



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024,
Sexta-Feira, Suplementar.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	MARISTELA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRÍCIO LIMA DA PAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TATIANE VIEIRA MATOS
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

ERRATA 005/2024

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.671 Rondonópolis, 05 de abril de 2024, Sexta-Feira, Suplementar

DECRETO Nº. 12.051 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Onde se lê:

Dispõe sobre homologar o descompatibilização dos servidores José Ferreira lemos Neto e Juvenildo Batista de Souza dos respectivos Conselhos Municipais os quais são membros.

Leia-se:

Dispõe sobre homologar a descompatibilização dos servidores José Ferreira Lemos Neto, Juvenildo Batista de Souza e Wagner Santos dos respectivos Conselhos Municipais os quais são membros.

Onde se lê:

Art. 2º Fica homologado a descompatibilização do servidor José Ferreira Lemos Neto do **CONSELHO MUNICIPAL**

DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

Leia-se:

Art. 2º Fica homologado a descompatibilização dos servidores José Ferreira Lemos Neto do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR** e Wagner Santos do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR** e do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – FUNDEB.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de junho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

LEI Nº 13.656, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder a contratação de profissionais de modo excepcional e temporário, com vistas a atender demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, mediante Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais, por tempo determinado, para suprir a necessidade emergencial junto à Secretaria Municipal Promoção e Assistência Social na execução do PROCAD-SUAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social.

Parágrafo único. As contratações previstas no caput serão por tempo determinado, observando o prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogadas por igual período e rescindidas unilateralmente a qualquer tempo por interesse da administração.

Art. 2º O quantitativo de profissionais, o valor de remuneração, jornada de trabalho, bem como os requisitos necessários às contratações de que trata esta Lei são os definidos no Anexo I, e as atribuições dos respectivos profissionais são as definidas no Anexo II.

Art. 3º A vinculação dos profissionais de que trata esta Lei com a Administração Municipal de Rondonópolis-MT dar-se-á mediante celebração de contrato individual de trabalho temporário, após aprovação em processo seletivo simplificado a ser realizado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 4º O Regime Jurídico para os cargos de que trata esta Lei será o administrativo, e o regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de junho de 2024.

108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDO



ANEXO I

Categoria Profissional	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento Base	Requisitos
Cadastrador	18	8hrs diárias 40 horas semanais	R\$ 2.988,77	Curso Superior
Motorista	09	8hrs diárias 40 horas semanais	R\$ 2.200,00	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria "B"

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

CARGO: CADASTRADOR

- I- Executar, sob supervisão técnica da Secretaria, atividades relacionadas, especificamente, ao PROCAD - SUAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social;
- II- Atendimento ao público;
- III- Organizar arquivos e conferência de formulários;
- IV- Realizar triagem para atendimento das famílias, verificando cadastros para identificação da composição familiar e selecionar os formulários adequados;
- V- Aplicar questionários e roteiros de pesquisa, preenchendo formulários manual e digitalmente e coletar informações sócio demográficas e socioeconômicas em domicílios;
- VI- Realizar busca ativa das famílias e conferir a veracidade das informações obtidas em visitas aos domicílios;
- VII- Operar microcomputadores, utilizando programas para edição de textos,



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

- planilhas eletrônicas e aplicativos específicos do Cadastro Único, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
- VIII- Orientar as famílias sobre os programas sociais e políticas públicas e auxiliar no monitoramento das condicionalidades dos Programas Sociais (frequência escolar e acompanhamento dos dados nutricionais);
- IX- Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos (aldeias indígenas, moradores de rua, acampados, entre outros);
- X- Verificar consistência das informações registradas, corrigindo erros de preenchimento em formulários e verificando os dados coletados;
- XI- Realizar os registros com fidedignidade, demonstrando credibilidade e objetividade na coleta dos dados;
- XII- Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas da unidade administrativa;
- XIII- Manter-se informado acerca da legislação dos programas que envolvem o Cadastro Único;
- XIV- Executar outras atividades afins.

CARGO: MOTORISTA

- I- Conduzir veículos automotores, como carros de passeio e vans nas atividades relacionadas, especificamente, ao PROCAD - SUAS;
- II- Transportar pessoas para a realização de atividades externas;
- III- Dar apoio aos diversos setores da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
- IV- Vistoriar veículos diariamente, verificando o estado de pneus, nível de combustível, água e óleo; Preenchimento de formulário de bordo, mantendo atualizados os registros de quilometragem dos veículos;
- V- Efetuar manutenção nos veículos (abastecimento, troca de óleo e limpeza geral);
- VI- Informar possíveis defeitos para reparo;
- VII- Executar pequenos consertos de emergência;
- VIII- Levar os veículos para oficina e vistoria;
- IX- Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de natureza e de equivalentes graus de responsabilidade e complexidade, quando solicitado



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

LEI Nº. 13.657, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 7.348,00 (*Sete mil, trezentos e quarenta e oito reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 7.348,00 (*Sete mil, trezentos e quarenta e oito reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.2049 - Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.92 -1.500.1001000 -Despesas de Exercícios Anteriores 314	R\$	7.348,00
Total Geral	R\$	7.348,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.92 - 1.500.1001000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 365	R\$	7.348,00
Total Geral	R\$	7.348,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria

Legislativa e de Atos Oficiais

e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

LEI Nº. 13.658, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2105.2093 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36 – 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física– 210	R\$	86.000,00
3.3.90.47 – 150000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas– 213	R\$	40.000,00
Total Geral	R\$	126.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2105.2093 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.32 – 150100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 207	R\$	86.000,00
3.3.90.34 – 150000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 209	R\$	40.000,00
Total Geral	R\$	126.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de junho de 2024;

108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

LEI Nº. 13.659, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 108.000,00* (*Cento e oito mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.2103.2178 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30 - 150000000000 - Material de Consumo– 888	R\$	108.000,00
Total Geral	R\$	108.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 - 150000000000 - Material de Consumo– 352	R\$	108.000,00
Total Geral	R\$	108.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de junho de 2024;

108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

LEI Nº. 13.660, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021- Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.40– 15010000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – 120	R\$	93.000,00
Total Geral	R\$	93.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021- Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.30 - 15010000000 - Material de Consumo– 114	R\$	8.001,00
3.3.90.33– 15010000000 - Passagens e Despesas com Locomoção – 115	R\$	4.000,00
3.3.90.35– 15010000000 - Serviços de Consultoria – 117	R\$	48.999,00
14.422.2304.2024 - Manutenção do Procon		
3.3.90.30 - 15010000000 - Material de Consumo– 98	R\$	15.000,00
3.3.90.33– 15010000000 - Passagens e Despesas com Locomoção – 99	R\$	7.000,00
3.3.90.40– 15010000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – 103	R\$	10.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Total Geral	R\$	93.000,00
--------------------	------------	------------------

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

LEI Nº. 13.661, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 1.100.569,34 (Um milhão e cem mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 1.100.569,34 (Um milhão e cem mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1105 - Construção e Ampliação e Reforma de Imóveis Públicos		
4.4.90.51 - 1.754.0000000 - Obras e Instalações – 852	R\$	1.100.569,34
Total Geral	R\$	1.100.569,34

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1512- Sinalização Horizontal e Vertical		
4.4.90.51 - 1.754.0000000 - Obras e Instalações – 863	R\$	1.100.569,34
Total Geral	R\$	1.100.569,34

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

LEI Nº. 13.662, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.50.41 - 15001002000 - Contribuições - 563	R\$	600.000,00
Total Geral	R\$	600.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39– 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– 569	R\$	600.000,00
Total Geral	R\$	600.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de Junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

LEI Nº. 13.663, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.125.2105.2222 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.13 – 150000000000 - Obrigações Patronais– 201	R\$	240.000,00
Total Geral	R\$	240.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.125.2105.2222 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.91.13 – 150000000000 - Obrigações Patronais– 203	R\$	240.000,00
Total Geral	R\$	240.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

LEI N°. 13.664, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo que autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a **Associação Rondonopolitana de Deficientes Visuais - ARDV**, para a viabilizar a participação Pessoas com Deficiência Visual no “**1º TORNEIO INTERNACIONAL DE GOALBALL – Córdoba Te Incluye**”, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014 com a **Associação Rondonopolitana de Deficientes Visuais - ARDV**, inscrita no CNPJ nº 03.472.143/0001-94, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. A referida contribuição será de até o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a ser pago em parcela única.

Art. 2º A parceria cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 8.272/2017, Plano de Trabalho e Termo, a ser firmado pelos partícipes, visando regulamentar as ações dos fomentados

Art. 3º A referida contribuição descrita no art. 1º, será destinada à participação de Pessoas com Deficiência Visual no “**1º TORNEIO INTERNACIONAL DE GOALBALL – Córdoba Te Incluye**”, que ocorrerá na cidade de Córdoba – Argentina, devendo a **Associação Rondonopolitana de Deficientes Visuais - ARDV**.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

LEI Nº. 13.665, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.312.844,06 (Um milhão, trezentos e doze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.312.844,06 (Um milhão, trezentos e doze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais.		
3.1.90.11 - 2.600.0000600 -Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.312.844,06
TOTAL GERAL	R\$	1.312.844,06

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado por fonte no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de Dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

LEI Nº 13.666, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 3.046.448,59 (Três milhões e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 3.046.448,59 (Três milhões e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.39 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros – P.J. -569	R\$	3.046.448,59
TOTAL GERAL	R\$	3.046.448,59

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais.		
3.1.90.11 - 1.500.0001002 -Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 688	R\$	3.046.448,59
TOTAL GERAL	R\$	3.046.448,59

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

LEI Nº. 13.667, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o poder executivo a cessão de uso de materias com objetivos de beneficiar os moradores da região que frequentam cursos e atividades oferecidos pela entidade da **UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADRES DA REGIÃO SALMEN (UNISAL)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de uso com a **UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADRES DA REGIÃO SALMEN (UNISAL)**, CNPJ nº 02.763.080/0001-62, pelo período de 01 (um) ano:

Item	Qtd.	Descrição	Nº da Plaqueta
1	01	Forno elétrico com capacidade mínima de 44 litros	163835
2	01	Refrigerador 475 litros 02 portas	163838
3	01	Fogão Industrial com 04 queimadores	163833
4	01	Freezer Horizontal 02 portas	163836
5	01	Ar-Condicionado Split 24.000 BTUS HI-Wal ou Piso Teto	164052
5	01	Ar-Condicionado Split Hi-Waal 12.000 BTUS	163909
7	01	Longarina com 03 Lugares	164244
8	01	Longarina com 03 Lugares	164245
9	01	Longarina com 03 Lugares	164246
10	01	Longarina com 03 Lugares	164247
11	01	Longarina com 03 Lugares	164248
12	01	Longarina com 03 Lugares	164249
13	01	Longarina com 03 Lugares	164250
14	01	Longarina com 03 Lugares	164251
15	01	Longarina com 03 Lugares	164252
16	01	Longarina com 03 Lugares	164253
17	01	Longarina com 03 Lugares	164254
18	01	Longarina com 03 Lugares	164255
19	01	Ventilador de Teto	164256



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

20	01	Ventilador de Teto	164257
21	01	Ventilador de Teto	164258
22	01	Ventilador de Teto	164259
23	01	Ventilador de Teto	164260
24	01	Ventilador de Teto	164261
25	01	Ventilador de Teto	164262
26	01	Ventilador de Teto	164263
27	01	Climatizador de Ar Evaporativo 2030 movel	164243
28	01	Televisão LED 4K - 50 UHD Smart TV	164098
29	01	Bebedouro de Coluna	164888
30	01	Mesa de Reunião Retangular 2700 x 1200 x 740 mm	164611
31	01	Mesa de Reunião Retangular 2700 x 1200 x 740 mm	164612
32	01	Mesa de Reunião Retangular 2700 x 1200 x 740 mm	164613
33	01	Mesa de Reunião Retangular 2700 x 1200 x 740 mm	164616
34	01	Mesa de Reunião Retangular 2700 x 1200 x 740 mm	164617
35	01	Armário em Aço 2 portas	164385
36	01	Armário em Aço 2 portas	164386
37	01	Armário em Aço 2 portas	164387
38	01	Armário em Aço 2 portas	164388
39	01	Mesa em Formato L	157992
40	01	Mesa em Formato L	157993
41	01	Cadeira Giratória Presidente	164373
42	01	Cadeira Giratória Presidente	164374
43	01	Cadeira Giratória Presidente	164375
44	01	Cadeira Giratória Presidente	164376
45	01	Cadeira Giratória Presidente	164377
46	01	Cadeira Giratória Presidente	164378
47	01	Cadeira Giratória Presidente	164379
48	01	Cadeira Giratória Presidente	164380

Art. 2º Os bens imóveis objeto desta concessão destinar-se-á exclusivamente ao uso da referida Associação, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Art. 3º A cessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação do bem, disposto no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

LEI Nº 13.668 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, Renovação de Frota, setor público, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC (Eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes, Subeixo Mobilidade Urbana Sustentável), junto à Caixa Econômica Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 38.500.000,00 (trinta e oito milhões e quinhentos mil reais), conforme selecionado na Portaria MCID nº 445, de 07 de maio de 2024, com o objetivo de financiar a renovação da frota de ônibus do transporte público municipal, incluindo a aquisição de novos veículos, infraestrutura de recarga e equipamentos necessários para a operação e modernização do sistema, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000..

Parágrafo único. Os recursos, provenientes da operação de crédito autorizada, serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos, provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc, II, § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº [101/2000](#) e arts. 42 e 43, inc. IV da Lei nº [4.320/1964](#).

§ 1º As operações de crédito de que tratam esta Lei poderão ser contratadas sem ou com garantia da União.

§ 2º Caso as operações de crédito de que tratam esta Lei sejam contratadas **sem garantia da união**, para garantia do principal e encargos das operações de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e”, “f” e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV. da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 3º Caso as operações de crédito de que tratam essa Lei sejam contratadas **com garantia da união**, para garantia do principal e encargos das operações de crédito fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, às operações de crédito de que tratam esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 4º As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de junho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

LEI Nº 13.669, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Associação Lar dos Idosos Paul Percis Harris, CNPJ nº 00.176.164/0001-74, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS PAUL PERCIS HARRIS**, CNPJ n.º 00.176.164/0001-74, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art.1º, será dividida em 3 (três) parcelas no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), totalizando o valor de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, conforme cada prestação de contas apresentada.

Parágrafo único. Havendo justificado interesse das partes, a parceria estabelecida poderá ser prorrogada, obedecendo às disposições contidas no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º A contribuição, referida no art. 1º, tem por finalidade promover o serviço de acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, o acolhimento deverá ser provisório ou excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, e previsto para idosos em situação de vulnerabilidade social, que não dispõem de condições para permanecer com a família, por convivência de situações de violência e negligência, em situações de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Art. 4º O presente Termo de fomento e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

LEI Nº 13.670, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Associação Lar dos Idosos Paul Percis Harris, CNPJ nº 00.176.164/0001-74, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS PAUL PERCIS HARRIS**, CNPJ n.º 00.176.164/0001-74, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A parceria firmada no artigo anterior será no valor **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, devendo ser pago em parcela única.

Parágrafo único. Havendo justificado interesse das partes, a parceria estabelecida poderá ser prorrogada, obedecendo às disposições contidas no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º A contribuição, referida no art. 1º, tem por finalidade promover o serviço de acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, o acolhimento deverá ser provisório ou excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, e previsto para idosos em situação de vulnerabilidade social, que não dispõem de condições para permanecer com a família, por convivência de situações de violência e negligência, em situações de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. O termo tem por objetivo a implantação de energia solar na organização da sociedade civil.

Art. 4º O presente Termo de fomento e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

LEI Nº 13.671, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Denominar de “**CORACI CAMPOS SANTOS**” o atual auditório do Complexo de Educação Superior PADRE LOTHAR BAUCHROWITZ, localizado na Localizado no Lote 1, Quadra 4, Loteamento Setor Rodoviário, neste Município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**CORACI CAMPOS SANTOS**” o atual auditório do Complexo de Educação Superior PADRE LOTHAR BAUCHROWITZ, localizado na Localizado no Lote 1, Quadra 4, Loteamento Setor Rodoviário, neste Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

LEI Nº 13.672, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.733.604,53 (Um milhão setecentos e trinta e três mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.733.604,53 (Um milhão setecentos e trinta e três mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais.		
3.1.90.11.00.00 – 26210000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	484.353,31
3.1.90.11.00.00 – 26210000600 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.249.251,22
Total Geral	R\$	1.733.604,53

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado por fonte no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

LEI Nº. 13.673, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo, a conceder apoio financeiro ao escritor mirim **ALEXANDRE ENZO DE OLIVEIRA YOSHIDA** para viabilizar sua participação na **BIENAL DO LIVRO DE SÃO PAULO 2024**, por interveniência da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro ao escritor mirim **ALEXANDRE ENZO DE OLIVEIRA YOSHIDA**, para viabilizar sua participação na **BIENAL DO LIVRO DE SÃO PAULO 2024**, por interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, em forma de pecúnia, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Parágrafo único. O referido auxílio será em benefício do escritor mirim e será repassado a sua representante legal, Meridgene Souza de Oliveira Andreolli, inscrita no CPF nº *1*.9*.3**-**, que deverá prestar contas no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da realização do evento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da vigente dotação orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

LEI Nº 13.674, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à locação de imóvel para funcionamento da EMEB Dom Wunibaldo Talleur destinada aos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à locação de imóvel situado na Rua Floriano Peixoto, Quadra nº 57, Lotes nº 08, 7/9 e 10, Bairro Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, matrículas sob o nº 5.004, 1.396 e 18.639, de propriedade, respectivamente, do Centro Educacional Alves Cruz Ltda, com CNPJ Nº 00.871.236/0001-01, Maria Rita Rodrigues Alves, CPF nº: 240.XXX.XXX-15 e Orly Alves de Freitas, CPF nº: 047.XXX.XXX-06.

Parágrafo único. A locação do referido imóvel será viabilizada através da **J DE ARAUJO FILHO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.109.605/0001-39, com sede na Avenida Brasil, nº 664 – Bairro Centro, em Campo Verde-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. José de Araújo Filho, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob nº 406.XXX.XXX-59.

Art 2º A locação disposta no art. 1º será no valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis – Portaria nº 14.023/2013, Laudo de Avaliação nº 02/2024, sendo atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo justificado interesse da administração.

Art 3º A presente locação reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes e nos termos das Leis Federais nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e 8.245 de 18 de outubro de 1991.

Art 4º A referida locação de imóvel tem por objetivo viabilizar as instalações para a EMEB Dom Wunibaldo Talleur destinada aos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art 6º Fica expressamente revogado disposições em contrário.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Art 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

LEI Nº 13.675, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a conceder apoio financeiro para auxílio Aluguel Social, às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, situadas no bairro Jardim Liberdade e Vila Canaã, por interveniência da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com recursos do FMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o apoio financeiro para Auxílio Aluguel Social de uso exclusivo para moradia, às famílias baixa renda, abaixo elencadas, do bairro denominado Jardim Liberdade e Vila Canaã, por interveniência da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, em forma de pecúnia, nos termos do art. 2º desta Lei, por meio do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

§ 1º Para efeitos desta Lei serão consideradas de baixa renda as famílias com renda mensal de até 3 (três) salários-mínimos, conforme dispõe o artigo 6º, I da Lei Municipal sob o nº 6529/2010;

§ 2º O auxílio descrito no Caput deste artigo será destinado as famílias do bairro Jardim Liberdade e Vila Canaã, que estejam em área de risco, em situação de vulnerabilidade temporária e/ou em situação de desastre natural ou calamidade pública, em Zona de Interesse Ambiental devidamente comprovado, por meio de laudo técnico e Relatório Social do Departamento de Políticas Habitacionais da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo – SMHAU, que serão realocadas da referida área de risco, simultaneamente ou de forma individual, de acordo com interesse das partes nos programas habitacionais vigentes, conforme relação a baixo:

1. Sonia da Silva Martins, CPF nº 550.***.***-87;
2. Damasceno dos Santos, CPF nº 032.***.***-09.

Art. 2º O Auxílio Aluguel Social será no importe de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), a ser pago mensalmente, limitando-se ao valor do contrato, que deverá ser apresentado com assinatura e firma devidamente reconhecida em cartório, tendo prazo de término após 06 (seis) meses do primeiro repasse, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, mediante Justificativa e Relatório Social que comprove a vulnerabilidade da família beneficiária.

§ 1º O auxílio financeiro será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial;

§ 2º Na hipótese de o aluguel mensal contratado ser superior ao valor do benefício concedido, o pagamento da diferença será de responsabilidade do Beneficiário;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

§ 3º O pagamento será efetuado diretamente ao beneficiário, ficando este obrigado a apresentar à CGFMHIS o recibo de quitação do aluguel do mês anterior, até o décimo dia útil do mês posterior ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação;

§ 4º O Auxílio financeiro será suspenso antes do prazo descrito no Caput deste artigo quando o Município atender a família beneficiária, com sua realocação para um programa de moradia definitivo.

Art. 3º Fica instituído que o Município de Rondonópolis priorizará o assentamento definitivo das famílias descritas no parágrafo 2º, do artigo 1º, nas políticas pública habitacionais, podendo realocá-las em terrenos urbanizados ou conjuntos habitacionais.

Parágrafo único. Na hipótese de recusa das famílias em serem realocadas para os programas de moradias descritos no caput deste artigo, ofertados pelo período de vigência do auxílio aluguel social, o Município fica desobrigado de repassar o auxílio financeiro para custear o aluguel social.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, utilizando-se recursos do FMHIS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

LEI Nº 13.676, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a instituir e regulamentar o Programa de Comodato de Equipamentos Médico-Hospitalares, destinados aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pelo Centro Especializado em Reabilitação da Região Sul de Mato Grosso - CER II Nilmo Júnior, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e regulamentar a criação do Programa de Comodato de Equipamentos Médico-Hospitalares no âmbito do Município de Rondonópolis.

§ 1º O programa de Comodato de Equipamentos Médico-Hospitalares de que trata o caput deste artigo, constitui em o Poder Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, promover o comodato de equipamentos médico-hospitalares, e através do Centro Especializado em Reabilitação da Região Sul de Mato Grosso - CER II Nilmo Júnior, fazer o controle, cadastro e a destinação dos equipamentos para as crianças, idosos, pessoas com deficiência e demais pacientes que se encontram acamados ou enfermos na residência, bem como, àqueles pacientes que necessitem de tais equipamentos para realizar o deslocamento até as Unidades de Saúde Públicas do município, garantindo conforto e segurança, para aqueles que estão em recuperação e/ou com dificuldades de locomoção.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde, através do Centro Especializado em Reabilitação da Região Sul de Mato Grosso - CER II Nilmo Júnior, poderá emprestar os seguintes equipamentos:

- I - Bengala;**
- II - Muleta;**
- III - Muleta canadense;**
- IV - Andador.**
- V - Cadeira de Rodas;**
- VI - Cadeira de Rodas para Banho;**
- VII - Cama Hospitalar.**

Art. 2º O Centro Especializado em Reabilitação da Região Sul de Mato Grosso - CER II Nilmo Júnior, ficará responsável pela organização do comodato, controle, cadastro,



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

destinação e entrega dos equipamentos aos pacientes que terão direito, sendo eles, crianças, idosos, pessoas com deficiência, comprovadamente vulneráveis, conforme Lei nº 7.853/1989, e pacientes que se encontram acamados ou enfermos.

Art. 3º Para requerer o benefício instituído por esta lei, o requerimento deverá atender, no mínimo, o seguinte fluxo:

I - Laudo médico atestado por profissional especialista da área, atuante na rede de saúde pública municipal, caracterizando a deficiência com o Cid e a perspectiva do prazo de recuperação.

II - Folha resumo do cadastro único atualizada, que deverá ser retirada junto ao CRAS.

Parágrafo único: O poder Público poderá realizar a organização para cumprimento do que consta no caput deste artigo no Centro Especializado em Reabilitação da Região Sul de Mato Grosso - CER II Nilmo Júnior, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O comodato de que trata o caput do artigo 1º, é na modalidade contrato de comodato que tem caráter temporário, seu prazo será de acordo com o prazo de recuperação atestado pelo médico especialista da área, atuante na rede de saúde pública municipal, e sua prorrogação vai de acordo com a apresentação de um novo laudo médico que estipule atualização do prazo necessário para recuperação.

Art. 5º Após o uso dos equipamentos médico-hospitalares, a pessoa que recebeu, ou o seu responsável legal, fará a devolução nas condições em que recebeu, no Centro Especializado em Reabilitação da Região Sul de Mato Grosso - CER II Nilmo Júnior.

Art. 6º No caso de devolução não ocorrer no prazo estipulado, salvo em casos de prorrogação, bem como, caso o equipamento não esteja nas condições em que o beneficiário recebeu, o mesmo ou o seu responsável legal deverão fazer a restituição do equipamento em iguais condições, ou ainda, deverá arcar com os custos para tal.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

LEI Nº 13.677, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Acrescenta a alínea “I” ao art. 2º da Lei nº. 3.988 de 16 de julho de 2003, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica acrescentado a alínea “I” ao art. 2º da Lei nº. 3.988 de 16 de julho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** (...)

(...)

I) Universidade Federal de Rondonópolis – UFR”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

LEI Nº. 13.678, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 6.798.235,04 (*Seis milhões setecentos e noventa e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 6.798.235,04 (*Seis milhões setecentos e noventa e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.032.1010.1636 – Construir/Ampliar o Prédio da Câmara		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	6.794.235,04
009 – Primeira Secretaria Legislativa		
01.009.01.032.1010.2547 – Manter as Atividades da Escola do Legislativo		
3.3.90.41.00.00 – Contribuições	R\$	4.000,00
TOTAL GERAL	R\$	6.798.235,04

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
001 – Secretaria Legislativa da Presidência		
01.001.01.031.1010.2001 – Manter as atividades da Secretaria Legislativa da Presidência		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R\$	180.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	57.352,94
002 – Gabinetes dos Vereadores		
01.002.01.031.1010.2002 – Manter os Gabinetes dos Vereadores		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R\$	110.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	200.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	363.939,40
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	9.344,63
003 - Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.032.1010.1796 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Administração		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	400.000,00
01.003.01.032.1010.2005 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Administração		
3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	50.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	110.000,00
3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R\$	70.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	80.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	550.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	50.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	35.000,00
3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	198.558,37
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	R\$	450.000,00
3.3.90.41.00.00 – Contribuições	R\$	40.000,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação	R\$	210.000,00
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	20.000,00
004 - Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
01.004.01.032.1010.1797 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
01.004.01.032.1010.2006 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R\$	120.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	30.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	24.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	100.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

01.004.01.032.1010.2477 – Realizar a Publicidade Institucional e Publicidade de Utilidade Pública		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	701.000,00
005 - Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
01.005.01.032.1010.1798 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
01.005.01.032.1010.2007 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R\$	100.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	25.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
006 - Secretaria Legislativa Institucional		
01.006.01.032.1010.1799 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa Institucional		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
01.006.01.032.1010.2480 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa Institucional		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R\$	120.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	60.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	25.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	229.250,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	25.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	R\$	32.789,70
007 – Unidade Central de Controle Interno		
01.007.01.032.1010.1800 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a UCCI		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
01.007.01.032.1010.2478 – Manter as Atividades da UCCI		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R\$	350.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

008 – Procuradoria Jurídica		
01.008.01.032.1010.1509 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Procuradoria Jurídica		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
01.008.01.032.1010.2545 – Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	30.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	50.000,00
009 – Primeira Secretaria Legislativa		
01.009.01.032.1010.1510 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Primeira Secretaria		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
01.009.01.032.1010.2546 – Manter as Atividades da Primeira Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R\$	25.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	9.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	3.000,00
01.009.01.032.1010.1511 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Escola do Legislativo		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	49.000,00
01.009.01.032.1010.2547 – Manter as Atividades da Escola do Legislativo		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	40.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	15.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	86.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
010 - Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
01.010.01.032.1010.1513 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
01.010.01.032.1010.2022 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	20.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	15.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
TOTAL GERAL	R\$	6.798.235,04

Art.3º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

DECRETO Nº 12.160, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Decreto n. 10.822 de 28 de abril de 2022 que designa os Membros do Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial - COMPIR, para a Gestão de 2024/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, Gestão 2022/2024, os membros abaixo relacionados:

I – 06 (Seis) Representantes Do Poder Público Local:

a) Representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Titular: Lussam Lima da Silva Santos

Suplente: Seni Maria Araújo Aragão

2

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Tiago Martins de Oliveira

Suplente: Luar de Jesus Santiago

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Paula Werle

Suplente: Keila Pereira da Silva

d) Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Titular: Simone Fátima Ferreira

Suplente: Francine Alice Chaves Silva

e) Representante da Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Pedro Augusto Carvalho De Araújo

Suplente: Marcelo Pereira Valença

f) Representante da Secretaria Municipal de Governo;

Titular: Sayd Lima Clemente Versalli

Suplente: Maria Eduarda Lima de Oliveira

II– 06 (Seis) representantes de entidades não governamentais:

a) Representante dos Movimentos Negro;

Titular: Priscila de Oliveira Xavier Scudder

Suplente: Jessica Regina Silva Dias Ferreira

b) Representantes de Religiões De Matriz Africana;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Titular: Cairo Santos de Lara Adriano Dias Garcia
Suplente: Adriano Dias Garcia

c) Representantes do Segmento LGBT;
Titular: Dê Silva (Ederson Da Silva)
Suplente: Aghton Soares Dourado

d) Representantes dos Povos Indígenas;
Titular: Bosco Arquimedes Marido Kurireu
Suplente: Dalva Maria Borokiaro Borobó

e) Representante de Associações E Entidades Comunitárias;
Titular: Vanderley Souza Ferreira
Suplente: Roseane de Oliveira

f) Representante dos Sindicatos Trabalhadores E Moradores;
Titular: Deucicléia dos Santos Jesus
Suplente: Sandra Mariá de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de junho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

DECRETO Nº 12.162, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Designa a composição do Conselho Municipal de Habitação e Urbanismo, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n. 5.932 de 11/09/2009, n. 9.083 de 08/12/2016 que foi alterado pela Lei Municipal n. 9.354 de 20/07/2017.

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Habitação tem caráter deliberativo, fiscalizador, e consultivo, tendo como objetivos básicos o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Habitação, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal n. 10.257 (Estatuto da cidade),

DECRETA:

Art. 1º Designar os Representantes do Conselho Municipal de Habitação, para o mandato de 02 (dois) anos, abaixo descritos:

a) Representante da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo:

Titular: Maristela Moraes da Silva – PRESIDENTE

CPF: 384.***.***-49

Suplente: Juracema Pereira Baquigaré.

CPF: 318.***.***-72

b) Representante da Sec. Municipal de Promoção e Assistência Social:

Titular: Thiago Silveira Barros

CPF: ***.***.471-02

Suplente: Ana Lúcia Teixeira de Almeida

CPF: 378.***.***-00

c) Representante da UNISAL:

Titular: Sebastião Gonçalo Surubi

CPF: 303.***.***.00

Suplente: Ailton Celestino Alves

CPF: 955.***.***-30

d) Representante da Sec. Municipal de Educação:

Titular: Otávio Souza dos Santos

CPF: 052.***.***-24

Suplente: Max Roberto de Oliveira

CPF: 050.***.***-07

e) Representante do CREA/MT:

Titular: Vagner Haubricht Pinheiro

CPF: 258.***.***-90



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Suplente: Rannyel Carlos Moraes da Silva
CPF: 029.***.***-70

f) Representante da Sec. Mun. de Receita:

Titular: Jussara Martins
CPF: 537.***.***-49
Suplente: Samara Rodrigues Matias
CPF: 035.***.***-83

g) Representante da Sec. de Meio Ambiente:

Titular: Nanci Candido Moreno
CPF: ***.***721-01
Suplente: William Lima Crisotomo
CPF: ***.***.071-73.

h) Representante da Cáritas Diocesana:

Titular: Vanderlei Lima Pereira
CPF: ***.***.871-68
Suplente: Manoel Messias de Macedo
CPF: 174.***.***-64

i) Representante da Sec. Mun. de Governo:

Titular: Carlos Alberto da Silva
CPF: 304.***.***-49
Suplente: Nivaldo Farias de Carvalho
CPF: 522.***.***-34

j) Representante da Sec. Mun. de Saúde:

Titular: Fernando Vilela Franco Neto
CPF: 021.***.***-78
Suplente: Luar de Jesus Santiago
CPF: 035.***.***-77

k) Representante da Sec. Mun. de Infraestrutura:

Titular: Andre Luiz Santos Portela
CPF: ***.771.011-**
Suplente: Francisco Ivo Cajango Guedes
CPF: ***.246.631-**

l) Representante da Sec. Municipal de Planejamento, Coordenação e Controladoria geral:

Titular: Jucienne dos Santos Barbosa
CPF: 059.***.***-60
Suplente: Grazielle Pereira Pontes
CPF:

m) Representante da URAMB:

Titular: Nilza Maria Nunes Siqueira
CPF: ***.***.041-68



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Suplente: Matias de Oliveira Miranda
CPF: ***.***-181-72

n) Representante da Sec. Mun. de Transporte e Trânsito:

Titular: Fabiana David Torres
CPF: 015.***.***-13
Suplente: Luana Abreu de Castro
CPF: 045.***.***-25

o) Representante da AME (Associação dos Ministros do Evangelho):

Titular: SEM INDICAÇÃO
CPF:
Suplente: SEM INDICAÇÃO
CPF:

p) Representante do Rotary Club:

Titular: Rodrigo Wilppel T. Ferreira
CPF: 922.***.***-04
Suplente: Alex Rafael Alves da Silva
CPF:

q) Representante da Câmara Municipal de Rondonópolis:

Titular: Maria Aparecida de Souza Neves Teixeira
CPF: 840.***.***-53
Suplente: Vanilza Domingues de Oliveira
CPF: 358.***.***-00

r) Representante do SANEAR:

Titular: Antonieta Garcete de Almeida
CPF: 352.***.***-53
Suplente: Yara Fátima da Silva Pereira
CPF: 781.***.***-53

s) Representante da Sec. Municipal de Agricultura e Pecuária:

Titular: Ramon Borges Figueira
CPF: 017.***.***-00
Suplente: Kássio Gomes Elias
CPF: 713.***.***-53



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se o Decreto 11.441 de 30 de Março de 2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de junho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

DECRETO Nº 12.165, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 7.348,00 (Sete mil, trezentos e quarenta e oito reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 7.348,00 (Sete mil, trezentos e quarenta e oito reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.2049 - Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.92 -1.500.1001000 -Despesas de Exercícios Anteriores 314	R\$	7.348,00
Total Geral	R\$	7.348,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.92 - 1.500.1001000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 365	R\$	7.348,00
Total Geral	R\$	7.348,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

DECRETO Nº 12.166, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2105.2093 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36 – 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física– 210	R\$	86.000,00
3.3.90.47 – 15000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas– 213	R\$	40.000,00
Total Geral	R\$	126.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2105.2093 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.32 – 15010000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 207	R\$	86.000,00
3.3.90.34 – 15000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 209	R\$	40.000,00
Total Geral	R\$	126.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

DECRETO Nº 12.167, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.2103.2178 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30 - 150000000000 - Material de Consumo– 888	R\$	108.000,00
Total Geral	R\$	108.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 - 150000000000 - Material de Consumo– 352	R\$	108.000,00
Total Geral	R\$	108.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

DECRETO Nº 12.168, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021- Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.40– 15010000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – 120	R\$	93.000,00
Total Geral	R\$	93.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021- Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.30 - 15010000000 - Material de Consumo– 114	R\$	8.001,00
3.3.90.33– 15010000000 - Passagens e Despesas com Locomoção – 115	R\$	4.000,00
3.3.90.35– 15010000000 - Serviços de Consultoria – 117	R\$	48.999,00
14.422.2304.2024 - Manutenção do Procon		
3.3.90.30 - 15010000000 - Material de Consumo– 98	R\$	15.000,00
3.3.90.33– 15010000000 - Passagens e Despesas com Locomoção – 99	R\$	7.000,00
3.3.90.40– 15010000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – 103	R\$	10.000,00
Total Geral	R\$	93.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

DECRETO Nº 12.169, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.100.569,34 (Um milhão e cem mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.100.569,34 (Um milhão e cem mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1105 - Construção e Ampliação e Reforma de Imóveis Públicos		
4.4.90.51 - 1.754.0000000 - Obras e Instalações – 852	R\$	1.100.569,34
Total Geral	R\$	1.100.569,34

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1512- Sinalização Horizontal e Vertical		
4.4.90.51 - 1.754.0000000 - Obras e Instalações – 863	R\$	1.100.569,34
Total Geral	R\$	1.100.569,34

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

DECRETO Nº 12.170, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.50.41 - 15001002000 - Contribuições - 563	R\$	600.000,00
Total Geral	R\$	600.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39– 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– 569	R\$	600.000,00
Total Geral	R\$	600.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreta.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de Junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

DECRETO Nº 12.171, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.125.2105.2222 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.13 – 150000000000 - Obrigações Patronais– 201	R\$	240.000,00
Total Geral	R\$	240.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.125.2105.2222 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.91.13 – 150000000000 - Obrigações Patronais– 203	R\$	240.000,00
Total Geral	R\$	240.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

DECRETO Nº 12.172, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.312.844,06 (Um milhão, trezentos e doze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.312.844,06 (Um milhão, trezentos e doze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais.		
3.1.90.11 - 2.600.0000600 -Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.312.844,06
TOTAL GERAL	R\$	1.312.844,06

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado por fonte no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de Dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

DECRETO Nº 12.173, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 3.046.448,59 (Três milhões e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 3.046.448,59 (Três milhões e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.39 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros – P.J. -569	R\$	3.046.448,59
TOTAL GERAL	R\$	3.046.448,59

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais.		
3.1.90.11 - 1.500.0001002 -Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 688	R\$	3.046.448,59
TOTAL GERAL	R\$	3.046.448,59

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

DECRETO Nº 12.174, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.733.604,53 (Um milhão setecentos e trinta e três mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.733.604,53 (Um milhão setecentos e trinta e três mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais.		
3.1.90.11.00.00 – 26210000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	484.353,31
3.1.90.11.00.00 – 26210000600 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.249.251,22
Total Geral	R\$	1.733.604,53

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado por fonte no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

DECRETO Nº 12.175, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 6.798.235,04 (Seis milhões setecentos e noventa e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, até o montante de R\$ 6.798.235,04 (Seis milhões setecentos e noventa e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)., para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.032.1010.1636 – Construir/Ampliar o Prédio da Câmara		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	6.794.235,04
009 – Primeira Secretaria Legislativa		
01.009.01.032.1010.2547 – Manter as Atividades da Escola do Legislativo		
3.3.90.41.00.00 – Contribuições	R\$	4.000,00
TOTAL GERAL	R\$	6.798.235,04

Art. 2º - Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
001 – Secretaria Legislativa da Presidência		
01.001.01.031.1010.2001 – Manter as atividades da Secretaria Legislativa da Presidência		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R\$	180.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	57.352,94
002 – Gabinetes dos Vereadores		
01.002.01.031.1010.2002 – Manter os Gabinetes dos Vereadores		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R\$	110.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	200.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	363.939,40
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	30.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	9.344,63
003 - Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.032.1010.1796 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Administração		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	400.000,00
01.003.01.032.1010.2005 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Administração		
3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	50.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	110.000,00
3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R\$	70.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	80.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	550.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	50.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	35.000,00
3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	198.558,37
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	R\$	450.000,00
3.3.90.41.00.00 – Contribuições	R\$	40.000,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação	R\$	210.000,00
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	20.000,00
004 - Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
01.004.01.032.1010.1797 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
01.004.01.032.1010.2006 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R\$	120.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	30.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	24.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	100.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
01.004.01.032.1010.2477 – Realizar a Publicidade Institucional e Publicidade de Utilidade Pública		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	701.000,00
005 - Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
01.005.01.032.1010.1798 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
01.005.01.032.1010.2007 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R\$	100.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	25.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
006 - Secretaria Legislativa Institucional		
01.006.01.032.1010.1799 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa Institucional		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
01.006.01.032.1010.2480 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa Institucional		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R\$	120.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	60.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	25.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	229.250,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	25.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	R\$	32.789,70
007 – Unidade Central de Controle Interno		
01.007.01.032.1010.1800 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a UCCI		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
01.007.01.032.1010.2478 – Manter as Atividades da UCCI		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R\$	350.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
008 – Procuradoria Jurídica		
01.008.01.032.1010.1509 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Procuradoria Jurídica		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
01.008.01.032.1010.2545 – Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	30.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	50.000,00
009 – Primeira Secretaria Legislativa		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

01.009.01.032.1010.1510 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Primeira Secretaria		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
01.009.01.032.1010.2546 – Manter as Atividades da Primeira Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R\$	25.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	9.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	3.000,00
01.009.01.032.1010.1511 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Escola do Legislativo		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	49.000,00
01.009.01.032.1010.2547 – Manter as Atividades da Escola do Legislativo		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	40.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	15.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	86.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
010 - Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
01.010.01.032.1010.1513 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
01.010.01.032.1010.2022 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	20.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	15.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
TOTAL GERAL	R\$	6.798.235,04

Art.3º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de junho de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

PORTARIA Nº 35.170, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MIGUEL GONÇALVES BARBOSA NETO, do cargo em comissão de Médico Responsável Técnico – SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela portaria nº 35.045 de 06 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **06/06/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de junho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

PORTARIA Nº 35.171, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CLELAYNE SILVA COSTA BRANDÃO, do cargo em comissão de Médica do SAMU, Tabela Salarial SAM/6, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela portaria nº 26.028 de 03 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **06/06/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de junho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

PORTARIA Nº 35.172, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MIGUEL GONÇALVES BARBOSA NETO, para exercer o cargo em comissão de Médico - SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **07/06/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de junho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

PORTARIA Nº 35.174, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CLELAYNE SILVA COSTA BRANDÃO, para exercer o cargo em comissão de Médico Responsável Técnico – SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **07/06/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de junho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

PORTARIA Nº 35.178, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, JOSÉ LUCAS ARANTES VEFAGO, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Orçamentos de Infraestrutura de Drenagem, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado pela portaria nº 32.531 de 06 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **03/06/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de junho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

PORTARIA Nº 35.180, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JOSIANE SILVA SANTOS, do cargo em comissão de Assessoria de Apoio à Gestão Social – CRAS VIII Padre Lothar, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, nomeada através da portaria nº 32.680, de 10 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **10/06/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de junho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

PORTARIA Nº 35.181, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, UESLEI JOSÉ DAS NEVES, do cargo em comissão de Assessoria de Gerente de Núcleo de Gestão Administrativa CRAS VI – Alfredo de Castro, Tabela Salarial DAS – 5, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social., nomeado através da portaria nº 34.718, de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **10/06/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de junho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

“AVISO DE REVOGAÇÃO”.
“TOMADA DE PREÇO N.º 96/2022”

OBJETO: “CERCAMENTO DA ÁREA DE LAZER ALFREDO DE CASTRO, LOCALIZADO NA RUA 19, QUADRA 17, ÁREA VERDE 02, BAIRRO RESIDENCIAL ALFREDO DE CASTRO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇO EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA, conforme OFÍCIO N° 335/2024/ENG/SMEL/ROO.

Publique-se, no Diário de Contas (TCE), Diário Município de Rondonópolis e jornal de circulação estadual e regional “ESTADÃO”, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 06 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 25/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que a Dispensa Emergencial nº 25/2024, aberta do dia **27/05/2024 a 03/06/2024 até as 18:00 horas**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMORAL EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL – PROCESSO Nº 1008021-53.2023.8.11.0003, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT”**.

Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedora a seguinte empresa:

COP'S CENTRO DE ORTESES E PROTESES com o valor global de **R\$ 109.490,00** (cento e quatro mil quatrocentos e noventa reais).

Rondonópolis-MT, 06 de junho de 2024.

**Paula Cristiane Moraes Pereira
Superintendente de Compras e Licitação**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA COMPRA DIRETA Nº 32/2024

Em 07/06/2024 às 09:04 horas, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Superintendência de Compras e Licitações, procedeu-se a Compra Direta em epígrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a Compra Direta nº 32/2024, para atendimento do Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT”**.

De acordo Processo de Compras, acima mencionado foi aberto no dia **31/05/2024** o período de 03 (três) dias para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia **06/06/2024 às 18:00 horas**.

As empresas abaixo apresentaram suas propostas:

EMPRESA: M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME, CNPJ: 15.156.053/0001-73.

Sequência	Código	Código	Itens	Unidade	Quantidade	Preço	Valor
1	217	148228-9	ARQUIVO MORTO POLIONDA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 360 X 250 X 135 MM, EM POLIPROPILENO	Unidade	1.000,00	R\$ 7,34	R\$ 7.340,00
2	12	325670-7	CANETA ESFEROGRÁFICA CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, PRODUTO ATÓXICO, PONTA MÉDIA DE LATÃO MÁXIMA DE 1.0 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CORPO	CAIXA 50 UNIDADE	3	R\$ 88,62	R\$ 265,86
3	1274	430124-2	ENVELOPE TAMANHO A-4. PAPEL KRAFT PARDO.	PACOTE 250	4	R\$ 49,82	R\$ 199,28
4	1360	169019-1	ENVELOPE TAMANHO 160X220 MM. TIPO SACO	PACOTE 250	2	R\$ 322,00	R\$ 644,00
5	25	28815-2	FITA FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 MM X 45 M	Unidade	20	R\$ 5,75	R\$ 115,00
6	206	14915	GRAMPEADOR METÁLICO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 366. APOIO DA BASE EM	Unidade	10	R\$ 19,25	R\$ 192,50
7	2238	323614-5	MARCA TEXTO COMPRIMENTO NÃO SUPERIOR A 138 MM E DIÂMETRO NÃO INFERIOR A 12 MM, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA 4.0 MM E PAVIO DE FIBRA. TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE. CORPO E TAMPA EM FORMATO CILÍNDRICO, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA COM	Unidade	24	R\$ 2,70	R\$ 64,80



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

			CLIP, NA COR DA TINTA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. AS CORES DEVERÃO SER DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.				
8	1270	5963-3	MOLHA DEDO EMBALAGEM REDONDA COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS, PARA MANUSEIO DE PAPEIS,	Unidade	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
9	1464	219457-0	MOUSE COM CONEXÃO PS2; COM INTERFACE ERGONÔMICA, COM DESENHO APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO	Unidade	7	R\$ 13,00	R\$ 91,00
10	1282	322266-7	PASTA A-Z FERRAGEM CROMADA LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM	Unidade	10	R\$ 12,73	R\$ 127,30
11	1283	322524-0	PASTA A-Z FERRAGEM CROMADA LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM	Unidade	5	R\$ 48,25	R\$ 241,25
12	1265	438323-0	PASTA ABA ELÁSTICA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO	Unidade	20	R\$ 11,12	R\$ 222,40
13	1264	322576-3	PASTA ABA ELÁSTICA EM POLIPROPILENO 05 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM	Unidade	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
14	1262	322454-6	PASTA SUSPensa HORIZONTAL, EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, NA COR MARROM, COM VISOR, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO KRAFT COM NO	Unidade	150	R\$ 3,26	R\$ 489,00
15	6160	312485-1	TECLADO - TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM CONECTOR TIPO USB; - PADRÃO GRÁFICO ENHANCED, SEM UTILIZAR ADAPTADORES, IDENTIFICAÇÃO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, EM ALTO OU BAIXO RELEVO, OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE, PARA EVITAR O APAGAMENTO DA IDENTIFICAÇÃO, TECLAS EM PLÁSTICO INJETADO; - TECLAS DE FUNÇÃO EM BLOCO SEPARADO, EM NÚMERO DE 12 (F1 A F12); - TECLAS NUMÉRICAS EM BLOCO SEPARADO.	Unidade	7	R\$ 50,86	R\$ 356,02
Total:							R\$ 10.610,71



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

EMPRESA: SUPER MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 04.496.135/0001-40.

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	217	148228-9	ARQUIVO MORTO POLIONDA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 360 X 250 X 135 MM, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, NA COR AZUL, CONTENDO ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DE: REFERÊNCIA, DATA, PERÍODO DE ARQUIVAMENTO, LOCAL E CONTEÚDO.	Unidade	1.000,00	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
2	12	325670-7	CANETA ESFEROGRÁFICA CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, PRODUTO ATÓXICO, PONTA MÉDIA DE LATÃO MÁXIMA DE 1.0 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO-FURO, CARGA REMOVÍVEL, COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL, DOTADA DE CLIPE, VENTILADA, NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 140 MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 120 MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO.	CAIXA 50 UNIDADE	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
3	1274	430124-2	ENVELOPE TAMANHO A-4, PAPEL KRAFT PARDO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	PACOTE 250 UNIDADE	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
4	1360	169019-1	ENVELOPE TAMANHO 160X220 MM, TIPO SACO PARDO GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	PACOTE 250 UNIDADE	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
5	25	28815-2	FITA FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 MM X 45 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
6	206	14915	GRAMPEADOR METÁLICO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
7	2238	323614-5	MARCA TEXTO COMPRIMENTO NÃO SUPERIOR A 138 MM E DIÂMETRO NÃO INFERIOR A 12 MM, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA 4.0 MM E PAVIO DE FIBRA. TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, CORPO E TAMPA EM FORMATO CILÍNDRICO, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA COM CLIP, NA COR DA TINTA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. AS CORES DEVERÃO SER DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	24	R\$ 3,00	R\$ 72,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

8	1270	5963-3	MOLHA DEDO EMBALAGEM REDONDA COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS, PARA MANUSEIO DE PAPEIS, LIGEIRAMENTE PERFUMADO QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, ATÓXICO, NÃO MANCHA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
9	1464	219457-0	MOUSE COM CONEXÃO PS2; COM INTERFACE ERGONÔMICA, COM DESENHO APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO TANTO PELA MÃO ESQUERDA COMO PELA DIREITA, COM 2 BOTÕES, MAIS BOTÃO DE ROLAGEM DE TELA E SIMULAÇÃO DE DUPLO CLIQUE, ÓPTICO; FUNÇÃO SCROLL; RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 800 DPI; TAMANHO MÍNIMO DE 10 CM DE COMPRIMENTO, 5,5 CM DE LARGURA E 3 CM DE ALTURA.	Unidade	7	R\$ 13,00	R\$ 91,00
10	1282	322266-7	PASTA A-Z FERRAGEM CROMADA LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 80 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
11	1283	322524-0	PASTA A-Z FERRAGEM CROMADA LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 40 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
12	1265	438323-0	PASTA ABA ELÁSTICA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO LOMBO 3MM. DIMENSÕES: 335 X 30 X 235 MM, ESPESSURA DE 0,45 MM. COM ABAS E ELÁSTICO. AS ABAS PERMITEM FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA, E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	Unidade	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
13	1264	322576-3	PASTA ABA ELÁSTICA EM POLIPROPILENO 05 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM ABAS E ELÁSTICO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	Unidade	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
14	1262	322454-6	PASTA SUSPensa HORIZONTAL, EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, NA COR MARROM, COM VISOR, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO KRAFT COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM	Unidade	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

			METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.				
15	6160	312485-1	TECLADO - TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM CONECTOR TIPO USB; - PADRÃO GRÁFICO ENHANCED, SEM UTILIZAR ADAPTADORES, IDENTIFICAÇÃO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, EM ALTO OU BAIXO RELEVO, OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE, PARA EVITAR O APAGAMENTO DA IDENTIFICAÇÃO, TECLAS EM PLÁSTICO INJETADO; - TECLAS DE FUNÇÃO EM BLOCO SEPARADO, EM NÚMERO DE 12 (F1 A F12); - TECLAS NUMÉRICAS EM BLOCO SEPARADO.	Unidade	7	R\$ 65,00	R\$ 455,00
Total:							R\$ 10.863,00

EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA ATUAL LTDA, CNPJ: 37.432.663/0001-95.

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	217	148228-9	ARQUIVO MORTO POLIONDA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 360 X 250 X 135 MM, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, NA COR AZUL, CONTENDO ESPAÇO PARA	Unidade	1.000,00	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
2	12	325670-7	CANETA ESFEROGRÁFICA CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, PRODUTO ATÓXICO, PONTA MÉDIA DE LATÃO MÁXIMA DE 1.0 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO-FURO, CARGA REMOVÍVEL, COM TAMPAS DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL, DOTADA	CAIXA 50 UNIDADE	3	R\$ 89,00	R\$ 267,00
3	1274	430124-2	ENVELOPE TAMANHO A-4, PAPEL KRAFT PARDO. NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	PACOTE 250	4	R\$ 161,00	R\$ 644,00
4	1360	169019-1	ENVELOPE TAMANHO 160X220 MM, TIPO SACO PARDO GRAMATURA MÍNIMA 75	PACOTE 250	2	R\$ 99,99	R\$ 199,98
5	25	28815-2	FITA FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 MM X 45 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE	Unidade	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
6	206	14915	GRAMPEADOR METÁLICO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM. CAPACIDADE	Unidade	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
7	2238	323614-5	MARCA TEXTO COMPRIMENTO NÃO SUPERIOR A 138 MM E DIÂMETRO NÃO INFERIOR A 12 MM, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA 4.0 MM E PAVIO DE FIBRA. TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE. CORPO E TAMPAS EM FORMATO CILÍNDRICO, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA COM CLIP, NA COR DA TINTA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. AS CORES DEVERÃO SER DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	24	R\$ 2,70	R\$ 64,80
8	1270	5963-3	MOLHA DEDO EMBALAGEM REDONDA COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS, PARA MANUSEIO DE PAPEIS, LIGEIRAMENTE PERFUMADO QUE DIFICULTE A	Unidade	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

9	1464	219457-0	MOUSE COM CONEXÃO PS2; COM INTERFACE ERGONÔMICA, COM DESENHO APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO TANTO PELA MÃO ESQUERDA COMO PELA DIREITA, COM 2	Unidade	7	R\$ 13,50	R\$ 94,50
10	1282	322266-7	PASTA A-Z FERRAGEM CROMADA LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 80 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL,	Unidade	10	R\$ 24,55	R\$ 245,50
11	1283	322524-0	PASTA A-Z FERRAGEM CROMADA LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 40 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL,	Unidade	5	R\$ 26,55	R\$ 132,75
12	1265	438323-0	PASTA ABA ELÁSTICA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO LOMBO 3MM. DIMENSÕES: 335 X 30 X 235 MM, ESPESSURA DE 0,45 MM. COM ABAS E ELÁSTICO. AS ABAS PERMITEM FIXAR	Unidade	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
13	1264	322576-3	PASTA ABA ELÁSTICA EM POLIPROPILENO 05 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM ABAS E ELÁSTICO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E	Unidade	20	R\$ 6,10	R\$ 122,00
14	1262	322454-6	PASTA SUSPensa HORIZONTAL, EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, NA COR MARROM, COM VISOR, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO KRAFT COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO	Unidade	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
15	6160	312485-1	TECLADO - TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM CONECTOR TIPO USB; - PADRÃO GRÁFICO ENHANCED, SEM UTILIZAR ADAPTADORES, IDENTIFICAÇÃO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, EM ALTO OU BAIXO RELEVO, OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE, PARA EVITAR O APAGAMENTO DA IDENTIFICAÇÃO, TECLAS EM PLÁSTICO INJETADO; - TECLAS DE FUNÇÃO EM BLOCO SEPARADO, EM NÚMERO DE 12 (F1 A F12); - TECLAS NUMÉRICAS EM BLOCO SEPARADO.	Unidade	7	R\$ 66,50	R\$ 465,50
						Total:	R\$ 10.800,03

Após análise das propostas encaminhada pelas empresas acima mencionadas.

Julgando-as pelo menor preço.

Após a verificação e análise da documentação enviada pela empresa a qual atendeu os requisitos exigidos no Termo de Referência, passou -se a verificação da proposta, sendo que a forma de julgamento é por menor preço, procedeu a análise da proposta da empresa **MN DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME**, a qual encaminhou tempestivamente sua proposta e documentação.

Frente a isso, resta **HABILITAR** e classificar a proposta da empresa **MN DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME** com o valor global de **R\$ 10.610,71 (dez mil seiscentos e dez reais e setenta e um centavos)**, pois apresentou proposta e a documentação de acordo com o solicitado no Termo de Referência. Considerando o previsto na Lei 14.133/21;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a compra direta dá por encerrada a presente sessão às 09:33.

Rondonópolis, 07 de junho de 2024.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Superintendente de Compras e Licitação

Rondonópolis, 07 de junho de 2024.

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por compra direta, com fundamento legal no Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021 e dispositivos correlatos no Decreto Municipal 11.685/2023.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA COMPRA DIRETA Nº 32/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que a Compra Direta nº 32/2024, aberta do dia **31/05/2024 a 06/06/2024 até as 18:00 horas**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT”**.

Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedora as seguintes empresas:

M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME com o valor global de **R\$ 10.610,71** (dez mil seiscientos e dez reais e setenta e um centavos).

Rondonópolis-MT, 07 de junho de 2024.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Superintendente de Compras e Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XVIII

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS
A CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES**

MÊS/ANO: JUNHO/2024

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHAD O	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
341/24	23/05/24	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO – MT.	R\$ 3.590.000,00 GLOBAL	23/05/2024 À 23/05/2025			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 ARP 87/2024	
348/24	24/05/24	GFM EDIFICAÇÕES LTDA EPP	EXECUTAR OBRA DE “CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO BAIRRO PARQUE SÃO JORGE, JUNTO A SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER, NO MUN. DE ROO – MT.	R\$ 1.924.032,44 GLOBAL	11 MESES DE VIGÊNCIA E 08 MESES DE EXECUÇÃO			CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 30/2024	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

372/24	29/05/24	THUM USINA DE ASFALTO EIRELI	AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA C0 CONFORME DEMANDA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO – MT.	R\$ 2.595.000,00 GLOBAL	29/05/2024 À 29/05/2025			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 ARP 88/2024	
--------	----------	------------------------------	--	-------------------------	-------------------------------	--	--	--	--

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	137/2022	ADITIVO DE PRAZO	45 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	155/2022	ADITIVO DE PRAZO	45 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	V. L. F. ROSSONI EIRELI	877/2022	ADITIVO DE PRAZO	40 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	KB CONSTRUTORA LTDA	640/2023	ADITIVO DE PRAZO	45 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	672/2023	ADITIVO DE PRAZO	01MÊS DE VIGÊNCIA E 04 MESES EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	704/2023	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	04 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO	R\$ 78.009,45	
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	MARCIONE ALVES PERROT-ME	708/2023	ADITIVO DE PRAZO	15 DIAS DE VIGÊNCIA E 40 DIAS DE EXECUÇÃO		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

1º APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	MARCIONE ALVES PERROT-ME	708/2023	APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA			
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	SOLO RICO URBANIZADORA LTDA	713/2023	ADITIVO DE PRAZO	30 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		

Rondonópolis-MT, 07 de Junho de 2024.

Departamento de Contratos Administrativos

Célia Regina F. Andrade Rebelo



SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 050 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores, para a função de acompanhamento e fiscalização do Contrato 351/2024, conforme informações abaixo discriminadas:

NEIVA TEREZINHA DE CÓL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **RAPHAEL ROBERTO SODRÉ**, matrícula: 224103 para a função de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 351/2024, e como suplente o servidor **FABIANO KEIJI TAGUCHI**, matrícula: 145904 conforme informações abaixo:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
INTERFIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	351/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET COM PROTEÇÃO NO BACKBONE CONTRA ATAQUES DDOS (DISTRIBUTED DENIAL OF SERVICE), FORNECIMENTO DE SEGURANÇA GERENCIADA COM FIREWALL DO TIPO UTM (UNIFIED THREAT MANAGEMENT) E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS COM O OBJETIVO DE INTERLIGAR POR MEIO DA INTRANET AS UNIDADES DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	24/05/2024 a 23/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2024.

Neiva Terezinha de Cól
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 051 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores, para a função de acompanhamento e fiscalização do Contrato 358/2024, conforme informações abaixo discriminadas:

NEIVA TEREZINHA DE CÓL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **RAPHAEL ROBERTO SODRÉ**, matrícula: 224103 para a função de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 358/2024, e como suplente o servidor **FABIANO KEIJI TAGUCHI**, matrícula: 145904 conforme informações abaixo:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
JOSE ALFREDO MUSSI DE SOUZA & CIA LTDA	358/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PLACAS INFORMATIVAS, NOBREAK E CAIXA HERMÉTICA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE LINK DE DADOS DE 200 MBPS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO COM NOBREAK E SWITCH, PLACAS INFORMATIVAS E DE CÂMERAS DE SEGURANÇA MODELO: FIXAS, SPEED DOME E OCR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, COMO PARTE INTEGRANTE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT CRIADO PELO ESTADO DE MATO GROSSO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	28/05/2024 A 28/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2024.

Neiva Terezinha de Cól



SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 094, DE 28 DE MAIO DE 2024.

A secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Rondonópolis–MT, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 21, inciso IV, Lei Municipal nº 13.361, de 18 de janeiro de 2024, referente ao Projeto Gestão de Presença: Uma Solução Personalizada para Sistema de Ponto Biométrico

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os Servidores Eder Oliveira – Matrícula nº 186066, - titular e Matheus Henrique Salvador de Oliveira – Matrícula nº 1562326– suplente, como Gestor da Parceria celebrada com a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte de Mato Grosso – FAEPEN/MT;

Art. 2º- São atribuições do Gestor e Suplente:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da lei nº 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação do andamento da parceria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Rondonópolis, 28 de maio de 2024.

Neiva Terezinha de Col
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 095/2024

Institui a comissão de monitoramento e avaliação referente ao Termo de Fomento para a realização do **Projeto “Projeto Gestão de Presença Uma Solução Personalizada para Sistema de Ponto Biométrico”**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 13.019, de/2014, a qual estabelece regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO a parceria com Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte de Mato Grosso – FAEPEN/MT através de Termo de Fomento, com o objetivo de implementação de uma inovação em Gestão de Presença: Uma Solução Personalizada para Sistema de Ponto Biométrico, por intermédio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para atender demanda da Secretaria de Gestão de Pessoas.

RESOLVE:

Artigo 1º– Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e Secretaria de Gestão de Pessoas a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento para a realização do **Projeto “Projeto Gestão de Presença Uma Solução Personalizada para Sistema de Ponto Biométrico”**, em parceria com a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte de Mato Grosso – FAEPEN/MT, composta pelos membros abaixo descritos:

- I – Eder Oliveira – Matrícula nº 186066
- II – Fabiano Keiji Taguchi – Matrícula nº 145904
- III – Matheus Henrique Salvador de /oliveira Sanches – Matricula nº 1562326
- IV – Fabricia da Cruz Nascimento – Matricula nº 1556045

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rondonópolis–MT, 28 de maio de 2024.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria Nº25.145



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de o processo público com fundamento no artigo 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), Edição nº 5.708 29 de maio de 2024, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade Cultural **ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DAS ETNIAS CIGANAS DE MATO GROSSO**.

Rondonópolis, 07 de junho de 2024.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº. 040



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2024/SEMED

PORTARIA Nº. 166, de 05 de junho de 2024.

Ref.: Contrato nº. 839/2020 (6º aditivo).

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº. 526, Bairro Vila Aurora, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, sendo neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **TATIANE VIEIRA MATOS**.

NOTIFICADA: B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.238.103/0001-88, com sede na Rua 20, nº. 17, Quadra C 04, Lote 17, Bairro Santa Terezinha, Cuiabá/MT, CEP 78089-604, na pessoa de sua sócia-proprietária Sra. **BRUNA NEGRISOLI PASQUALOTTO**, brasileira, solteira, Engenheira Elétrica, inscrita no CPF sob o nº. XXX.318.611-XX

Trata-se do Contrato nº. 839/2020 (6º Termo Aditivo), celebrado entre o Município de Rondonópolis e a empresa ora notificada, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia, para obra de reforma da UMEI Professor Ivan Santos Arruda, localizada na Rua das Garças, s/nº, Parque Universitário, nesta cidade.

Ato contínuo, em análise aos autos verifica-se que o pacto está dentro do período de garantia contratual (Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo, alínea “Z”).

Infere-se que, em vistoria realizada na unidade, conforme mencionado nos Ofícios Internos nº. 621/2023/ENG/SEMED e 382/2024/ENG/SEMED, analisou-se os serviços prestados a fim de dimensionar as atividades necessárias sob a cobertura da garantia contratual, sendo identificado que existem pontos críticos que requerem intervenção imediata para assegurar o adequado funcionamento da instituição. Os problemas observados incluem:

I. Deslocamento de luminárias:

I A vistoria técnica observou-se que as luminárias anexadas ao forro apresentam deslocamento, o que compromete a segurança dos usuários.

• Vazamentos e goteiras:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

- Vazamento de telha PVC de água, fazendo assim com que o forro ceda;
- As luminárias nas áreas externas não foram fixadas adequadamente;
- Vazamento de telhado e goteiras sobrecarregam o forro.

- **Pintura:**
- A unidade apresenta descascamento e desagregamento de pintura.

- **Fissura em piso granilite:**
- Alguns ambientes apresentam fissura em piso granilite.

- **Ralo sem tampa:**
- Solicitada em dois acionamentos de garantia a tampa do ralo, visto que o ralo é local de passagem e ocasiona riscos aos entes da unidade.

- **Porta interna:**
- Locada à lateral da edificação, não possui trava de fechamento.

- **Deslocamento de forro:**
- Foram identificados problemas de deslocamento de forro em algumas áreas da unidade escolar. Essa situação pode gerar riscos à segurança dos alunos e dos demais usuários da unidade.

- **Desprendimento das portas dos banheiros:**
- A avaliação técnica identificou o desprendimento das portas dos banheiros e de dentro das salas de aula. O revestimento cerâmico não foi fixado adequadamente, o que compromete a segurança dos usuários.

- **Maçaneta das portas dos banheiros (POD):**
- Foram identificados a má qualidade e instalação do conjunto de fechaduras nos devidos banheiros, visto que a maçaneta instalada foi de qualidade inferior ao solicitado. Ao abrir as portas, as maçanetas caem facilmente, o que compromete a segurança dentro do banheiro.

Destaca-se que, a garantia contratual já foi acionada anteriormente para esta unidade, evidenciando-se a recorrência de problemas associados à qualidade insatisfatória dos serviços prestados pela empresa notificada. Esta situação demonstra uma falha contínua que necessita de resolução imediata para evitar prejuízos adicionais ao funcionamento da unidade.

Frisa-se que, estes problemas exigem ações corretivas urgentes para prevenir maiores danos e garantir a segurança e o bem-estar de todos os frequentadores da unidade escolar.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Ocorre que, tendo surgido os defeitos dentro do prazo de garantia, a culpa do construtor é presumida por lei.

Nesse espeque, caso não sejam sanados os vícios/defeitos apontados, tal conduta poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no documento firmado e no art. 87 da Lei 8.666/93;

Em razão destes fatos, a contratada em conformidade com o que dispõe o art.618 do Código Civil, responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos.

“CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

(...)

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início do serviço e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

(...)

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

(...)

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.”

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal de nº. 8.666/93.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

(...)

Neste sentido, considerando o ocorrido, servirá à presente, para, nos termos do Contrato nº. 839/2020, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE Vossa Senhoria de modo formal, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto do contrato, bem como sobre a possibilidade da incidência de multas contratuais, além de outras penalidades sobre atos de sua responsabilidade.

Salienta-se ainda, que além de todas as penalidades contratuais, existem ainda as penalidades legais insertas na lei 8.666/93, que dão respaldo à relação contratual, sujeitando Vossa Senhoria à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Assim, vem à presença de Vossa Senhoria **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, acerca da instauração do Processo Administrativo distribuído sob o nº. **05/2024 (Portaria 166/2024 – cópia anexa)**, bem como para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da ciência da presente notificação¹, **compareça com profissional habilitado da construtora, para análise dos defeitos e posterior reparo dos mesmos**, bem como apresente **Defesa Prévia/Resposta Escrita** especificando as provas que pretende produzir e justificando sua necessidade, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive, com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de até dois anos.

Cumpre ressaltar, que o não cumprimento será tido como inexecução contratual, autorizando a Notificante à aplicação das medidas e sanções cabíveis, sem prejuízo do estabelecido no Art. 77 e 78, da Lei Geral das Licitações.

Rondonópolis, 5 de junho de 2024.

Tatiane Vieira Matos
Secretária Municipal de Educação

1 A notificação poderá ser realizada pessoalmente, pelos Correios ou por meio eletrônico e sempre publicada no Diorondon.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 164/2024

Dispõe sobre a designação dos servidores **Paul Souza e Silva, Wanderson Gabriel de Melo Jeronimo e Rayssa Lima Ferreira** como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar os servidores Paul Souza e Silva (fiscal 1), Matrícula nº 1559879, CREA-MT 046358, Wanderson Gabriel de Melo Jeronimo (fiscal 2), Matrícula nº 1559427, CREA-MT 50083 e Rayssa Lima ferreira (fiscal 3), Matrícula nº 1559492, CREA-MT 042911, para exercerem as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 622/2022 – Construção do Espaço Educativo Urbano 12 Salas com Complexo Esportivo, localizado na Avenida C, Área 5, Residencial Margarida, no município de Rondonópolis - MT, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 43/2024 publicada no Diorondon-e nº 5.646 de 29/02/2024, e retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2024.

Rondonópolis/MT, 06 de junho de 2024.

Tatiane Vieira Matos
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 34.890/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE
DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA B N
PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ N.º 26.238.103/0001-88**

Contrato n.º. 839/2020

PORTARIA N.º 166, de 05 de JUNHO de 2024.

A Senhora **TATIANE VIEIRA MATOS**, Secretária Municipal de Educação de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a relevância pública dos serviços prestados junto a Rede Municipal de Ensino, e que a má qualidade da obra atinge diretamente nossas crianças/alunos.

CONSIDERANDO que o Contrato n.º. 839/2020, tem como objeto a contratação de empresa especializada para obra de reforma da UMEI Professor Ivan Santos Arruda, localizada na Rua das Garças, s/nº, Parque Universitário, nesta cidade.

CONSIDERANDO que aportou nesta Assessoria Jurídica os Ofícios Internos n.º. 621/2023/ENG/SEMED e 382/2024/ENG/SEMED, solicitando a abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidades apontadas no supracitado ofício.

CONSIDERANDO que a vistoria técnica realizada na unidade, conforme mencionado no ofício, teve como objetivo analisar os serviços prestados e dimensionar as atividades necessárias sob a cobertura da garantia contratual, identificou-se que existem pontos críticos que requerem intervenção imediata para assegurar o adequado funcionamento da instituição. Os problemas observados incluem:

- **Deslocamento de luminárias:**
- A vistoria técnica observou-se que as luminárias anexadas ao forro apresentam deslocamento, o que compromete a segurança dos usuários.
- **Vazamentos e goteiras:**
- Vazamento de telha PVC de água, fazendo assim com que o forro ceda;
- As luminárias nas áreas externas não foram fixadas adequadamente;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

- Vazamento de telhado e goteiras sobrecarregam o forro.
- **Pintura:**
 - A unidade apresenta descascamento e desagregamento de pintura.
- **Fissura em piso granilite:**
 - Alguns ambientes apresentam fissura em piso granilite.
- **Ralo sem tampa:**
 - Solicitada em dois acionamentos de garantia a tampa do ralo, visto que o ralo é local de passagem e ocasiona riscos aos entes da unidade.
- **Porta interna:**
 - Locada à lateral da edificação, não possui trava de fechamento.
- **Deslocamento de forro:**
 - Foram identificados problemas de deslocamento de forro em algumas áreas da unidade escolar. Essa situação pode gerar riscos à segurança dos alunos e dos demais usuários da unidade.
- **Desprendimento das portas dos banheiros:**
 - A avaliação técnica identificou o desprendimento das portas dos banheiros e de dentro das salas de aula. O revestimento cerâmico não foi fixado adequadamente, o que compromete a segurança dos usuários.
- **Maçaneta das portas dos banheiros (POD):**
 - Foram identificados a má qualidade e instalação do conjunto de fechaduras nos devidos banheiros, visto que a maçaneta instalada foi de qualidade inferior ao solicitado. Ao abrir as portas, as maçanetas caem facilmente, o que compromete a segurança dentro do banheiro.

CONSIDERANDO que a garantia contratual já foi acionada anteriormente para esta unidade, evidencia-se a recorrência de problemas associados à qualidade insatisfatória dos serviços prestados pela empresa notificada. Esta situação demonstra uma falha contínua que necessita de resolução imediata para evitar prejuízos adicionais ao funcionamento da unidade.

CONSIDERANDO que o pacto está dentro do período de garantia contratual (Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo, alínea “Z”).

CONSIDERANDO que estes problemas exigem ações corretivas urgentes para prevenir maiores danos e garantir a segurança e o bem-estar de todos os frequentadores da unidade escolar.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

CONSIDERANDO que assim, tendo surgido os defeitos dentro do prazo de garantia, a culpa do construtor é presumida por lei.

CONSIDERANDO que, caso não sejam sanados os vícios/defeitos apontados, tal conduta poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no documento firmado e no art. 87 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.238.103/0001-88, com sede na Rua 20, nº. 17, Quadra C 04, Lote 17, Bairro Santa Terezinha, Cuiabá/MT, CEP 78089-604, na pessoa de sua sócia-proprietária Sra. **BRUNA NEGRISOLI PASQUALOTTO**, brasileira, solteira, Engenheira Elétrica, inscrita no CPF sob o nº. XXX.318.611-XX, para apurar a responsabilidade do construtor e o prazo de garantia da construção.

Art. 2º - O processo administrativo encontra fundamento fático nos Ofícios Internos nº. 621/2023/ENG/SEMED e 382/2024/ENG/SEMED, relatando problemas na referida unidade, que exigem ações corretivas urgentes para prevenir maiores danos e garantir a segurança e o bem-estar de todos os frequentadores da unidade escolar.

Art. 3º - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido as seguintes cláusulas contratuais do Contrato nº. 839/2020, quais sejam:

*“CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(...)*

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início do serviço e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.*
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
(...)*
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.*

(...)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

- 1) *Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.*”

Art. 4º - A Comissão responsável pela apuração dos fatos será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais, quais sejam:

- **Presidente:** Wanderson Gabriel de Melo Jeronimo, Matrícula 1559427.
- **Membro:** Mayane Silva de Jesus, Matrícula 1557475;
- **Membro:** Ingridy Redi Miranda, Matrícula 1559476;

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem, a ser deferida pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 7º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 8º - Determino, por derradeiro, que a Comissão Processante, notifique a empresa em questão acerca da instauração do presente Processo Administrativo, distribuído sob o número **05/2024/SEMED**, para apresentar Defesa Prévia no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, exercendo o seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 5 de junho de 2024.

Tatiane Vieira Matos
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
RESCISÃO**

N.º CON	NOME	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1019/2024	MARCELINO DOS SANTOS SILVA	1.228,44	SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS	11/03/2024 A 31/12/2024	1087
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1019/2024, A PARTIR DO DIA 06/06/2024.					

Rondonópolis/MT, 07 de Junho de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 07/06/2024.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 478/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
214965004	Julia da Silva Santana	Gerente de Divisão de Liquidação de Finanças	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município a partir do dia 30/05/2024.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 14/06/2024, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.• A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 31/07/2024 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 07 de junho de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Código de Publicação:477/2024/DESOPEM

De acordo com a Perícia Médica realizada no dia **07/06/2024**, a Junta Médica do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – **DESOPEM**, por unanimidade, concedeu, a partir do dia **06/06/2024**, **aposentaria por invalidez** o servidor **EDIVALDO JOSE COUTO PEREIRA**, matrícula n. 130729 lotado no **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**.

Rondonópolis/MT 07 de Junho de 2024.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2023/SMGP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2024

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, Lei Municipal 11.972/2021 e Processo Seletivo Simplificado 006/2023 SMGP, **CONVOCA** os candidatos classificados nos cargos Docente da Educação Infantil e Docente do Ensino Fundamental abaixo descritos, nos termos do Edital 006/2023/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital, que acontecerá na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, o qual está localizada no seguinte endereço:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS,
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000
BAIRRO: VILA AURORA**

1- DA CONVOCAÇÃO:

a) Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao ano letivo 2024, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

b) As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.

c) Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.

d) Os candidatos convocados de Licenciatura Plena em Educação Física, deverão ter em mãos cópia da carteirinha do CREF – Conselho Regional de Educação Física.

e) Os candidatos convocados de Licenciatura em Pedagogia, serão destinados somente para substituição de servidores efetivos que estão afastados temporariamente da função de Professor.

f) Oportunamente ressaltamos o caráter temporário dessas contratações, que deverão perdurar somente no período em que houver a convocação dos demais candidatos classificados no Concurso Público Municipal.

g)

2 - DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
116º	29033182	MARIA PATRÍCIA GONÇALVES DE ALMEIDA	NÃO
117º	45896471	THAIS MICHELLE DA SILVA MORAIS	NÃO
118º	63654381	SILMA SOARES RIBEIRO	NÃO
119º	62556405	FERNANDA ALVES CURVELO	NÃO
120º	79944983	EVELYN MARIA DA SILVA ALMEIDA	NÃO
121º	55735003	LEICIANE TEIXEIRA DE SOUSA	NÃO
122º	20030567	JOELMA OLIVEIRA LIMA	NÃO
123º	75230517	LAIS LORIANA CORREA	NÃO
124º	66103978	MARIA JOSÉ SILVA BENICIO	NÃO
125º	32718414	GISELI SILVA DE OLIVEIRA	NÃO
126º	14940119	LALESKA FERNANDA COSTA GONÇALVES	NÃO
127º	35008793	MARIA ANGÉLICA CASAGRANDE	NÃO
128º	48901805	SARAH ESTEVÃO DA COSTA TEIXEIRA	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
36º	76211870	MARIA IRENILDA DA SILVA LIMA	NÃO
37º	15145938	JEANNE KARLA DE LUCA NASCIMENTO	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
29º	12943269	RUBIA EDUARDA URIAS	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
36º	14117145	ANGELITA RIBEIRO OURIQUES	NÃO
ZONA RURAL: EMR PROF.ª DERSI CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
2º	73788647	ÁTILA NASCIMENTO DA GUIA	NÃO

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respetiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização;
- k) RG e CPF do Cônjuge, quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida

Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

q) Certificado de Reservista (sexo masculino);

r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;

s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.

t) Cópia da carteira de registro do CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA).

u) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.

2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar**

2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.

2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descrita neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.

2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.

2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 07 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



ANEXO I

CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTOS

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme cronogramas abaixo, no seguinte endereço:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO**

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS SEREM ATENDIDOS
11/06/2024 Terça-Feira	08:00 as 17:00	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	116° AO 128°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	36° AO 37°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	29°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	36° AO 37°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	36°
		ZONA RURAL: EMR PROF.ª DERSI CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	2°

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
12/06/2024 Quarta-Feira	08:00 as 11:00	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	116° AO 128°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	36° AO 37°



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	29°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	36° AO 37°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	36°
		ZONA RURAL: EMR PROF.ª DERSI CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	2°

DOCENTES RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES
NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2024

	Ficha de dados Pessoais – preenchida sem rasuras – OBRIGATÓRIO
--	---

Cópias legíveis dos seguintes documentos:

	RG (Atualizado de acordo com a Certidão de Nascimento/Casamento) – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei OBRIGATÓRIO;
	CPF (Atualizado de acordo com estado civil) - OBRIGATÓRIO
	Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) - OBRIGATÓRIO;
	Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO;
	CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO;
	CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia dos pais) - OBRIGATÓRIO;
	CPF e RG do responsável quando menor de idade e SOMENTE NO CASO DE ESTAGIÁRIOS – OBRIGATÓRIO;
	Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando não nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO;
	Título de Eleitor (SE MENOR DE IDADE NÃO É OBRIGATÓRIO);
	Certidão de quitação eleitoral – Ter votado/justificado (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitor) - OBRIGATÓRIO – (validação pelo site)
	Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO;
	PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO
	Quitação serviço militar (reservista) , se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS)
	Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO;

Certidões

	Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO - autenticação pelo site
	Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – Apenas, Código QR Code OBRIGATÓRIO -

Declarações

	Autorização para Crédito em Conta Salário- OBRIGATORIAMENTE DO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
	Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
	Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (anexar declaração de imposto de renda, caso faça) OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

Declaração de dependentes: 1. Cópias da certidão de nascimento e CPF (INDEPENDENTE DA IDADE É OBRIGATORIO) até 21 anos, se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. 2. Cópias da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), caso os dependentes declarados sejam os pais, cônjuge ou filhos maiores de 21 anos, apresentar CPF e RG dos dependentes. OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando este for Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico) e se ainda estiverem cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA) ;
Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA) ;
Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA) ;
Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.

Data do recebimento ____/____/2024.

Recebido por: _____

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ RG _____ nº.

CPF nº. _____, **DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de _____** como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: “**XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.**”

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, ____/____/2024.

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____
_, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**), o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, ETC	VALOR

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2024.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____
_, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____ / _____ e inscrito
no CPF sob o nº. _____ **DECLARO** para o fim específico de
ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) _____

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT, _____ / _____ / 2024.

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, RG _____

CPF _____, **DECLARO sob as penas da Lei** não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, ____/____/2024.

DECLARANTE



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA
FICHA LIMPA**

Eu _____
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA

PESSOA:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV - Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V - Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V - Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII - Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII - Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX - Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, ____/____/2024.

DECLARANTE



**ATENÇÃO!! PREENCHER SOMENTE CASO NÃO TENHA CADASTRO NO
PIS OU PASEP**

DECLARAÇÃO

**(DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO
PASEP DO BANCO DO BRASIL)**

Eu, _____, portador do
RG nº _____ Órgão Expedidor _____ / _____ e do CPF nº
_____, declaro **não ser cadastrado no PIS/PASEP** e autorizo
a Prefeitura Municipal a me cadastrar.

Por ser verdade firmo o presente.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ / 2024.

Assinatura

BANCO DO BRASIL		PASEP		Inclusão e alteração de Dados do participante	
Inclusã		Alteração			
Nº Inscrição do Participante					
Nome do Participante					
Data Nascimento		/ /		CPF	
Nome da Mãe					
Nome do Pai					
Sexo () Masculino () Feminino		<u>Nacionalidade:</u> BRASILEIRA			
<u>Naturalidade:</u>		<u>UF:</u>			
<u>Título de Eleitor:</u>		<u>Ano 1º Emprego</u>			
<u>Nº documento de identidade:</u>		<u>Órgão Emissor:</u>		<u>UF</u>	
		<u>Data de Emissão:</u>			



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

<u>Nº CTPS:</u>	<u>Nº de Serie da CTP</u>	<u>UF:</u>	<u>Data de Emissão da CTPS:</u>
-----------------	---------------------------	------------	---------------------------------

CGC Empregador:	03.347.101/0001-2		
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIA	Nº:	526
Município:	RONDONÓPOLIS	UF:	MT
CEP:	78.700 - 00		

Local e data:

Carimbo do CGC do Empregador



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, Sexta-Feira Suplementar

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA HTP/HTPC

Eu,

_, portador

do RG _____ e do CPF _____, **contratado**
para atuar

no cargo _____ da Rede Municipal de
Educação,

me comprometo a cumprir rigorosamente á HTPC/HTP(Hora de Trabalho Pedagógico),
em horário

oposto a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, de _____ de 2024.

Assinatura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº
062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA
REALIZADA NO DIA 06-06-2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
475/2024	185396-9 185396-6	Gilliane Alves Ramos	Docente	03 dias – a partir do dia 05/06/2024 – Licença Médica.
475/2024	168627	Raquel Rocha Drews Valadares	Docente	03 dias – a partir do dia 03/06/2024 – Licença Médica.
475/2024	1561771	Camila de Sá Oliveira	Docente	07 dias – a partir do dia 01/06/2024 Licença acompanhamento Pessoa da Família.
475/2024	1561822	Vagna Marcia De Carvalho	Docente	02 dias – a partir do dia 04/06/2024 – Licença Médica.Acidente de Trabalho
475/2024	161500	Deuzinete Barbosa da Silva	Docente	01 dia –no dia 04/06/2024 – Licença medica.
475/2024	169560	Rosilene Nunes da Silva	Assistente de Desenvolvimento Educacional	15 dias – a partir do dia 02/06/2024 – Licença Médica.
475/2024	1562654	Kerle Viegas	Docente	10 dias – a partir do dia 02/06/2024 – Licença Médica.
475/2024	144746	Elza Mendes de Sousa Klimaschewsk	Apoio Instrumental	01 dia –no dia 04/06/2024 Licença Acompanhamento Pessoa da Família.
475/2024	112402	Glauucia Gonçalves Melo	Docente	05 dias – a partir do dia 02/06/2024 – Licença Médica.
475/2024	1562550	Erica Patricia Cabelo	Docente	07 dias – a partir do dia 05/06/2024 – Licença Médica.
475/2024	1555424	Larissa Resende Mendonça	Docente	14 dias – a partir do dia 05/06/2024 – Licença Médica.
475/2024	187763	Josiane de Lana Claudino Nascimento	Docente	05 dias – a partir do dia 03/06/2024 – Licença Médica.
475/2024	89079	Sidinalva Inacio dos Santos	Apoio Instrumental	01 dia –no dia 04/06/2024 – Licença medica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

475/2024	198544	Ana Carla da Silva Borges Tavares	Docente	06 dias – a partir do dia 02/06/2024 Licença acompanhamento Pessoa da Família.
475/2024	58645	Eliuza Abreu Valadares	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 05/06/2024 – Licença Médica.
475/2024	1559637	Renata Pereira Norato	Docente	02 dias – a partir do dia 04/06/2024 – Licença Médica.
475/2024	1555465	Eluan Borges Frederico	Docente	07 dias – a partir do dia 06/06/2024 – Licença Médica.
475/2024	30350	Marta Cristina Barbosa	Docente	01 dia –no dia 04/06/2024 – Licença medica.
475/2024	193933	Luciana Americo dos Santos	Docente	01 dia –no dia 03/06/2024 – Licença medica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCIAS

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
475/2024	111228	Daniely Aparecida Silva Tabaldi	Técnico Instrumental	03 dias – a partir do dia 05/06/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	Nome	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
475/2024	1556592	Simone Elidiane Rodrigues de Freitas Ledes	Especialista em Saúde	01 dia –no dia 03/06/2024 – Licença medica.
475/2024	1557663	Maria Janete Gonçalves de Oliveira	Tecnico de Enfermagem da Familia	03 dias – a partir do dia 05/06/2024 – Licença Médica.
475/2024	1559119	Claudineia Dourado Pereira	Agente Comunitário de Saúde da Família	03 dias – a partir do dia 05/06/2024 – Licença Médica.
475/2024	1561341	Joyce Rodrigues Leite	Técnico de Enfermagem da Familia	01 dia –no dia 05/06/2024 – Licença medica.
475/2024	1559149	Luciene Antonia Salustiano	Agente Comunitário de Saúde da Família	14 dias – a partir do dia 03/06/2024 – Licença Médica.

Rondonópolis, 06 de junho de 2024.

Thallison Gustavo Araújo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
Desopem



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº
062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA
REALIZADA NO DIA 07-06-2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCIAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
			Técnico Instrumental	03 dias – a partir do dia 05/06/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
			Docente	03 dias– a partir do dia 05/06/2024 – Licença Médica.
			Docente	03 dias– a partir do dia 03/06/2024 – Licença Médica.
			Docente	07 dias– a partir do dia 01/06/2024 Licença acompanhamento Pessoa da Família.
			Docente	02 dias– a partir do dia 04/06/2024 – Licença Médica.Acidente de Trabalho
			Docente	01 dia –no dia 04/06/2024 – Licença médica.
			Assistente de Desenvolvimento Educacional	15 dias – a partir do dia 02/06/2024 – Licença Médica.
			Docente	10 dias – a partir do dia 02/06/2024 – Licença Médica.
			Apoio Instrumental	01 dia –no dia 04/06/2024 Licença Acompanhamento Pessoa da Família.
			Docente	05 dias – a partir do dia 02/06/2024 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

			Docente	07 dias – a partir do dia 05/06/2024 – Licença Médica.
			Docente	14 dias – a partir do dia 05/06/2024 – Licença Médica.
			Docente	05 dias – a partir do dia 03/06/2024 – Licença Médica.
			Apoio Instrumental	01 dia –no dia 04/06/2024 – Licença medica.
			Docente	06 dias– a partir do dia 02/06/2024 Licença acompanhamento Pessoa da Família.
			Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 05/06/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCIAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
			Técnico Instrumental	03 dias – a partir do dia 05/06/2024 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	Nome	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
			Especialista em Saúde	01 dia –no dia 03/06/2024 – Licença medica.
			Tecnico de Enfermagem da Família	03 dias– a partir do dia 05/06/2024 – Licença Medica.
			Agente Comunitário de Saúde da Família	03 dias– a partir do dia 05/06/2024 – Licença Medica.
			Técnico de Enfermagem da Família	01 dia –no dia 05/06/2024 – Licença medica.
			Agente Comunitário de Saúde da Família	14 dias– a partir do dia 03/06/2024 – Licença Medica.

Rondonópolis, 06 de junho de 2024.

Thallison Gustavo Araújo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica Desopem



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024/SMGP

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 004/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-022, Rondonópolis/MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria Interna nº 02/2024/RH/SMGP, de 26 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 13.363 de 18 de janeiro de 2024, considerando a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de profissionais para exercício da função de “bibliotecário”, para atuação junto à Secretaria Municipal de Administração, sob Regime Geral de Previdência Social (RGPS), a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública e oficial a **DESCLASSIFICAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, em razão do não comparecimento na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para entrega da documentação e encaminhamento.

1. Dos desclassificados:

FUNÇÃO: BIBLIOTECÁRIO

SITUAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
25º	27	JUSSARA MAZARELO PEREIRA PEREIRA DE MORAES	XXX.006.XXX-17
26º	35	MARIZALVA BASÍLIA ALVES	XXX.374.XXX-49
27º	32	MARIA HILDA ALENCAR NOVAES	XXX.302.XXX-34



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Rondonópolis, 07 de junho de 2024.

Carla Gonçalves de Carvalho
Secretária Municipal de Gestão de
Pessoas
Presidente da Comissão
Representante da Secretaria
Municipal de Gestão de Pessoas

Camilla Byanka Neves Guedes
Pimentel
Assessora Jurídica
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de Gestão de
Pessoas

Leandro Junqueira de Pádua
Arduini
Secretário Municipal de
Administração
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Administração

Cirlene Correa Cadide Oliveira
Apoio Instrumental
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Administração

Sandra Maria da Silva Macedo
Analista Instrumental
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Administração

Valdeira Aparecida Cardoso
Gerente de Departamento
do Arquivo Público
Municipal
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Administração

Daiane Costa da Silva Fraga
Analista Instrumental
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024/SMGP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-022, Rondonópolis/MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria Interna nº 02/2024/RH/SMGP, de 26 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 13.363 de 18 de janeiro de 2024, considerando a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de profissionais para exercício da função de “bibliotecário”, para atuação junto à Secretaria Municipal de Administração, sob Regime Geral de Previdência Social (RGPS), a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública e oficial a **5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024/SMGP**, considerando a desclassificação de candidatos em razão do não comparecimento para encaminhamento.

2. Dos aprovados e ora convocados:

FUNÇÃO: BIBLIOTECÁRIO

SITUAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
28º	41	PAMELA MARIA DE FREITAS	XXX.285.XXX-06
29º	48	SEBASTIANA ROSA ARAUJO	XXX.990.XXX-15
30º	23	JACI DA GUIA GUIMARAES BOTTEGA	XXX.652.XXX-04

3. Local de apresentação:

3.1 Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, nos dias **10/06/2024 a 11/06/2024**, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

3.2 Os candidatos deverão apresentar fotocópia dos documentos elencados a seguir no prazo estipulado no item 2.1:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.**

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- d) CPF e Comprovante de Regularização, em conformidade com o Registro Civil;
- e) RG e CPF do cônjuge, quando for o caso;
- f) CPF do pai e da mãe;
- g) Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º grau (Justiça Federal e Estadual);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- i) Comprovante de Endereço Atualizado;
- j) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- k) Certificado de Reservista;
- l) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.
- m) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação;

3.3 Todos os documentos elencados no item 2.2 são obrigatórios.

3.4 Além dos documentos elencados no item 2.2, os candidatos convocados deverão apresentar cópia do diploma do curso de Biblioteconomia reconhecido pelo MEC e do respectivo registro no Conselho Regional de Biblioteconomia, em estrito cumprimento à exigência prevista no Edital de Seleção Nº 003/2024/SMGP e na Lei Nº 13.363, de 18 de janeiro de 2024.

3.5 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

3.6 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação.

3.7 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Rondonópolis, 07 de junho de 2024.

Carla Gonçalves de Carvalho
Secretária Municipal de Gestão de
Pessoas
Presidente da Comissão
Representante da Secretaria
Municipal de Gestão de Pessoas

Camilla Byanka Neves Guedes
Pimentel
Assessora Jurídica
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de Gestão de
Pessoas

Leandro Junqueira de Pádua
Arduini
Secretário Municipal de
Administração
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Administração

Cirlene Correa Cadide Oliveira
Apoio Instrumental
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Administração

Sandra Maria da Silva Macedo
Analista Instrumental
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Administração

Valdeira Aparecida Cardoso
Gerente de Departamento
do Arquivo Público
Municipal
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Administração

Daiane Costa da Silva Fraga
Analista Instrumental
Membro – Representante da
Secretaria Municipal de
Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO URBANIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO JUNTO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS HABITACIONAIS, CONFORME CONVÊNIO SER FAMÍLIA HABITACIONAL – TERMO DE CONVÊNIO N.º 2305-2022/SINFRA, DECRETO ESTADUAL N.º 1.398/2022 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, email para contato: **pmmroo@hotmail.com**, **Abertura das Propostas: 27/06/2024 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 06 de junho de 2024.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 413/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe o controle de uso públicos e dá outras providências.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização, ao servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos da frota oficial, pertencente ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria Municipal de Saúde para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDOR	CNH Nº
CARLOS EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	XXXX106XXXX

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável, e obedecendo as Instruções Normativas STR ° 002/2019-Versão I.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P.H



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 07 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 414/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 25/2024, firmado com a empresa **4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA**, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LEONARDO JOSÉ ARAUJO DE CAMPOS**, matrícula: **1560521** e Função: **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 25/2024, Pregão eletrônico nº 96/2023 celebrado entre a empresa **4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA**, sob CNPJ o nº **13.278.238/0001-25** e o Município de Rondonópolis, cujo é objeto é para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos: adesivos, banners, blocos, capas de processo, carimbos, convites, crachás, envelopes, faixas, formulários, folders, panfletos, entre outros, destinados a atender às necessidades das secretarias deste município, com prazo de vigência de **15/02/2024 Á 15/02/2025, (AÇÕES PROGRAMÁTICA)**.

Art. 2º Designar a servidora **SANDRA REGINA PEREIRA GERALDINO MARTINS**, matrícula: **102067** e Função: **APOIO INSTRUMENTAL I**, para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução de nº 033/2024, Estabelece critérios para normatização e padronização do funcionamento dos estabelecimentos que ofereçam serviços de vacinação humana extramuros e em domicílio no âmbito do Município de Rondonópolis – MT e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM ESPECIAL A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE Nº 31, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, COM BASE NOS SEUS ARTIGOS 30, INCISOS VII E XXVI; 51, PARÁGRAFO ÚNICO, COMBINADO COM ARTIGO 1º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LC 135/2012 – CÓDIGO SANITÁRIO DE RONDONÓPOLIS/MT E ARTIGO 97, INCISOS I E VIII, DO DECRETO 10.817, DE 26/04/2022, E:

CONSIDERANDO – a Lei Complementar Municipal nº 135, de 13/12/2012, que institui o Código Sanitário de Rondonópolis/MT e que dispõe sobre a obrigatoriedade de licenciamento sanitário para as atividades econômicas e auxiliares sujeitas a Vigilância Sanitária de acordo com anexo IX, da Lei 1.800/90 – Código Tributário de Rondonópolis/MT;

CONSIDERANDO – a Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências, e o seu regulamento, realizado por meio do Decreto Federal nº 78.231, de 12 de agosto de 1976;

CONSIDERANDO – a Lei Federal nº 14.675, de 14/09/2023, que dispõe sobre o funcionamento dos serviços privados de vacinação humana de modo especial o artigo 6º, parágrafo único que autoriza a vacinação extramuros;

CONSIDERANDO - o disposto na RDC nº 197, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana;

CONSIDERANDO - o disposto na RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO - a RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

CONSIDERANDO - a RDC nº 55/2005, que estabelece os requisitos mínimos relativos à obrigatoriedade, por parte das empresas detentoras de registros (fabricantes ou importadores), de comunicação às autoridades sanitárias competentes e aos consumidores e de implementação da ação de recolhimento de medicamentos;

CONSIDERANDO - a RDC 02/2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;

CONSIDERANDO - a RDC nº 406/2020, que dispõe sobre as Boas Práticas de Farmacovigilância para Detentores de Registro de Medicamento de uso humano, e dá outras providências;

CONSIDERANDO - a RDC nº 36/2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO - o disposto no Decreto 10.817, de 26/04/2022, que dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, de que trata a Lei Complementar nº 135, de 13 de dezembro de 2012 – referente ao licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios, e dá outras providências;

CONSIDERANDO – a Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, da ANVISA, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos em serviços de saúde;

CONSIDERANDO – a Portaria nº 1.646, de 02 de outubro de 2015, do Ministério da Saúde, que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

CONSIDERANDO – a Portaria nº 1.533, de 18 de outubro de 2016, do Ministério da Saúde, que Redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional;

CONSIDERANDO – a necessidade de regulamentar as atividades de prestação de serviços de vacinação extramuros esporádica por estabelecimentos privados de vacinação, diante da crescente demanda de contratação desses serviços e da imprescindibilidade da garantia da oferta de vacinas seguras e de qualidade aos seus usuários.

RESOLVE:

Art. 1º Os estabelecimentos que realizam vacinação humana extramuros e em domicílio devem seguir como norma regulamentadora de suas atividades o disposto nos Anexos desta Resolução, exceto em caso de conflito com as normas Federal e Estadual em razão da competência.

Art. 2º Esta Resolução será de aplicação imediata aos estabelecimentos de vacinação públicos, privados, filantrópicos, civis ou militares.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

Art. 3º O descumprimento desta Resolução constitui infração sanitária, sujeita às penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 135, de 13/12/2012 – Código Sanitário Municipal regulamentada pelo Decreto do Executivo Municipal nº 2.938, de 22/10/1997, artigo 448, inciso XVI e XXI, e, demais disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, com a entrada em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01/03/2024.

Rondonópolis-MT, 06 de junho de 2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ANEXO – I
SERVIÇOS DE VACINAÇÃO HUMANA EXTRAMUROS E EM
DOMICÍLIO

1. DO OBJETO:

1.1. Estabelece os requisitos de boas práticas na prestação do serviço e exigências sanitárias para os serviços de vacinação que realizam as atividades extramuros e em domicílio, visando a qualidade e a integridade dos produtos, a segurança do paciente e dos profissionais envolvidos.

2. DAS DEFINIÇÕES:

2.1. **AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA:** documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Município de Rondonópolis/MT, que permite aos estabelecimentos de vacinação, sejam eles privados, filantrópicos, civis ou militares a execução de vacinação extramuros.

2.2. **BOBINA DE GELO RECICLÁVEL:** recipiente constituído de material plástico (geralmente polietileno), contendo gel a base de celulose vegetal em concentração não tóxica e água (bobina reutilizável de gel) ou apenas água (bobina reutilizável de água), ambas com validade especificada pelo fabricante.

2.3. **BULA:** documento legal sanitário que contém informações técnico-científicas e orientadoras sobre os medicamentos para o seu uso racional.

2.4. **ELEMENTOS FRIOS:** Elementos térmicos compostos de polímeros viscosos de celulose ou carboxivinílico, espuma termofixa saturada em água ou espuma flexível saturada em gel ou outro material com a mesma finalidade.

2.5. **CADEIA DE FRIO:** processo englobado pelas atividades de armazenagem, conservação, manuseio, distribuição e transporte dos produtos sensíveis à temperatura;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

2.6. CAIXA TÉRMICA: equipamento produzido com material isotérmico do tipo poliuretano, preferencialmente com tampa acoplada.

2.7. CAMPANHA DE VACINAÇÃO: ação pontual com finalidade determinada e específica, sendo estratégia que tem abrangência limitada no tempo, visando a vacinação em massa de uma determinada população, com uma ou mais vacinas.

2.8. DATA DE VALIDADE: data limite para a utilização de um medicamento definida pelo fabricante, com base nos seus respectivos testes de estabilidade, mantidas as condições de armazenamento e transporte estabelecidos.

2.9. DETENTOR DO REGISTRO: pessoa jurídica detentora do registro ou de autorização temporária para uso emergencial de medicamento ou produto biológico perante Anvisa e, portanto, detentora de direitos e responsabilidades sobre esses produtos.

2.10. DOMICÍLIO: sede jurídica da pessoa, onde ela se presume presente para efeitos de direito. É o lugar pré-fixado pela lei onde a pessoa presumivelmente se encontra.

2.11. EMBALAGEM PRIMÁRIA: recipiente destinado ao acondicionamento e envase de medicamentos, quemantém contato direto com eles.

2.12. EVENTO ADVERSO GRAVE: qualquer ocorrência médica indesejável, em qualquer dose, que resulte em morte, risco de morte, situações que requeiram hospitalização ou prolongamento de hospitalização já existente, incapacidade significativa ou persistente, anomalia congênita e evento clinicamente significativo.

2.13. EVENTO ADVERSO PÓS-VACINAÇÃO (EAPV): Qualquer ocorrência após à aplicação da vacina e que, não necessariamente, possui uma relação causal com o produto.

2.14. IMUNOBIOLOGICO: medicamentos de origem biológica (vacinas, soros e imunoglobulinas) usados na prevenção e tratamento de doenças.

2.15. IMUNOGLOBULINA (SORO HOMÓLOGO): medicamento constituído por anticorpos obtidos a partir de plasma de doadores selecionados da mesma espécie do receptor.

2.16. EXCURSÃO DE TEMPERATURA: é um desvio da temperatura de conservação de um produto, por um determinado período de tempo, seja durante a armazenagem ou o transporte.

2.17. LICENÇA SANITÁRIA: documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária que autoriza o funcionamento ou a operação de atividade específica em estabelecimentos sob vigilância e controle sanitário.

2.18. PARECER TÉCNICO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: documento comprobatório que o serviço de vacinação cumpre as normas técnicas previstas pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde.

2.19. PLANO DE CONTINGÊNCIA: planejamento de medidas que devem ser



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

adotadas para ajudar a controlar uma situação de adversidade relacionada a todas etapas envolvida ao processo de vacinação, incluindo o armazenamento e o transporte, devendo ser apresentado de forma escrita.

2.20. PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP): procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções sequenciais para operações específicas e rotineiras, elaborado e implementado pelo estabelecimento, para a realização dos diversos processos de trabalho desenvolvidos nas ações de vacinação.

2.21. QUEIXA TÉCNICA: Suspeitas de irregularidade sanitária, motivada por um afastamento dos parâmetros de qualidade de um produto, exigidos no processo de registro/notificação/autorização da ANVISA, ou por outras práticas ilegais, tais como empresas clandestinas, produtos falsificados ou sem registro, venda de medicamentos a empresas sem autorização de funcionamento.

2.22. SORO HETERÓLOGO: medicamento constituído por anticorpos específicos (bactérias ou toxinas) utilizado com fins profiláticos ou terapêuticos.

2.23. TERMOSSEPARADORES OU ISOLANTES: Materiais auxiliares que compõem as embalagens de conservação e transporte de produtos termolábeis, tais como: papelão, plásticos bolha, placas de poliestireno expansível e mantas térmicas.

2.24. TRANSPORTE: Trajeto entre o serviço de vacinação até o local da realização da vacinação extramuros ou em domicílio.

2.25. VACINA: medicamento que contém uma ou mais substâncias antigênicas que, quando inoculadas, são capazes de induzir imunidade específica ativa, a fim de proteger, reduzir a severidade ou combater as doenças causadas pelo agente que originou o antígeno.

2.26. RECOLHIMENTO: ação que visa a imediata e eficaz retirada do mercado, de determinado (s) lote (s) de medicamento, com indícios suficientes ou comprovação de desvio de qualidade, que possa representar risco à saúde, ou por ocasião de cancelamento de registro, relacionado com a segurança e eficácia do produto, a ser implementada pelo detentor do registro e seus distribuidores.

2.27. SISTEMA ATIVO DE CONTROLE: são aqueles com controle ativo de temperatura e/ ou umidade, capazes de se auto ajustar às variações da temperatura externa, como por exemplo, os contêineres refrigerados para transporte aéreo e marítimo e os caminhões refrigerados.

2.28. SISTEMA PASSIVO DE CONTROLE: são aqueles sem controle ativo de temperatura e/ou umidade, como por exemplo, contêineres termicamente isolados, feitos de poliestireno ou poliuretano, com material refrigerante. Não são capazes de se auto ajustar às variações de temperatura externa, sendo sua capacidade determinada por meio de estudos e previsões de temperatura e umidade para a rota em questão.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

2.29. VACINAÇÃO EXTRAMUROS DE SERVIÇOS PRIVADOS: atividade vinculada a um serviço de vacinação licenciado, que ocorre de forma esporádica, praticada fora do estabelecimento, destinada a uma população específica em um ambiente determinado e autorizada pela Vigilância Sanitária de Rondonópolis/MT.

2.30. VACINAÇÃO EXTRAMUROS DE SERVIÇOS PÚBLICOS: atividade vinculada a um serviço de vacinação habilitado, praticada fora do estabelecimento, destinada a uma população específica em um ambiente determinado.

2.31. VACINAÇÃO EM DOMICÍLIO: serviço de vacinação individualizado prestado em domicílio ao indivíduo ou a família.

3.DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO:

3.1.É obrigatório o licenciamento sanitário dos serviços privados de vacinação conforme norma específica.

4.DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA:

4.1.Para vacinação extramuros é obrigatória a emissão do termo de autorização sanitária.

4.2.O estabelecimento deve solicitar o termo de autorização sanitária ao Departamento de Vigilância Sanitária no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da realização da vacinação extramuros.

4.3.Para obtenção do termo de autorização sanitária para vacinação extramuros, o estabelecimento de vacinação privado deve estar previamente licenciado pela Vigilância Sanitária.

4.4.Para requerer o termo de autorização sanitária para vacinação extramuros, o Responsável Técnico pelo estabelecimento de vacinação privado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário de solicitação de autorização sanitária para vacinação extramuros e em domicílio (Anexo II) preenchido e assinado.

b)Declaração de atendimento aos pré-requisitos para vacinação extramuros (Anexo III).

c)Layout do local destinado a vacinação, constando no mínimo: Localização de pia para lavagem das mãos, disposição de mesa, cadeira, bancada, caixas térmicas, equipamentos de suporte tecnológico superior, local para descarte de materiais perfurocortantes e de resíduos biológicos.

4.5.A autoridade sanitária poderá exigir requisitos adicionais, considerando o local destinado para a vacinação e as características intrínsecas de cada vacina.

4.6. O Termo de Autorização Sanitária será emitido para cada local onde for realizada a atividade de vacinaçãoextramuros, com validade somente para o local e data descritos no formulário de solicitação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

4.6.É obrigatório portar o Termo de Autorização Sanitária no local da Atividade de Vacinação Extramuros.

4.7.Para vacinação em domicílio a autorização sanitária deve constar na licença sanitária vigente, mediante solicitação ao Departamento de Visa.

4.8.Para requerer o termo de autorização sanitária para vacinação em domicílio, o Responsável Técnico pelo estabelecimento de vacinação privado deverá apresentar no núcleo de inspeção os seguintes documentos:

a) Formulário de solicitação de autorização sanitária para vacinação extramuros e em domicílio (Anexo II) preenchido e assinado.

b) Declaração de atendimento aos pré-requisitos para vacinação em domicílio (Anexo IV).

4.9.A manutenção da atividade de vacinação domiciliar deverá ser requerida, com entrega de documentação do item 4.8 atualizada, a cada renovação da licença sanitária.

4.10.Alterações relacionadas às documentações declaradas devem ser comunicadas oficialmente ao Departamento de Visa.

5. ESTRUTURA MÍNIMA:

5.1.1.Área específica e exclusiva para a vacinação extramuros, possuindo condições higiênico sanitárias preparação/reconstituição e administração de vacinas, com mobiliário revestido de material liso, íntegro, impermeável e lavável.

5.1.1.Local com dimensionamento compatível com a atividade realizada.

5.1.2Área arejada e iluminada; devendo a iluminação ser suficiente e adequada para realização da inspeção visual do produto.

5.1.3.Local que permita abrigo das caixas térmicas ou equipamento de suporte tecnológico superior de maneira a garantir que as vacinas e demais produtos estejam armazenados conforme as especificações estabelecidas pelo detentor do registro de cada produto.

5.1.4.Lavatório com água corrente provida de sabão líquido e papel toalha e/ou dispensador de solução alcoólica, além de lixeiras com pedal.

5.1.5.Local de guarda para os demais componentes das embalagens térmicas (elementos frios, termosseparadores e outros) de forma a conservá-los para posterior reutilização, no que couber.

5.1.6.As áreas adjacentes deverão estar permanentemente limpas.



6.DOS MATERIAIS E INSUMOS:

6.1.O serviço de vacinação deverá dispor de equipamentos, materiais e insumos necessários às ações de vacinação extramuros e em domicílio.

6.2.O serviço de vacinação deverá garantir, no mínimo:

6.2.1.Caixas térmicas de poliuretano, elementos frios, boninas de gelo reciclável e demais meios, componentes ou equipamento de suporte tecnológico superior para armazenamento dos imunobiológicos, de maneira a garantir que os produtos biológicos estejam armazenados conforme as especificações estabelecidas pelo detentor do registro de cada produto.

6.2.2.De instrumentos de medição de temperatura e de umidade, certificados e calibrados na faixa de utilização com precisão de pelo menos $\pm 0,5^{\circ}\text{C}$ e resolução mínima de $0,1^{\circ}\text{C}$, em quantidade suficiente e corretamente posicionados no interior das caixas térmicas e dos equipamentos tecnológicos de suporte superior de forma a garantir que os produtos biológicos sejam armazenados/conservados conforme as especificações estabelecidas pelo detentor do registro de cada produto.

6.2.3.Bobinas de gelo reciclável ou outro elemento frio, em número suficiente para abastecer as caixas térmicas de poliuretano.

6.2.4.Registro nominal dos vacinados.

6.2.5.Registro de temperatura das caixas térmicas.

6.2.6.Comprovante de vacinação.

7.DO TRANSPORTE DO IMUNOBIOLÓGICO:

7.1.O transporte da vacina deve ser realizado com a adoção de procedimentos, instruções, registros, equipamentos, instrumentos, sistemas e demais medidas, com a finalidade de preservar a qualidade e a integridade das vacinas transportadas, considerando as especificações e recomendações do detentor do registro.

7.2.No caso do transporte de vacinas em que se usa o sistema ativo de controle devem ser implantados e implementados procedimentos da organização dos veículos, adotando medidas que evitem o deslocamento das embalagens no interior do veículo.

7.3.No caso do transporte de vacinas em que se usa sistema passivo de controle devem ser implantados e implementados procedimentos da organização dos veículos, das caixas de transporte, detalhando a quantidade eo posicionamento das vacinas e demais materiais auxiliares (bobinas de gelo reciclável, elementos frios, termosseparadores) e dos instrumentos ou monitores de temperatura, de maneira a garantir a temperatura e umidade estabelecidas nas especificações do detentor do registro.

7.4.A organização das caixas de transporte deverá considerar, também, a distância e o tempo do trajeto.

7.5.As intercorrências relacionadas ao transporte devem ser imediatamente registradas para investigação de desvios e determinação da causa raiz, para



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

avaliação de riscos e para adoção de ações corretivas e/ou preventivas, observando as tratativas de possibilidade de uso ou não da carga envolvida na investigação de desvio.

7.6.Quando as excursões de temperatura atingirem valores que, declaradamente impactam na qualidade, estabilidade e integridade do produto, a carga deve ser imediatamente identificada e segregada para que não seja utilizada.

7.7.A temperatura dos medicamentos imunobiológicos deve ser monitorada longo do trajeto por instrumento adequado, que permita registro pelo menos de temperatura máxima e mínima. Deve ainda ser aferida e registrada a temperatura no momento do recebimento da carga.

7.8.Os elementos frios, bobinas de gelo reciclável ou outros materiais que precisam estar congelados, somente poderão ser utilizados após o período de maturação especificado pelo respectivo fabricante.

7.9.Os medicamentos imunobiológicos devem ser transportados com documentação que permita sua rastreabilidade e identificação do estabelecimento responsável pela carga.

7.10.No caso de roubo ou furto total ou parcial de cargas, o serviço de vacinação deverá abrir Boletim de Ocorrência (BO) junto a Polícia Civil e comunicar as Autoridades Sanitárias, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

7.11.No caso de o transporte for realizado por empresa terceirizada, o serviço de vacinação deverá apresentar o contrato de prestação de serviço.

7.12.Somente poderão ser contratadas empresas regularizadas juntos aos órgãos competentes.

7.13.A prestação deste serviço deve atender, obrigatoriamente, todas as exigências desta Resolução e demais normas sanitárias relacionadas ao transporte.

7.14.O serviço de vacinação e a empresa terceirizada respondem solidariamente quando a qualidade e integridade do produto, no que couber.

8.DO PESSOAL:

8.1.O preparo, manuseio, conservação e administração de vacinas são de exclusiva responsabilidade do profissional legalmente habilitado pelos respectivos conselhos de classe e deverá seguir as recomendações e demais critérios estabelecidos pelo detentor do registro do produto contidas na bula.

8.2.Todo o pessoal envolvido no processo de vacinação, do recebimento do produto até a aplicação no paciente deve estar capacitado e treinado para a respectiva atividade e incentivado a informar quanto aos desvios de qualidade na prestação do serviço, às queixas técnicas relacionadas ao produtos, os eventos adversos relacionados a vacinação e as demais intercorrências que possam impactar nas boas práticas da prestação do serviço, na segurança do paciente e na garantia da qualidade, segurança e eficácia do produto.



9.DOS PROCESSOS DE TRABALHO:

9.1.O serviço de vacinação extramuros é responsável pela segurança, qualidade, aplicação e registro do serviço de vacinação, bem como a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

9.2.O serviço de vacinação deve garantir atendimento imediato às possíveis intercorrências relacionadas à vacinação, devendo acompanhar a evolução do quadro de saúde do paciente a médio e longo prazo.

9.3.O serviço de vacinação deve garantir o encaminhamento ao serviço de maior complexidade para a continuidade da atenção, caso necessário.

9.4.Compete ao serviço de vacinação:

a) Registrar a temperatura das caixas térmicas ou do equipamento de suporte tecnológico superior com imunobiológicos, de hora em hora, em mapa específico garantindo manutenção da temperatura adequada conforme as especificações estabelecidas pelo detentor de registro de cada produto.

b) Dispor de plano de contingência atualizado para manutenção da temperatura adequada ao imunobiológico.

c) Elaborar e implementar Procedimento Operacional Padrão (POP) que contemplem todas as etapas da vacinação extramuros e domiciliar.

d) Dispor de plano de contingência atualizado para suporte ao usuário em caso de evento adversos pós-vacinação (EAPV) e demais intercorrências relacionadas a aplicação da vacina.

e) Possuir cadastro no sistema Oficial do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária para notificação dos eventos adversos pós-vacinação (EAPV) e das queixas técnicas.

f) Notificar os eventos adversos pós-vacinação (EAPV) nos Sistemas Oficiais do Ministério da Saúde e/ou da ANVISA.

g) Os eventos adversos graves (EAG) devem ser comunicados no prazo estabelecido nas legislações vigentes.

9.5.A administração de vacinas por estabelecimentos privados em ação extramuros ou em domicílio que não estejam contempladas no Calendário Nacional de Vacinação oficial do Ministério da Saúde somente serão realizadas mediante prescrição médica.

9.6.É vedada a administração de soros heterólogos em atividades extramuros e em domicílio.

9.7.Somente vacinas registradas e autorizadas pelo órgão competente podem ser



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.**

adquiridas, armazenadas, transportas e aplicadas no paciente.

9.8.As vacinas em que a embalagem permite mais de uma dose/aplicação por frasco (multidose) e que estão em uso, devem ser armazenadas em local diferente das embalagens que ainda não foram abertas.

9.9.O descarte deve ser realizado de maneira que impeça a reutilização das embalagens primárias vazias das vacinas já aplicadas, devendo preferencialmente serem descaracterizadas.

9.10.No caso de vacinas que inicialmente foram armazenadas em temperaturas de congelamento e após armazenadas em temperaturas sob refrigeração, não poderão ser congeladas novamente, salvo se houver declaração expressa do detentor do registro que permita esta situação.

9.11.As vacinas e demais produtos envolvidos nas ações de recolhimento publicadas na imprensa oficial deverão ser imediatamente identificados e segregados de maneira de impeça seu uso inadvertido.

10.DOS REGISTROS:

10.1.O profissional deverá registrar na caderneta de vacinação do usuário, conforme RDC Nº 197/2017ANVISA/MS ou outra que vier alterá-la ou substituí-la, sendo obrigatório os seguintes itens:

- a) Nome/tipo da vacina;
- b) Dose;
- c) Data da aplicação;
- d) Lote;
- e) Fabricante;
- f) Identificação do serviço de vacinação responsável pela atividade extramuros e domiciliar;
- g) Nome legível do profissional responsável pela aplicação;
- h) Data da próxima dose, quando aplicável.

10.2.Quando o usuário não apresentar caderneta de vacinação, o serviço deve fornecer um comprovante contendo as mesmas informações do item 10.1 e seus subitens.

10.3.É obrigatório o registro nominal do usuário vacinado no mês de competência no sistema oficial de registro do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde.

10.4.Deverá ser elaborado registro que garanta a identificação dos usuários a cada ação de vacinação extramuros e domiciliar, contemplando nome completo, data de



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.**

nascimento, dose, lote e vacina administrada, data, hora e local da ação. Estes arquivos devem ser guardados por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

10.5.Os mapas de registro de temperatura das caixas térmicas ou do equipamento de suporte tecnológico superior e do transporte devem ser arquivados por um período mínimo de 2 (dois) anos.

11.CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1.Esta Resolução é complementar aos requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana, expressos na RDC 197/2017-ANVISA/MS, ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

11.2.Os requisitos de qualidade implantados e implementados no Serviço de Vacinação, deverão ser aplicados também na Vacinação Extramuros e em Domicílio, não devendo ser negligenciado qualquer requisito que impacte na qualidade, na segurança e na eficácia do produto, nas boas práticas da prestação do serviço e na segurança do paciente.

11.3.O Programa de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde (PGRSS) do estabelecimento deve contemplar os resíduos provenientes das atividades da vacinação extramuros e em domicílio, atendendo ao disposto na RDC 222/2018 ANVISA/MS ou legislação sanitária que a complemente ou substitua.

11.4.A notificação, avaliação e controle dos eventos adversos e intercorrências pós vacinais são de responsabilidade do responsável técnico pelo estabelecimento.

11.5.É vedada a terceirização do armazenamento, mesmo que em parte, do estoque das vacinas.

11.6.O serviço de vacinação extramuros e em domicílio deve estar incluído nas ações de recolhimento de produtos, conforme previsto na RDC 55/2005-ANVISA/MS ou outra que venha alterá-la ou substituí-la

ANEXO – II

**GRUPO-72-FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
SANITÁRIA PARA VACINAÇÃO EXTRAMUROS/DOMICILIOS**

Considerando que a vacinação extramuros é uma atividade vinculada a um estabelecimento de saúde com serviço de vacinação, que ocorre de forma esporádica, isto é, através de sazonalidade ou programa de saúde ocupacional, praticada fora do estabelecimento, destinado a uma população específica em um ambiente determinado e autorizada pelo órgão sanitário competente. Solicito autorização para realizar atividade de vacinação extramuros conforme previsto na RDC nº 197, de 26 de dezembro e na Resolução PMR/SMS/DEVISA nº 32, de 28/03/2024.



IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	
CNES:	
LICENÇA SANITÁRIA:	VALIDADE:
ENDEREÇO:	
CEP:	BAIRRO:
FONE:	ENDEREÇO-E:
REPONSÁVEL TÉCNICO:	
IDENTIFICAÇÃO NO CONSELHO:	

ATIVIDADE DE VACINAÇÃO A SER REALIZADA
<input type="checkbox"/> Em domicílio, constar autorização da atividade na Licença Sanitária vigente
<input type="checkbox"/> Extramuros, preencher abaixo

DADOS DA VACINAÇÃO EXTRAMUROS

A vacinação extramuros só poderá ocorrer no estabelecimento e na data abaixo descritos:

Data: (dd/mm/AAAA)	
Turnos	<input type="checkbox"/> matutino <input type="checkbox"/> vespertino <input type="checkbox"/> noturno
Local da Atividade (Colocar a natureza do local. Ex.: auditório da escola X, empresa X, etc.)	
Endereço	

Assinatura e carimbo do Responsável Técnico do Estabelecimento

ÁREA DE PREENCHIMENTO PRIVATIVO DA VISA
AUTORIZAÇÃO PARA VACINAÇÃO EXTRAMUROS CONCEDIA EM: DD/MM/AAAA
AUTORIDADE SANITÁRIA/CARIMBO/ASSINATURA

ANEXO-III
GRUPO-73-DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PRÉ-REQUISITOS
PARA VACINAÇÃO EXTRAMUROS

1.Declaro o cumprimento, de acordo com as normas sanitárias vigentes, dos itens elencados abaixo:

a) Possuir registro de capacitação dos profissionais envolvidos nos processos de vacinação, no mínimo, nos temas enumerados no Art. 9º da RDC 197/2017-ANVISA, a saber: conceitos básicos de vacinação; conservação, armazenamento e transporte; preparo e administração segura; gerenciamento de resíduos; registros relacionados à vacinação; processo para investigação e notificação de eventos adversos pós-vacinação e erros de vacinação; Calendário Nacional de



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

Vacinação do SUS vigente; higienização das mãos; e conduta a ser adotada frente às possíveis intercorrências relacionadas à vacinação.
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
b) Possuir Procedimento Operacional Padrão (POP) para atividade de vacinação extramuros, de acordo com as legislações vigentes e manuais oficiais.
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
C) Possuir plano de contingência para suporte e atendimento emergencial ao usuário em caso de evento adversos pós vacinação (EAPV) e demais intercorrências relacionadas a aplicação da vacina.
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
D) Realizar o transporte da vacina em caixas térmicas ou suporte tecnológico superior que mantenha a temperatura adequada conforme as especificações estabelecidas pelo detentor de registro de cada produto.
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
F) Acondicionar as caixas térmicas ou suporte tecnológico superior de forma que evitem o deslocamento dos mesmos no interior do veículo durante o transporte.
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
G) Realizar registro da temperatura das caixas térmicas ou do equipamento de suporte tecnológico superior, de hora em hora, em mapa específico, inclusive durante o transporte.
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
H) Registrar nominalmente todos os usuários vacinados no sistema oficial de informação do Programa Nacional de Imunização.
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

2. Declaro dispor dos seguintes insumos, em condições adequadas de uso e quantidades suficientes:

a) Bobinas de gelo reciclável ou outro elemento frio, em número suficiente para abastecer as caixas térmicas de poliuretano.
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
b) Instrumentos para controle de temperatura interna dos equipamentos que armazenam os imunobiológicos devidamente calibrados.
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
c) Registro nominal dos vacinados.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
d)Comprovante de vacinação.	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
e)Caixas térmicas produzidas com material isotérmico do tipo poliuretano ou suporte tecnológico superior para armazenamento dos imunobiológicos e para as bobinas, garantindo sua perfeita conservação de acordo com as especificações do fabricante.	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
f)Suporte ou material que evite contato direto da embalagem primária das vacinas com as bobinas de gelo reciclável.	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
g)Insumos para higienização de mãos e superfícies.	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
h)Caixa coletora de material perfurocortante, rígida, provida com tampa, resistente a punctura, ruptura e vazamento.	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
i)Recipiente para lixo comum	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
j)Recipiente para lixo infectante, de acionamento não manual.	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
k)equipamentos que serão utilizados na ação:	
1)Quantitativos de caixas térmicas de poliuretano ou suporte tecnológico superior:	
2) Quantitativo de bobinas de gelo reciclável ou outro elemento frio:	
3) Quantitativo de instrumentos para controle da temperatura:	
4)Listar os nomes dos imunobiológicos que serão disponibilizados na ação (vacina/fabricante/Lote/validade/nº de doses):	



1) Recursos humanos:
Informações da equipe de vacinação que trabalhará na ação (categoria profissional/nome do profissional/CPF/conselho de classe/nº de registro profissional/telefone).
Declaro ciência de que a omissão ou falsa informação constitui infração sanitária, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 135, de 13/12/2012, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.
Rondonópolis/MT: dd/mm/aaaa
Responsável Técnico/assinatura e carimbo

ANEXO-IV
GRUPO-74-DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PRE-REQUISITOS
PARA VACINAÇÃO EM DOMICILIO

1.Declaro o cumprimento, de acordo com as normas sanitárias vigentes, dos itens elencados abaixo:

a) Possuir registro de capacitação dos profissionais envolvidos nos processos de vacinação, no mínimo, nos temas enumerados no Art. 9º da RDC 197/2017-ANVISA, a saber: conceitos básicos de vacinação; conservação, armazenamento e transporte; preparo e administração segura; gerenciamento de resíduos; registros relacionados à vacinação; processo para investigação e notificação de eventos adversos pós-vacinação e erros de vacinação; Calendário Nacional de Vacinação do SUS vigente; higienização das mãos; e conduta a ser adotada frente às possíveis intercorrências relacionadas à vacinação.
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
b) Possuir Procedimento Operacional Padrão (POP) para atividade de vacinação domiciliar, de acordo com as legislações vigentes e manuais oficiais.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
C) Possuir plano de contingência para suporte e atendimento emergencial ao usuário em caso de evento adversos pós vacinação (EAPV) e demais intercorrências relacionadas a aplicação da vacina.	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
D) Realizar o transporte da vacina em caixas térmicas ou suporte tecnológico superior que mantenha a temperatura adequada conforme as especificações estabelecidas pelo detentor de registro de cada produto.	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
F) Acondicionar as caixas térmicas ou suporte tecnológico superior de forma que evitem o deslocamento dos mesmos no interior do veículo durante o transporte.	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
G) Realizar registro da temperatura das caixas térmicas ou do equipamento de suporte tecnológico superior, de hora em hora, em mapa específico, inclusive durante o transporte.	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
H) Registrar nominalmente todos os usuários vacinados no sistema oficial de informação do Programa Nacional de Imunização.	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

2. Declaro dispor dos seguintes insumos, em condições adequadas de uso e quantidades suficientes:

a) Bobinas de gelo reciclável ou outro elemento frio, em número suficiente para abastecer as caixas térmicas de poliuretano.	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
b) Instrumentos para controle de temperatura interna dos equipamentos que armazenam os imunobiológicos devidamente calibrados.	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
c) Registro nominal dos vacinados.	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
d) Comprovante de vacinação.	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

e)Caixas térmicas produzidas com material isotérmico do tipo poliuretano ou suporte tecnológico superior para armazenamento dos imunobiológicos e para as bobinas, garantindo sua perfeita conservação de acordo com as especificações do fabricante.

() SIM () NÃO

f)Suporte ou material que evite contato direto da embalagem primária das vacinas com as bobinas de gelo reciclável.

() SIM () NÃO

g)Insumos para higienização de mãos e superfícies.

() SIM () NÃO

h)Caixa coletora de material perfurocortante, rígida, provida com tampa, resistente a punctura, ruptura e vazamento.

() SIM () NÃO

i)Recipiente para lixo comum

() SIM () NÃO

j)Recipiente para lixo infectante, de acionamento não manual.

() SIM () NÃO

Declaro ciência de que a omissão ou falsa informação constitui infração sanitária, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 135, de 13/12/2012, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Rondonópolis/MT, dd/mm/aaaa

Responsável Técnico/assinatura e carimbo



ANEXO-V
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LICENCIAMENTO ANUAL,
RENOVAÇÃO E OUTRAS SOLICITAÇÕES

22.4-GRUPO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SERVIÇO DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA			
Documentação	Inicial	Renovação	Situação
1.Requerimento solicitando a Licença Sanitária inicial/renovação, devidamente assinado pelo proprietário e/ou representante legal e pelo responsável técnico. Representante apresentar cópia da procuração atualizada (devidamente preenchido todos os campos); <u>(Grupo-41- Requerimento de Solicitação a Vigilância-Saúde).</u>	X	X	Obrigatório
2.Cópia do Projeto Básico de Arquitetura (PBA), composto por projeto arquitetônico e relatório técnico, aprovado pelo setor de análise de projetos da VISA Municipal e ou Estadual (inicial, regularização e ampliação com a modificação do projeto inicial);	X		Obrigatório
3.Comprovante de viabilidade emitido pela Prefeitura de Rondonópolis – MT através de seu Setor competente (inicial ou quando houver alteração da atividade da empresa);	X	Quando houver alteração	Obrigatório
4.Cópia da constituição da empresa, que pode ser: contrato social com alterações se houver; estatuto aprovado em assembleia e ata de nomeação dos gestores (quando o caso exigir definido em legislação);	X	Quando houver alteração	Obrigatório
5.Cópia do CNPJ do estabelecimento;	X		Obrigatório
6.Cópia da Inscrição Estadual (quando a atividade econômica exigir);	X		Obrigatório
7.Cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço do representante legal e RT do estabelecimento;	X	Quando houver alteração	Obrigatório
8. Cópia do Alvará de Localização da Prefeitura Municipal (quando for revalidação);	X	X	Obrigatório
9.Cópia do boleto pago da taxa anual da Visa;	X	X	Obrigatório
10.Cópia do certificado/comprovante atualizado de controle de pragas urbanas; limpeza da caixa de água, limpeza do sistema de climatização e substituição dos filtros dos bebedouros – COM APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA NOTA FISCAL;	X	X	Obrigatório
11.Relação de serviços terceirizados contratados pela empresa, caso possua, informando seus respectivos CNPJ e setor/área de atuação. Caso não possua serviço terceirizado, apresentar	X	X	Obrigatório



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

declaração assinada pelo RL do estabelecimento , (Grupo-62-Declaração que possui serviços terceirizados junto ao empreendimento, Grupo-63-Declaração de que não possui serviços terceirizados no empreendimento/empresa).			
12.Cópia de contrato de coleta e destinação de resíduos de saúde com a respectiva licença sanitária da empresa contratada.	X	X	Obrigatório
13. Pessoa Jurídica que atua na área médica apresentar cópia: a) Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica; b) Certidão de Serviços Médicos Inscritos; e) Certidão de Serviços e Chefias com registro no CRM da qualificação de especialista (RQE) na área relacionada a exames especializados.	X	X	Obrigatório
14.Preencher e entregar Termo de Responsabilidade Técnica do titular e substituto, (Grupo – 42 – Termo de Responsabilidade Técnica).	X	X	Obrigatório
15.Declaração de responsabilidade junto a Visa. (Grupo-47-Declaração de Responsabilidade e Termo de Ciência e Compromisso junto a Visa).	X	X	Obrigatório
16.CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde. Apresentar comprovação de inscrição. Portaria GM/MS nº 1.646, de 2/10/2015 alterada pela Portaria nº 2.022, de 7/08/2017, artigo 2º, incisos I a IV;	X	X	Obrigatório
17.Relação da equipe técnica informando a especialidade de cada um e área de atuação.	X	X	Obrigatório
18. Para o serviço de imunização extramuros, preencher, assinar e entregar declaração: Grupo-73-Declaração de Atendimento aos pré-requisitos para vacinação extramuros e formulário de solicitação de autorização sanitária para vacinação extramuros: Grupo-72-formulário de solicitação de autorização sanitária para vacinação extramuros/Domicílios. Verificar as observações técnicas da Resolução PMR/SMS/VISA/ROO nº 33/2024.	X	X	Obrigatório
19.Para serviço de imunização em domicílio preencher e entregar declaração: Grupo-74-Declaração de Atendimento aos pré-requisitos para vacinação em domicílio e formulário de solicitação de autorização sanitária para vacinação domicílio: Grupo-72-formulário de solicitação de autorização sanitária para vacinação extramuros/Domicílios. Verificar as	X	X	Obrigatório



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

observações técnicas da Resolução PMR/SMS/VISA/ROO nº 33/2024.			
20. Apresentar para aprovação e autorização Plano de Ação de Vacinação Extramuros conforme documento: Grupo-75-Plano de Ação de Vacinação Extramuros.	X	X	Obrigatório todas as vezes que for realizar esse tipo de serviço.

Para ato de fiscalização de acordo com artigo 4º, da Resolução SMS/VISA/ROO nº 29/2023:

- a). PGRS (plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido) (se atividade exigir);
- b). Manual de Boas Práticas assinado e datado pelo Responsável Técnico (se atividade exigir);
- c). Atestado de Saúde Ocupacional dos funcionários/exames de admissão e periódicos/registro de vacinação dos funcionários, PCMSO, PPRA e outros;
- d). Programa de capacitação de recursos humanos com certificação (se atividade exigir).
- e). Comprovação do diário e/ou licença de outorga de autorização de uso de água subterrânea – poço artesiano;
- f). Verificação do projeto de implantação do sistema de cloração (tratamento) da água do poço artesiano;
- g). Cópia do laudo de análise físico-química e bacteriológica da água do poço artesiano (realizada mensalmente e protocolada trimestralmente na Vigilância Sanitária);
- h). Informação sobre o processo de rastreabilidade de produtos;
- i). PAE – Plano de Ação Emergencial (quando o caso requerer);
- j). Em exercício de ação e fiscalização observará o disposto no artigo 41, incisos I a XVI, da LC 135/2012 – Código Sanitário Municipal;
- k). Cronograma de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos;
- l). Manual de Biossegurança;
- m). Procedimento Operacional Padrão (POP);
- n). Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou do protocolo de solicitação;
- o). Cópia da Licença Ambiental/com parecer técnico ou protocolo de solicitação;
- k). Outros conforme a particularidade de cada estabelecimento/atividade definidos em legislação sanitária específica (Anvisa, Visa Estadual e Municipal).



SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA CONTROLE SEMAFÓRICO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT. PRAZO 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS.

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, que realizará a modernização de seu parque semafórico central para propiciar melhores condições de mobilidade urbana e segurança viária para a população. Em face da necessidade de levantamento de mercado em observância ao artigo 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021, solicita a demonstração por ofício, videoconferência ou presencialmente de solução mais adequada para controlar 69 (sessenta e nove) cruzamentos deste município, com o uso da melhor tecnologia e do melhor custo-benefício.

Informa-se que a quantidade de veículos registrados no município até o ano de 2.023 foi de 215.558 unidades conforme SENATRAN, e possuía no mesmo período uma população de 244.911 habitantes segundo IBGE, sendo necessário utilizar estes quantitativos para a apresentação da solução requerida, inclusive fazendo uma projeção para um período de até 10 anos.

A seguir o Termo de Referência para servir de parâmetro, além do Mapa de Localização dos cruzamentos controlados por semáforos, onde o que se pretende é atender a todos os 69 cruzamentos (pontos), independente da quantidade de controladoras necessárias, priorizando a solução mais econômica e funcional. Eu, Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva, Secretária Municipal de Transporte e Trânsito, o conferi e assino.

Rondonópolis – MT, 07 de junho de 2024.

Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito



TERMO DE REFERÊNCIA

MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

MUNICÍPIO: Rondonópolis-MT

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: equipe técnica nomeada pela portaria interna nº 065 de 18 de agosto de 2023, publicado no DIORONDON - Edição nº 5.515.

- Antônio Rafael de Melo Buosi
- Éder de Oliveira
- Rômulo Cândido de Carvalho

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamento (Controladora semafórica) para controle de cruzamentos através de semáforos inteligentes, acompanhado de câmeras para captação de imagens e vídeos; e locação de equipamento de software e equipamento (Servidor), para operação de sistema semafórico inteligente com detecção por laços virtuais, identificação de tipo de veículo, com módulo de inteligência artificial embarcado e que seja capaz de tomada de decisão autônomo através de sistema de contingenciamento por histórico e comportamento de vias, incluso suporte técnico e treinamento, conforme termo de referência, tendo como objetivo gerenciar o controle de tráfego urbano e otimizar a circulação de veículos e pedestres nas ruas da cidade de Rondonópolis, no estado de Mato Grosso;
- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;
- 1.3. O serviço a serem contratados não foram parcelados devido ao objeto solicitado conter dois itens, e que possuem dependência de funcionamento através da relação de hardware e software proprietário;
- 1.4. Da contratação:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

- 1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Com a expansão das cidades, uma das principais dificuldades nos centros urbanos é a mobilidade das pessoas;
- 2.2. A definição de mobilidade urbana é definida como uma condição que permite o deslocamento das pessoas em uma cidade, e uma das soluções para esta questão é implantar condições de eficiência no trânsito.
- 2.3. Os semáforos são peças consideradas fundamentais dentro do contexto de mobilidade urbana, pois garantem a segurança das vias, reduzem a possibilidade de acidentes e uma consequente melhoria na fluidez do tráfego;
- 2.4. A aplicação de novas tecnologias como Big Data, Inteligência Artificial e Internet das Coisas trazem inovação e mudanças significativas que já são necessárias, assim, foram escolhidas 69 (sessenta e nove) interseções semaforicas (cruzamentos) para receber esta implementação e mudar a realidade do município de Rondonópolis - MT;
- 2.5. A malha viária da cidade de Rondonópolis dá evidências de saturação nos horários de pico, e a contratação de uma solução que faça um controle de forma inteligente do trânsito tem por justificativa melhorar o gerenciamento no controle do tráfego urbano;
- 2.6. A implementação desta solução possibilitará que o fluxo de veículos seja mais ágil, evitando assim acidentes e congestionamentos independente de horário.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

- 2.7. Os semáforos devem ser ajustados de acordo com a quantidade de veículos que estão em circulação nas vias, podendo ser controlado em cruzamentos os quais as vias devem estar abertas ou fechadas de acordo com fluxo e horários;
- 2.8. A operação dos equipamentos em modo adaptativo e em tempo real garantem que sejam capazes de realizar a leitura do fluxo de veículos, e o envio destes dados para análise em centros de controle.
- 2.9. O controle e gerenciamento sendo realizado através de software e de forma centralizada, garante agilidade e eficiência nas operações;
- 2.10. Os quantitativos especificados neste Termo de Referência foram criteriosamente definidos para este certame, baseando-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nas localizações já existentes. É importante ressaltar que não haverá adição de novos semáforos, mantendo-se assim a configuração atual. Esta decisão visa preservar a familiaridade dos usuários com o sistema existente, evitando transtornos e garantindo a continuidade da fluidez do trânsito sem alterações significativas.
- 2.11. As instalações serão realizadas no perímetro urbano do município de Rondonópolis - MT, conforme cruzamentos apresentados no Anexo I. A partir destas definições, e para composição de um projeto para modernização do sistema de controle semafórico no município, entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos apresentados abaixo, sendo realizada o processo licitatório conduzido em lote único.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Item 1 - Aquisição de equipamento (controladora semafórica) para controle de cruzamentos através de semáforos inteligentes, acompanhado de câmeras para captação de imagens e vídeos:

- 3.1. A controladora semafórica, consiste em um hardware a ser instalado nos cruzamentos, tendo capacidade para gerenciar de forma autônoma ou por meio de intervenção humana, e que seja responsável por tarefas de:
- 3.2. Acionamento dos grupos focais veiculares;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

- 3.3. Acionamento dos grupos focais para pedestres;
- 3.4. Captura de imagens das câmeras veiculares;
- 3.5. Processamento de imagens das câmeras veiculares;
- 3.6. Processamento em tempo real do sistema de otimização de fluxo de veículos;
- 3.7. Detecção de mal funcionamento de grupos focais veiculares e de pedestres;
- 3.8. Atuação em modo de segurança em amarelo intermitente quando da detecção de mal funcionamento de grupos focais veiculares;
- 3.9. Segurança a nível de hardware contra verdes conflitantes;
- 3.10. Armazenamento de configuração de funcionamento sem otimização em modo de contingência;
- 3.11. Armazenamento de logs de operações;
- 3.12. Envio de status semaforico para central de controle operacional;
- 3.13. Envio de alertas de mal funcionamento de câmeras para central de controle operacional;
- 3.14. Envio de alertas de mal funcionamento de processador para central de controle operacional;
- 3.15. Streaming de vídeos processados para central de controle operacional;
- 3.16. Streaming de vídeos não processados para plataformas externadas;
- 3.17. Armazenamento de vídeos e imagens localmente;
- 3.18. Envio de censo estatístico veicular por via e por faixa;
- 3.19. Permitir a configuração de laço virtual por via;
- 3.20. Permitir a configuração mínima de quatro e máxima de até oito laços virtuais de processamento por cruzamento;
- 3.21. Permitir configuração de modo de operação intermitente em determinados horários;
- 3.22. Permitir a configuração de tempo mínimo e máximo de verde e vermelho em cada uma das vias;
- 3.23. Permitir que o semáforo trabalhe no modo estático, semi-atuado e completamente atuado usando a inteligência artificial para configurar os tempos de abertura e fechamento das vias;
- 3.24. Permitir ao usuário o desenho da área de interesse a ser considerada para a captura de imagens nas vias;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

- 3.25. Permitir ao usuário a configuração de área de contagem e classificação veicular;
- 3.26. Sobre a instalação da controladora semafórica:
- 3.27. A controladora semafórica deve possuir armário outdoor próprio;
- 3.28. Deverá possuir capacidade de autonomia energia de no mínimo 2 horas;
- 3.29. Será de responsabilidade da CONTRATADA em fornecer no-break ou qualquer outro tipo de sistema que garanta autonomia mínima de 2 horas;
- 3.30. A instalação física será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para instalação dos equipamentos;
- 3.31. Será de responsabilidade também realizar os acabamentos e a higienização necessária no local onde houve a instalação;
- 3.32. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses do equipamento contra mal funcionamento;
- 3.33. A CONTRATADA deverá manter e substituir a controladora semafórica que apresentar problemas de funcionamento, caracterizando algum defeito de fábrica ou mal funcionamento de algum componente eletrônico que impossibilite o funcionamento normal do equipamento;
- 3.34. Quanto a problemas de ordem de instalação técnica ou de qualidade, os equipamentos deverão ser substituídos, ficando de plena responsabilidade da CONTRATADA, avaliação e/ou substituição do todo ou em parte, com anuência da CONTRATANTE;
- 3.35. As normatizações previstas na Resolução nº 973/2022 do CONTRAN, Vol. V - Sinalização Semafórica (Anexo V da resolução), devem ser rigorosamente respeitadas face ao princípio da legalidade e da instrumentalidade;
- 3.36. Junto com o controlador semafórico deve ser fornecido câmera compatível com o controlador, que consiga cumprir com todas as funcionalidades descritas neste capítulo, sendo utilizada para captura de imagens e vídeos, para posterior tomada de decisão;
- 3.37. Deverá ser instalada no mínimo uma câmera por cruzamento por via monitorada.



- 3.38. A instalação física das câmeras será de responsabilidade da CONTRATADA, assim como realizar os acabamentos necessários e a higienização necessária no local onde houve a instalação;
- 3.39. Será fornecido ponto de energia para ligação das câmeras com voltagem 110v, sendo os demais equipamentos, materiais e insumos necessários para instalação das câmeras também é de responsabilidade da CONTRATADA para realização do serviço.

Item 2 - Locação de equipamento de informática para monitoramento - Locação de software e equipamento (Servidor), para operação de sistema semafórico inteligente com detecção por laços virtuais, identificação de tipo de veículo, com módulo de inteligência artificial embarcado e que seja capaz de tomada de decisão autônomo através de sistema de contingenciamento por histórico e comportamento de vias, incluso suporte técnico e treinamento, conforme termo de referência:

- 3.40. O software deverá contemplar os requisitos de um semáforo inteligente, na condição de serem completamente autuados por laço de detecção virtual utilizando processamento de imagens e inteligência artificial para aprendizado de máquina, com variação para captura de LPR para veículos detectados em operação de muralha digital e ou que cometam infrações de trânsito, previamente configuradas e habilitadas no sistema. O software embarcado deve apresentar a capacidade de realizar a otimização em tempo real, observando os índices de mobilidade gerados pelo processo de segmentação, utilizando integração e comunicação por rede privada de dados, obedecendo critérios de segurança de transmissão de dados por meio de criptografia e tunelamento;
- 3.41. Os dispositivos devem apresentar sistemas de redundância física de transmissão de dados, alimentação energética e processamento de dados, ainda conter sistema antivandalismo físico composto por chassi reforçado em metal, obedecendo os protocolos IP65 para proteção de eventos e interferências naturais e disponibilidade para transmissão de dados sem fios;
- 3.42. Sobre aspectos de segurança da informação, o sistema deve ainda ser composto por aplicação de criptografia mínima de 128 bits na transmissão de



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

- dados e sistema de tunelamento para uso em centrais de controle operacionais;
- 3.43. A CONTRATADA deverá prestar de forma irrestrita e imediata à CONTRATANTE suporte técnico quanto a resolução de quaisquer problemas de programação, sincronização e manutenção do sistema semafórico inteligente;
- 3.44. Quanto a atualizações dos sistemas computacionais, estas deverão ocorrer sempre que houver novas versões de software desde que suportadas pelo equipamento instalado.
- 3.45. Quanto as funcionalidades:
- 3.46. O sistema de controle de atuação do sistema de semaforização inteligente deverá atuar sobre o trânsito em tempo real, com tecnologia embarcada na caixa controladora. O sistema deverá possuir a capacidade de processar as imagens obtidas pelos dispositivos embarcados na solução, gerando métricas de trânsito em tempo real. As informações de métricas de preenchimento das vias, segmentação de veículos, tempo de deslocamento médio por tipo de veículos deverão ser utilizadas para o emprego no algoritmo de otimização de fluxo do cruzamento. O sistema deve considerar as adjacências e preferenciais no cruzamento, inclusive variâncias do comportamento de veículos classificados por tipos, sendo eles: motocicletas, veículos de passeio e veículos pesados;
- 3.47. Detecção por laços virtuais;
- 3.48. Medição de espera de veículos nas vias monitoradas;
- 3.49. Identificação do tipo de veículo, segmentando-os por tipo, como: Carros, Caminhões, Ônibus, ou Motocicletas, com acurácia a partir de 85%;
- 3.50. Conexão via rede com e sem fio, para atuação interconectada, considerando a extensão de fila em cruzamentos sequenciais;
- 3.51. Controle de tempos mínimos e máximos de verde e vermelho, segundo o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume V – Sinalização Semafórica;
- 3.52. Módulo de inteligência artificial embarcada;
- 3.53. Atuação com otimização local;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

- 3.54. Interoperabilidade de interação com sistemas externos por meio de API²;
- 3.55. Capacidade de armazenamento de imagens, vídeos e dados de telemetria, localmente;
- 3.56. Integração com câmeras padrão Onvif.
- 3.57. Para a tomada de decisão autônoma, o sistema deve capturar e processar os dados das vias armazenando o histórico de mobilidade local, com propósito de contingenciamento de dados relacionados a seguir:
- 3.58. Preenchimento das vias;
- 3.59. Segmentação dos veículos, com acurácia mínima de 90%;
- 3.60. Fluxo contínuo em vias principais e adjacentes;
- 3.61. Contagem de veículos;
- 3.62. Tempo de permanência dos veículos parados em uma ou mais vias;
- 3.63. Registro e cadastro das vias na instalação do sistema;
- 3.64. Regulação dos mínimos de verde e vermelho;
- 3.65. Dar prioridade a veículos de emergência e ônibus.
- 3.66. Como medida de nível de segurança, o sistema deverá manter em memória o último planejamento de intervalos de temporização semafórica otimizada, de maneira a fornecer em sistema de contingenciamento para atuação em caso de não funcionamento de um dos detectores virtuais. Neste contexto, o sistema deve armazenar no mínimo as vinte e quatro melhores tomadas de decisão semafórica, para contingenciar conforme a mudança de horários na configuração de tempos mais recentes.
- 3.67. Para exemplificar, se as 19:00hs por algum motivo o sistema entrar em operação sem auxílio das câmeras, a otimização deve reconhecer dados históricos mais próximos do mesmo horário e dia da semana como parâmetros para a otimização, não apresentando assim uma mudança visível na inteligência do sistema.
- 3.68. O sistema deverá alertar os operadores para imediata manutenção dos dispositivos. Os avisos e alertas deverá apresentar, no mínimo, três formas para os grupos de suporte:
- 3.69. Por notificação no painel de controle ou centro de controle operacional;

2 API (application programming interface).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

- 3.70. Por e-mail padrão dependendo dos níveis de acesso;
- 3.71. Por WhatsApp para os celulares cadastrados, conforme os níveis de acesso.
- 3.72. O sistema deverá oferecer ao operador a opção de configurar o semáforo a dar prioridade de travessia do pedestre e/ou otimizar o fluxo veicular obedecendo prioridade de tempo dos pedestres, além de ser capaz de identificar pedestres nas faixas de pedestres, pedestres em travessia na faixa de pedestres.
- 3.73. O sistema deve ser capaz de detectar pedestres em diferentes condições de iluminação e clima, e em diversos cenários urbanos. As funcionalidades esperadas para a detecção de pedestres são variadas;
- 3.74. Capacidade de alterar os tempos dos sinais de trânsito para garantir que os pedestres tenham tempo suficiente para atravessar com segurança;
- 3.75. Ativar alertas visuais ou sonoros para motoristas em situações de risco iminente;
- 3.76. O sistema pode ser utilizado para coletar dados sobre o movimento de pedestres, o que pode ajudar no planejamento urbano e na melhoria da segurança geral das vias.
- 3.77. Quanto a central de controle operacional:
- 3.78. Acesso do sistema de monitoramento em ambiente web, através de navegadores web padrões;
- 3.79. Possuir base cartográfica com possibilidade de visualizar, nome de ruas e avenidas ou mapas virtuais;
- 3.80. Diferentes níveis de acesso ao sistema com perfis de administrador, de usuário e outros;
- 3.81. Os dados produzidos pelos equipamentos serão armazenados em equipamento (servidor) de alta capacidade disponibilizado também pela CONTRATADA;
- 3.82. O equipamento (servidor) poderá ser em nuvem ou equipamento físico;
- 3.83. Sendo equipamento físico, o Departamento de Tecnologia da Informação e Modernização Institucional (DTIMI) fornecerá espaço físico, incluindo rack para a instalação;
- 3.84. Não será fornecido IP dedicado para acesso ao servidor;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

- 3.85. O processamento dos dados, quando executado de forma remota, deverão ser disponibilizados no centro de controle de operações conforme especificado;
- 3.86. Ainda sobre os dados, deve ser mantido o histórico de tráfego de veículos nas vias para contagem e índices, e gravação de noventa dias, com posterior sobreposição de gravação da imagem do monitoramento pela captura das câmeras de vídeo detecção de forma automática;
- 3.87. O armazenamento dos dados poderá ser estruturado e classificado por tabelas em um conjunto de informações que possam ser disponibilizadas aos vários setores que fizerem uso da informação para composição de análises, tornando possível para o órgão público, contratar outras empresas para a análise e estudos referentes ao trânsito, e demais tomadas de decisão. Assim a base de dados gerados será aberta e compartilhada seguindo os preceitos estabelecidos pelo órgão municipal;
- 3.88. Sobre os perfis de acesso a central de comando operacional, o módulo Operador deve possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - 3.89. Controle de nível de acesso hierárquico ao sistema;
 - 3.90. Acesso a visualização de mapa com os dispositivos geolocalizados;
 - 3.91. Visualização dos eventos em tempo real, condicionado a conectividade dos dispositivos;
 - 3.92. Acesso e visualização do sistema de alertas;
 - 3.93. Acesso e visualização das imagens (videomonitoramento) em tempo real, quando houver conectividade dos dispositivos;
 - 3.94. Acesso ao painel de configuração semafórica com modo leitura;
 - 3.95. Acesso ao painel de histórico/ logs e eventos;
 - 3.96. Acesso a relatórios.
- 3.97. O módulo Administrador deve possuir no mínimo as seguintes funções:
 - 3.98. Controle de nível hierárquico;
 - 3.99. Controle em nível de usuário com níveis de acesso que restrinjam à configuração de vias, semaforização, cruzamentos, etc;
 - 3.100. Acesso à visualização de mapa com os dispositivos geolocalizados;
 - 3.101. Prover ambiente de operação com os dispositivos geolocalizados no mapa;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

- 3.102. Prover interatividade nos dispositivos geolocalizados no mapa, obedecendo a hierarquia de acesso e de operação;
- 3.103. Visualização dos eventos em tempo real, condicionado a conectividade dos dispositivos;
- 3.104. Prover visualização em tempo real e em modos interativos dos seguintes eventos: Relatórios indicadores de otimização aplicada, e relatório de contagem de veículos com filtros por: tipo de veículos; e data/hora/minuto;
- 3.105. Indicador de congestionamento;
- 3.106. Indicador de operação sem otimização;
- 3.107. Indicador de operação em modo emergência;
- 3.108. Indicador de perda de comunicação em qualquer cruzamento;
- 3.109. Indicador de perda de comunicação com câmeras de vídeo;
- 3.110. Indicador de ausência de energia externa;
- 3.111. Indicador de telemetria referente a questões de: Temperatura, uso de hardware, latência de comunicação;
- 3.112. Indicador de acidente de trânsito;
- 3.113. Indicador de passagem de veículo de emergência;
- 3.114. Indicador de infração de trânsito;
- 3.115. Monitoramento de vídeo em tempo real;
- 3.116. Resgate de vídeo armazenado localmente;
- 3.117. Player de vídeo armazenado nas últimas 24 horas;
- 3.118. Indicador de sinalização em tempo real;
- 3.119. Gráficos de passagens de veículos em tempo real;
- 3.120. Gráficos de preenchimentos das vias em tempo real;
- 3.121. Gráficos classificadores de veículos em tempo real;
- 3.122. Informativo de grau de confiança de classificação de veículos.
- 3.123. O módulo Gestor deve possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 3.124. O Módulo de gestão deverá apresentar funcionalidades mínimas para uso com o propósito de realizar operações de gestão, configuração e monitoramento dos dispositivos implantados, tais como:
- 3.125. Ferramenta de zoom + e -;
- 3.126. Ferramenta de perspectiva em mapas;
- 3.127. Ferramenta de busca por logradouros;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

- 3.128. Ferramenta de busca por número ou identificador de dispositivo;
- 3.129. Registro e configuração de novos dispositivos;
- 3.130. Registro e cadastro de novos usuários;
- 3.131. Permitir registrar permissões de usuário, por tipo de acesso ou faixa de horário;
- 3.132. Emitir relatório de login e logout de usuários, através de logs;
- 3.133. Emitir relatório de atividades do usuário na plataforma;
- 3.134. Permitir exclusão ou inativação de usuário;
- 3.135. Registro de placas;
- 3.136. Permitir registrar/ consultar/ excluir placas de veículos (lista branca);
- 3.137. Permitir registrar/ consultar/ excluir placas de veículos (lista negra);
- 3.138. Permitir registrar/ consultar/ excluir placas de veículos (alertas);
- 3.139. Permitir registrar/ consultar/ excluir placas de veículos oficiais.
- 3.140. Alertas de desconexão de bateria para avisos de manutenção ou gestão de fraude.
- 3.141. Através de API, o sistema deve ser capaz de integrar a questão do consumo de dados por plataformas externas;
- 3.142. Deverá por meio de API, ser capaz de integrar o uso de streaming de imagens por outras plataformas;
- 3.143. Deverá ser acompanhado de documentação composta por manuais técnicos de implantação/configuração e uso dos dispositivos e sistemas terceiros.
- 3.144. Os serviços de operação do sistema de controle inteligente do trânsito de Rondonópolis deverão ser compostos por:
- 3.145. Análise do mapa de instalação de todos os cruzamentos listados no Anexo I, constante neste Termo de Referência;
- 3.146. Configuração de controladores semafóricos inteligentes, câmeras e demais dispositivos inerentes a solução de controle inteligente de trânsito.
- 3.147. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento sobre o funcionamento geral:
- 3.148. O treinamento deverá envolver questões sobre a parametrização do software para operacionalização do sistema semafórico inteligente;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

- 3.149. O treinamento deve envolver questões de configurações do sistema semafórico e aspectos sobre o funcionamento;
- 3.150. O treinamento deverá ser presencial;
- 3.151. Deve ser entregue material orientativo, em formato impresso.

PONTOS DE CRUZAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO SEMAFÓRICA

Nº	LOCAIS DE INSTALAÇÃO
1	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA X AV. FREI SERVÁCIO
2	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA X AV. PRESIDENTE KENNEDY
3	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA X AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA
4	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA X AV. TIRADENTES
5	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA X AV. BANDEIRANTES
6	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA X AV. RUI BARBOSA
7	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA X AV. MARECHAL DUTRA
8	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA X AV. CUIABÁ
9	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA X AV. AMAZONAS
10	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA X AV. MARECHAL RONDON
11	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA X AV. DOM WUNIBALDO
12	RUA ARNALDO ESTEVÃO X AV. FREI SERVÁCIO
13	RUA ARNALDO ESTEVÃO X AV. PRESIDENTE KENNEDY
14	RUA ARNALDO ESTEVÃO X AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA
15	RUA ARNALDO ESTEVÃO X AV. TIRADENTES
16	RUA ARNALDO ESTEVÃO X AV. BANDEIRANTES
17	RUA ARNALDO ESTEVÃO X AV. RUI BARBOSA
18	RUA ARNALDO ESTEVÃO X AV. MARECHAL DUTRA
19	RUA ARNALDO ESTEVÃO X AV. CUIABÁ
20	RUA ARNALDO ESTEVÃO X AV. AMAZONAS
21	RUA ARNALDO ESTEVÃO X AV. MARECHAL RONDON
22	AVENIDA BANDEIRANTES X RUA JOSÉ BARRIGA
23	RUA 13 DE MAIO X AV. FREI SERVÁCIO



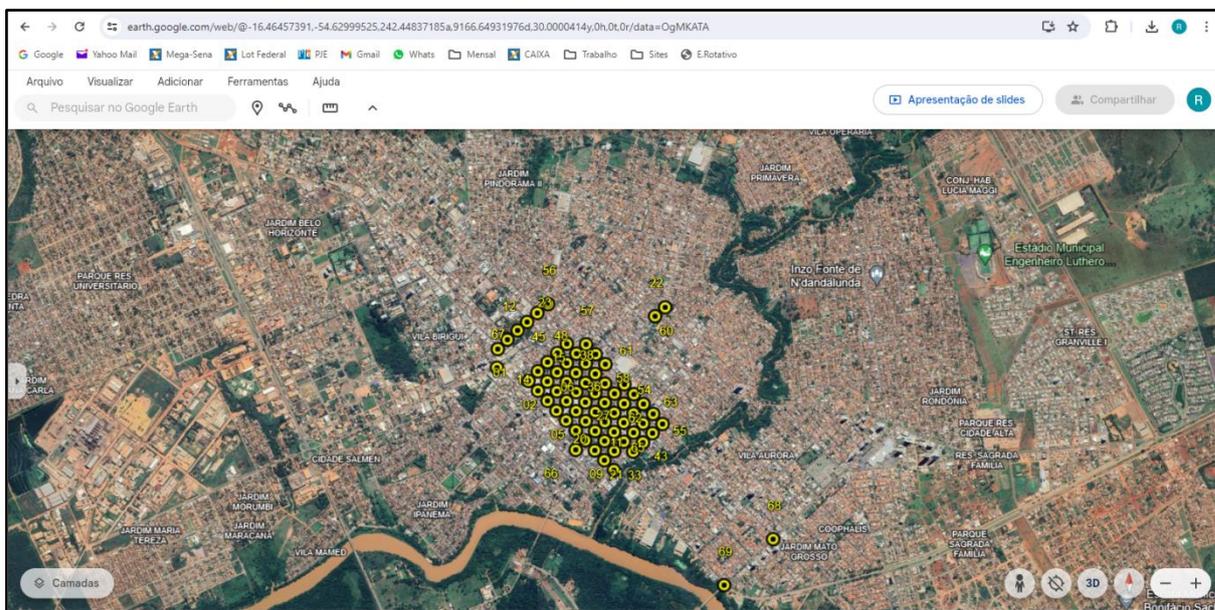
Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

24	RUA 13 DE MAIO X AV. PRESIDENTE KENNEDY
25	RUA 13 DE MAIO X AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA
26	RUA 13 DE MAIO X AV. TIRADENTES
27	RUA 13 DE MAIO X AV. BANDEIRANTES
28	RUA 13 DE MAIO X AV. RUI BARBOSA
29	RUA 13 DE MAIO X AV. MARECHAL DUTRA
30	RUA 13 DE MAIO X AV. CUIABÁ
31	RUA 13 DE MAIO X AV. AMAZONAS
32	RUA 13 DE MAIO X AV. MARECHAL RONDON
33	RUA 13 DE MAIO X AV. DOM WUNIBALDO
34	RUA OTÁVIO PITALUGA X AV. FREI SERVÁCIO
35	RUA OTÁVIO PITALUGA X AV. PRESIDENTE KENNEDY
36	RUA OTÁVIO PITALUGA X AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA
37	RUA OTÁVIO PITALUGA X AV. TIRADENTES
38	RUA OTÁVIO PITALUGA X AV. BANDEIRANTES
39	RUA OTÁVIO PITALUGA X AV. RUI BARBOSA
40	RUA OTÁVIO PITALUGA X AV. MARECHAL DUTRA
41	RUA OTÁVIO PITALUGA X AV. CUIABÁ
42	RUA OTÁVIO PITALUGA X AV. AMAZONAS
43	RUA OTÁVIO PITALUGA X AV. MARECHAL RONDON
44	RUA OTÁVIO PITALUGA X AV. DOM WUNIBALDO
45	RUA RIO BRANCO X AV. FREI SERVÁCIO
46	RUA RIO BRANCO X AV. PRESIDENTE KENNEDY
47	RUA RIO BRANCO X AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA
48	RUA RIO BRANCO X AV. TIRADENTES
49	RUA RIO BRANCO X AV. BANDEIRANTES
50	RUA RIO BRANCO X AV. RUI BARBOSA
51	RUA RIO BRANCO X AV. MARECHAL DUTRA
52	RUA RIO BRANCO X AV. CUIABÁ
53	RUA RIO BRANCO X AV. AMAZONAS
54	RUA RIO BRANCO X AV. MARECHAL RONDON



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

55	RUA RIO BRANCO X AV. DOM WUNIBALDO
56	RUA DOM PEDRO II X AV. FREI SERVÁCIO
57	RUA DOM PEDRO II X AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA
58	RUA DOM PEDRO II X AV. TIRADENTES
59	RUA DOM PEDRO II X AV. BANDEIRANTES
60	AVENIDA BANDEIRANTES X RUA FRANCISCO FÉLIX
61	RUA DOM PEDRO II X AV. MARECHAL DUTRA
62	RUA DOM PEDRO II X AV. CUIABÁ
63	RUA DOM PEDRO II X AV. AMAZONAS
64	RUA DOM PEDRO II X AV. MARECHAL RONDON
65	RUA DOM PEDRO II X AV. DOM WUNIBALDO
66	RUA JOÃO PESSOA X AV. CUIABÁ
67	RUA JOÃO PESSOA X AV. PRESIDENTE MÉDICI
68	AVENIDA LIONS INTERNACIONAL X RUA DOM PEDRO II
69	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA X AV. LIONS INTERNACIONAL



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS CRUZAMENTOS CONTROLADOS POR SEMÁFOROS

Link: <https://earth.google.com/web/@-16.46457391,-54.62999525,242.44837185a,9166.64931976d,30.0000414y,0h,0t,0r/data=OgMKATA>



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO DE CONTRATO Nº

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 020/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS E DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA DE PRAZO.

CONTRATADO

DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA

CNPJ Nº

24.733.241/0001-08

OBJETO

Alteração das **CLÁUSULAS SEXTA E NONA do Contrato original nº. 020/2023** relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo (motorista), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência, anexo do Edital.**

VALOR

R\$ 293.328,00 (duzentos e noventa e três mil e trezentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO

30/05/2024 e encerramento em 30/05/2025

Rondonópolis, 30 de maio de 2024.

Érica Maria Ferreira

Chefe de Gestão de Contratos e Instrumentos Congêneres



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO DE CONTRATO Nº

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 038/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS E DIVINO TADEU GARCIA DE PRAZO E VALOR.

CONTRATADO
DIVINO TADEU GARCIA

CNPJ Nº
479.496.351-34

OBJETO
Alteração das **CLÁUSULA PRIMEIRA, TERCEIRA do Contrato original nº. 038/2022 e as CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA do Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº. 038/2022** relativo à locação de um imóvel para abrigar o Almoxarifado Geral, Setor de Material e Patrimônio e Depósito da Câmara Municipal de Rondonópolis, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência.**

VALOR
R\$ 118.480,20 (cento e dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO
11/06/2024 até o dia 10/06/2025

Rondonópolis, 07 de junho de 2024.

Érica Maria Ferreira
Chefe de Gestão de Contratos e Instrumentos Congêneres



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

NAD Nº

1671, 1672, 1736, 1737

PREGÃO, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024**

CONTRATADO

RESTAURANTE COZINHA DO CHEFF LTDA

CNPJ Nº

40.147.351/0001-44

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet do tipo coffe break, por pessoa, sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis, por um período de 12 (doze) meses, especificado) no item 1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº. **002/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR:

R\$ 2.236,00, R\$ 3.354,00, R\$ 2.236,00, R\$ 3.354,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO

28/05/2024 a 10/06/2024

Rondonópolis, 24 de janeiro de 2024.

Érica Maria Ferreira
Chefe de Seção de Contratos e Instrumentos Congêneres



IMPRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Órgão: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE RONDONOPOLIS/MT **Local:** Rondonópolis – MT - IMPRO
Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação Nº 016/2024 **Tipo:** Aviso de
Compra Direta

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Data da publicação: 07/06/2024 **Data de Encerramento de Propostas:** 12/06/2024

Conforme o que preconiza o Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, visando a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação por baixo valor, O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT, com sede à Avenida Presidente Kennedy, n.º 1.573, centro, por determinação do Diretor Executivo, torna público a busca de propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto, do tipo Menor Preço global: **Prestação de serviço na área do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, para o envio dos dados das cargas mensais tempestivas em atraso, para o sistema APLIC na forma regimental do Tribunal de Contas de Estado de Mato Grosso – TCE/MT, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidos no Termo de Referência.**

Informações Complementares: **É indispensável consultar o Termo de Referência antes de registrar sua proposta.** A formalização da demanda deve ser feita com base na descrição do objeto apresentado no termo de referência, considerando também as condições para a prestação de serviço. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Compra Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhamento da proposta pelo e-mail: administracao@impro.com.br

C/c administrativo@impro.com.br

Informações / Esclarecimentos: administracao@impro.com.br ou pelo telefone: (66) 9 8429-2563.

Estimativa Média de Preço: **R\$ 2.253,33 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).**

Rondonópolis - MT, 07 de junho de 2024.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
DIRETOR EXECUTIVO - IMPRO
Portaria Prefeitura nº 29.588/2022

CPA-10





IMPRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Órgão: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS/MT **Local:** Rondonópolis – MT - IMPRO

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação Nº 13/2024 **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Data da publicação: 07/06/2024

Data de Encerramento de

Propostas: 12/06/2024

Conforme o que preconiza o Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e visando a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação por baixo valor, O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT, com sede à Avenida Presidente Kennedy, n.º 1.573, centro, por determinação do Diretor Executivo, torna público a busca de propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto, do tipo Menor Preço global: **Contratação de empresa para prestação de serviços de informática para suporte técnico, gerenciamento e atualização de cadastro para aprimoramento da gestão dos dados junto aos departamentos de recursos humanos, incluindo os dados funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e dependentes vinculados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT – IMPRO.**

Informações Complementares: É indispensável consultar o Termo de Referência antes de registrar sua proposta. A formalização da demanda deve ser feita com base na descrição do objeto apresentado no termo de referência, considerando também as condições para a prestação de serviço. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhamento da proposta pelo e-mail: administracao@impro.com.br

C/c administrativo@impro.com.br

Informações / Esclarecimentos: administracao@impro.com.br ou pelo telefone: (66) 9 8429-2563.

Estimativa Média de Preço: R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais)

Rondonópolis-MT, 07 de junho de 2024.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
DIRETOR EXECUTIVO - IMPRO

Portaria Prefeitura nº 29.588/2022

CPA-10





IMPRO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que **SUSPENDE** temporariamente a **Concorrência Eletrônica Nº 045/2024**, cujo objeto é: **“EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO EM DIVERSAS LOCALIDADES, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**. Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de readequação/ajustes no projeto conforme **OFÍCIO N.º 885/2024/SINFRA/ROO** da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Rondonópolis-MT, 07 de junho de 2024.

Fabício Pinheiro
Agente de Contratação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

IMPRO

EXTRATO DE CONVÊNIO FIRMADO NO MÊS DE JUNHO/2024

Termo	<u>TERMO DE ADESÃO À CONVENÇÃO CUT</u>
Empresa	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ	00.360.305/0614-05
Vigência	03/06/2024 a 02/03/2029 – 60 (sessenta) meses
Objeto	Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da CONVENENTE (IMPRO).
Base Legal	Lei Federal 14.133/2021

Rondonópolis, 07 de junho de 2024.

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria IMPRO n.º 2.714/2022



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

IMPRO

EXTRATO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE JUNHO/2024

Termo	<u>2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO</u>
Empresa	BIPTTEL SEGURANÇA LTDA
CNPJ	26.582.957/0001-87
Rubrica Orçamentária	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenções das Atividades do IMPRO 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Vigência	01/06/2024 a 31/05/2025 12 (doze) meses
Objeto	O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência para execução dos serviços contidos na cláusula segunda do contrato Nº 08/2022.
Valor Global	R\$ 5.714,04 (cinco mil setecentos e quatorze reais e quatro centavos)
Base Legal	Lei Federal 8.666/1993

Termo	<u>4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO</u>
Empresa	INTERFIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ	20.005.969/0001-62
Rubrica Orçamentária	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenções das Atividades do IMPRO 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Vigência	01/06/2024 a 31/05/2025 - 12 (doze) meses
Objeto	O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência para execução dos serviços contidos na cláusula segunda do contrato Nº 07/2020.
Valor Global	R\$ 1.896,00 (um mil oitocentos e noventa e seis reais).
Base Legal	Lei Federal 8.666/1993

Termo	<u>CONTRATO Nº 09/2024 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</u>
Empresa	V W DE ALMEIDA NASCIMENTO
CNPJ	27.046.434/0001-89
Rubrica Orçamentária	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenções das Atividades do IMPRO 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Vigência	01/06/2024 a 31/01/2025 08 (oito) meses
Objeto	Constitui objeto desse contrato a prestação de serviços de suporte técnico continuado referente à solução de Tecnologia da Informação para Controle de Investimentos e Arrecadações.
Valor Global	R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)
Base Legal	Lei Federal 14.133/2021

Rondonópolis, 07 de junho de 2024.

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração
Portaria IMPRO n.º 2.714/2022



IMPRO

PORTARIA Nº 3.164 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. EDNELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.707, de 30/06/1994, retroagindo seus efeitos a 11/03/1994, que dispõe sobre a nomeação do sr. **EDNELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para o Cargo de Professor, aprovado em concurso público municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Impro- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 2024DTC0551715** o período de: 11/03/1994 a 31/05/2024, totalizando: **11.040 dias**, correspondendo a 30 (trinta) anos e 03(três) meses.

CONSIDERANDO o computo de **11.040 dias**, correspondendo a 30 (trinta) anos e 03(três) meses, **nas funções de magistério.**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 1715/2024 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor em especial a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pelo Sr. **EDNELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição ao Sr. **EDNELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 06XXXX68 SESP/MT, CPF/MF nº 459.XXX.XXX-91, efetivo no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Classe:07, Nível:10, matrícula nº 37265, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 06 de junho de 2.024.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publica da por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



IMPRO

PORTARIA Nº 3.165 DE 05 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. ANGELA MARIA GOMES DA SILVA

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 3.401 de 24/04/1996, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **ÂNGELA MARIA GOMES DA SILVA**, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2024DTC0561805** o período de: 24/04/1996 a 31/05/2024 -, totalizando: **10.265 dias**, correspondendo a 28 (vinte e oito) anos, 1(um) mês e 15 (quinze) dias e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 10001180.1.00048/24-4**, totalizando **858 dias** que somados totalizam: **11.123 dias** correspondendo a 30 (trinta) anos, 05(cinco) meses e 23 (vinte e três) dias..

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 1805/2024 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4ª versão do Manual de Triagem.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **ANGELA MARIA GOMES DA SILVA**, portadora do RG nº 04XXXX6-2 SESP/MT, CPF/MF nº 348.XXX.XXX-49, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, Nível: 10, matrícula: 59234, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 05 de junho de 2024

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publica da por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



IMPRO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ELEIÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS/MT – IMPRO, PARA O TRIÊNIO 2024-2027.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA DIREÇÃO EXECUTIVA DO IMPRO, designada pela Portaria nº 3.021 do IMPRO, de 26 de abril de 2024, publicada no DIORONDON nº 5.686 do dia 26 de abril de 2024 no cumprimento da resolução do seu colegiado, torna pública aos servidores públicos municipais de Rondonópolis-MT, segurados do IMPRO a homologação do resultado final e o vencedor da eleição de escolha do Diretor Executivo do IMPRO para o triênio 2024-2027.

ONDE LÊ:

Do Vencedor

O servidor público municipal escolhido para exercer a função de Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT – IMPRO, para o triênio **2022-2024**, obedecendo aos requisitos estabelecidos pela lei municipal nº 4.614 de 25/08/2005, pelos regimentos eleitorais normatizadas por esta Comissão Eleitoral e obtendo a maioria dos votos válidos do colégio eleitoral do referido pleito é **DANILO IKEDA CAETANO**.

LÊ SE:

Do Vencedor

O servidor público municipal escolhido para exercer a função de Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT – IMPRO, para o triênio **2024-2027**, obedecendo aos requisitos estabelecidos pela lei municipal nº 4.614 de 25/08/2005, pelos regimentos eleitorais normatizadas por esta Comissão Eleitoral e obtendo a maioria dos votos válidos do colégio eleitoral do referido pleito é **DANILO IKEDA CAETANO**.

Rondonópolis-MT, 07 de junho de 2024.

LOAMIR CARDOSO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

SANEAR

**AVISO DE SUSPENSÃO DO SORTEIO DE CLASSIFICAÇÃO
LEILOEIROS.
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar nº 411, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública prevista para o dia 10 de junho de 2024, para realização do sorteio com a finalidade de estabelecer a ordem de classificação dos leiloeiros oficiais habilitados no âmbito do edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, que será utilizada para convocações futuras se encontra SUSPENSA pelo fato de ainda não ter sido promulgada a resposta ao recurso interposto no processo.

Rondonópolis - MT, 07 de junho de 2024

Maria das Graças C. Assunção
Agente de Contratação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	5º bimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none">Nome: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO <i>Titular do Poder Executivo</i>CPF: 214.086.611-87Data: 06/06/2024 19:11:21

O Código do Recibo da declaração homologada em 06/06/2024, às 22:30:39 , é:

05 . CS . KL - G

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no site <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

siconfi
 Sistema de Informações
 Contábeis e Fiscais
 do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	2.090.188.386,88	2.093.188.386,88	241.694.341,94	11,55	1.281.181.528,26	61,21	812.006.858,62	
RECEITAS CORRENTES	1.701.854.386,88	1.704.854.386,88	185.579.179,22	10,89	1.169.472.680,48	68,60	535.381.706,40	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	400.366.093,13	400.366.093,13	6.311.061,06	1,58	267.238.168,20	66,75	133.127.924,93	
Impostos	382.497.093,13	382.497.093,13	2.949.966,44	0,77	238.433.047,86	62,34	144.064.045,27	
Taxas	16.828.000,00	16.828.000,00	3.361.094,62	19,97	28.741.459,11	170,80	-11.913.459,11	
Contribuição de Melhoria	1.041.000,00	1.041.000,00	1.041.000,00	0,00	63.661,23	6,12	977.338,77	
CONTRIBUIÇÕES	64.867.294,00	65.867.294,00	10.145.790,36	15,40	54.724.611,20	83,08	11.142.682,80	
Contribuições Sociais	28.565.294,00	29.565.294,00	5.086.211,16	17,20	27.010.499,72	91,36	2.554.794,28	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	36.302.000,00	36.302.000,00	5.059.579,20	13,94	27.714.111,48	76,34	8.587.888,52	
RECEITA PATRIMONIAL	24.835.259,00	25.435.259,00	3.004.715,33	11,81	20.950.158,19	82,37	4.485.100,81	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	547.000,00	547.000,00	4.965,95	0,91	259.672,25	47,47	287.327,75	
Valores Mobiliários	24.288.259,00	24.888.259,00	2.999.749,38	12,05	20.690.485,94	83,13	4.197.773,06	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	227.314.115,00	227.314.115,00	25.888.149,45	11,39	117.126.011,12	51,53	110.188.103,88	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	172.435.000,00	172.435.000,00	23.961.701,60	13,90	106.391.296,85	61,70	66.043.703,15	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	41.194.000,00	41.194.000,00	-	0,00	-	0,00	41.194.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	8.485.115,00	8.485.115,00	1.328.983,66	15,66	8.102.274,80	95,49	382.840,20	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	5.200.000,00	5.200.000,00	597.464,19	11,49	2.632.439,47	50,62	2.567.560,53	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	953.663.682,75	953.663.682,75	136.894.757,94	14,35	685.936.315,98	71,93	267.727.366,77	
Transferências da União e de suas Entidades	271.056.942,79	271.056.942,79	37.709.325,00	13,91	195.964.381,75	72,30	75.092.561,04	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	461.394.739,96	461.394.739,96	65.559.483,17	14,21	333.164.383,34	72,21	128.230.356,62	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	730.000,00	730.000,00	-	0,00	86.747,05	11,88	643.252,95	
Transferências de Instituições Privadas	1.560.000,00	1.560.000,00	95.000,00	6,09	789.844,39	50,63	770.155,61	
Transferências de Outras Instituições Públicas	218.585.000,00	218.585.000,00	33.530.949,77	15,34	155.930.959,45	71,34	62.654.040,55	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Transferências	337.000,00	337.000,00	-	0,00	-	0,00	337.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.807.943,00	32.207.943,00	3.334.705,08	10,35	23.497.415,79	72,96	8.710.527,21	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.963.000,00	15.963.000,00	973.940,08	6,10	8.007.837,14	50,16	7.955.162,86	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.768.943,00	11.168.943,00	1.820.813,40	16,30	12.803.743,66	114,64	-1.634.800,66	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	5.076.000,00	5.076.000,00	539.951,60	10,64	2.685.834,99	52,91	2.390.165,01	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	388.334.000,00	388.334.000,00	56.115.162,72	14,45	111.708.847,78	28,77	276.625.152,22	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	219.000.000,00	219.000.000,00	41.115.065,55	18,77	90.253.705,42	41,21	128.746.294,58	
Operações de Crédito - Mercado Interno	219.000.000,00	219.000.000,00	41.115.065,55	18,77	90.253.705,42	41,21	128.746.294,58	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	6.400.000,00	6.400.000,00	97,17	0,00	2.372.433,96	37,07	4.027.566,34	
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	400.000,00		0,00		0,00	400.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	6.000.000,00	6.000.000,00	97,17	0,00	2.372.433,96	39,54	3.627.566,34	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	162.900.000,00	162.900.000,00	15.000.000,00	9,21	19.079.385,73	11,71	143.820.614,27	
Transferências da União e de suas Entidades	82.900.000,00	82.900.000,00		0,00	4.079.385,73	4,92	78.820.614,27	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	80.000.000,00	80.000.000,00	15.000.000,00	18,75	15.000.000,00	18,75	65.000.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	34.000,00	34.000,00		0,00	3.322,97	9,77	30.677,03	
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital	34.000,00	34.000,00		0,00	3.322,97	9,77	30.677,03	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	66.500.000,00	66.500.000,00	11.712.548,84	17,61	58.040.308,44	87,28	8.459.691,56	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.156.688.386,88	2.159.688.386,88	253.406.890,78	11,73	1.339.221.836,70	62,01	820.466.550,18	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliana								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliana								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.156.688.386,88	2.159.688.386,88	253.406.890,78	11,73	1.339.221.836,70	62,01	820.466.550,18	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.156.688.386,88	2.159.688.386,88	253.406.890,78	11,73	1.339.221.836,70	62,01	820.466.550,18	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			54.575.051,36		54.575.051,36			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			54.575.051,36		54.575.051,36			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (+)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (+-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (+-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.070.476.944,88	2.130.539.893,24	179.726.231,24	1.484.270.537,78	646.269.356,46	269.463.030,29	1.296.726.461,40	873.613.431,84	1.086.355.739,39	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2023
Periodo de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	1.436.747.574,54	1.474.400.247,30	100.552.709,30	1.130.125.051,10	335.280.506,14	180.908.724,04	1.008.437.340,10	407.008.007,14	903.814.101,27	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	529.801.622,00	532.795.139,04	78.527.899,73	395.486.126,45	137.307.010,59	75.931.226,87	392.845.520,04	139.840.619,00	395.436.057,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	32.000.000,00	32.400.000,00	3.359.454,04	27.336.073,89	8.060.926,11	3.359.454,84	27.336.073,89	8.060.926,11	33.882.619,25	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	873.945.952,54	869.211.108,26	78.668.844,93	716.206.446,82	188.912.859,44	110.618.039,53	586.282.746,23	318.936.362,03	514.305.614,19	
DESPESAS DE CAPITAL	629.173.587,34	656.133.845,94	19.175.431,94	345.144.886,62	310.988.759,32	79.558.308,25	250.289.121,24	405.844.524,70	181.541.548,12	
INVESTIMENTOS	572.367.340,88	608.211.683,28	15.896.736,10	315.630.294,59	292.952.306,69	77.083.307,77	221.630.185,57	386.672.466,71	195.264.811,93	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	56.806.246,46	47.921.992,66	3.208.095,84	29.485.632,03	18.436.360,63	2.472.908,48	28.749.934,67	19.172.057,90	26.270.936,19	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.595.083,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	86.211.542,00	83.723.545,00	11.748.109,27	53.017.267,45	30.106.277,55	9.172.224,33	51.037.006,71	32.685.938,29	42.310.610,14	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + X)	2.150.088.386,88	2.214.263.438,24	101.470.341,21	1.537.887.805,23	676.375.033,01	278.035.254,02	1.307.704.068,11	906.490.370,13	1.127.672.358,53	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.100.088.386,88	2.214.263.438,24	101.470.341,21	1.537.887.805,23	676.375.033,01	278.035.254,02	1.307.704.068,11	906.490.370,13	1.127.672.358,53	
SUPERÁVIT (XIII)							31.457.708,50		211.549.478,17	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.100.088.386,88	2.214.263.438,24	101.470.341,21	1.537.887.805,23			1.339.221.836,70		1.339.221.836,70	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	66.500.000,00	66.500.000,00	11.712.548,84	17,61	58.040.308,44	87,28	8.459.691,56
RECEITAS CORRENTES	66.500.000,00	66.500.000,00	11.712.548,84	17,61	58.040.308,44	87,28	8.459.691,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	51.500.000,00	51.500.000,00	11.712.548,84	22,74	58.040.308,44	112,70	-6.540.308,44
Contribuições Sociais	51.500.000,00	51.500.000,00	11.712.548,84	22,74	58.040.308,44	112,70	-6.540.308,44
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000.000,00	15.000.000,00		0,00		0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000.000,00	15.000.000,00		0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	80.211.542,00	83.723.545,00	11.748.100,97	53.017.207,45	30.106.277,55	9.172.224,33	51.037.006,71	32.085.938,20	42.316.010,14	
DESPESAS CORRENTES	80.211.542,00	83.723.545,00	11.748.100,97	53.017.207,45	30.106.277,55	9.172.224,33	51.037.006,71	32.085.938,20	42.316.010,14	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.211.542,00	83.723.545,00	11.748.100,97	53.017.207,45	30.106.277,55	9.172.224,33	51.037.006,71	32.085.938,20	42.316.010,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERÇÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	2.070.476.844,88	2.130.539.893,24	179.720.231,24	1.464.270.537,78	68,51	646.269.355,48	269.483.030,29	1.256.726.481,40	58,10	873.813.431,84	
Legislativa	47.473.000,00	48.396.253,80	4.997.000,33	32.731.813,40	2,13	15.624.640,40	6.203.067,77	30.696.622,69	2,34	17.697.731,11	
Ação Legislativa	15.670.000,00	15.874.000,00	2.892.448,83	13.744.931,81	0,89	2.129.068,19	2.892.448,83	13.744.931,81	1,05	2.129.068,19	
Controle Externo	31.803.000,00	32.482.253,80	2.004.551,70	18.986.881,59	1,23	13.496.372,21	3.310.619,14	16.613.590,88	1,29	15.566.662,92	
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	19.991.999,00	22.450.685,91	1.700.436,12	19.396.294,20	1,26	3.054.291,71	1.706.730,03	18.980.603,87	1,45	3.500.182,04	
Ação Judiciária	20.000,00	18.000,00	0,01	0,01	0,00	17.999,99				18.000,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	19.971.999,00	22.432.685,91	1.700.436,11	19.396.294,19	1,26	3.036.291,72	1.706.730,03	18.980.603,87	1,45	3.482.182,04	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Especial da Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	78.912.500,00	81.247.276,30	8.186.777,71	56.256.117,02	3,66	24.991.161,34	8.386.810,50	49.905.069,50	3,58	34.442.206,86	
Planejamento e Orçamento	843.400,00	838.900,01	84.852,31	594.876,06	0,04	244.223,96	112.893,77	533.155,76	0,04	305.744,25	
FU04 - Administração Geral	51.079.669,00	52.096.072,45	5.613.153,33	33.875.500,36	2,20	18.202.572,09	5.674.526,37	30.016.164,34	2,30	22.078.906,11	
Administração Financeira	7.004.600,00	6.388.491,80	974.374,55	0.045.319,17	0,39	2.943.172,72	666.529,56	5.980.026,10	0,43	2.806.465,70	
Controle Interno	1.119.500,00	1.442.415,00	160.167,94	1.178.720,08	0,08	263.694,92	230.745,50	1.012.718,84	0,08	429.696,10	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	1.245.000,00	1.062.083,00		269.657,94	0,02	912.825,46		269.642,54	0,02	812.540,46	
Administração de Receitas	12.105.002,00	11.801.002,00	1.117.987,55	0.674.543,02	0,62	2.380.458,48	1.172.759,67	6.641.877,70	0,52	5.010.124,30	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	6.514.999,00	6.538.314,01	236.242,03	4.817.800,29	0,31	720.513,72	339.353,63	2.546.984,22	0,19	2.989.729,79	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.076.000,00	1.066.000,01	179.293,20	841.346,24	0,05	224.653,77	246.808,82	812.830,46	0,06	253.169,56	
Policiamento	935.000,00	1.025.000,01	179.293,20	833.648,24	0,05	191.153,77	246.035,40	810.378,04	0,06	244.621,37	
Defesa Civil	141.000,00	41.000,00	0,00	7.698,00	0,00	33.500,00	80,42	2.451,82	0,00	38.548,18	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	44.206.000,00	36.451.847,58	2.487.020,87	27.672.120,53	1,80	16.779.727,65	5.426.426,55	20.088.968,06	1,54	18.362.879,52	
Assistência ao Idoso	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.247.000,00	1.247.000,00	91.712,95	590.261,00	0,04	656.718,40	97.017,01	573.857,41	0,04	673.142,59	
Assistência Comunitária	42.859.000,00	37.104.847,58	2.375.307,92	27.081.858,93	1,76	10.023.008,65	5.332.409,54	19.515.110,85	1,49	17.589.736,90	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2023
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa							
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Previdência Social	73.305.000,00	75.105.000,00	14.083.149,54	71.541.516,54	4,05	3.013.483,46	14.200.100,41	71.286.449,72	0,48	3.850.550,28		
Previdência Básica	28.000,00	40.000,00	5.012,38	24.128,98	0,00	15.871,02	5.012,38	24.128,98	0,00	15.871,02		
Previdência do Regime Estatutário	69.650.000,00	69.600.000,00	13.444.952,90	67.149.202,73	4,37	1.860.797,27	13.444.952,90	67.149.202,73	5,13	1.850.797,27		
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral	5.480.000,00	4.805.000,00	484.615,61	3.626.057,28	0,24	1.238.942,72	590.656,43	3.382.990,48	0,26	1.482.009,54		
FU09 - Demais Subfunções	850.000,00	1.250.000,00	168.586,70	742.127,55	0,05	507.872,45	168.586,70	742.127,55	0,06	507.872,45		
Saúde	493.017.933,00	484.404.954,70	49.597.016,77	383.308.662,21	23,25	96.128.272,54	61.987.691,22	347.977.840,27	20,61	139.510.314,52		
Atenção Básica	79.592.000,00	84.978.727,05	11.584.659,83	64.644.320,44	4,23	20.133.805,61	12.632.801,78	59.396.700,85	4,54	25.582.026,10		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	305.938.068,00	320.573.936,89	23.379.060,52	263.096.432,23	17,11	57.477.507,66	34.517.881,72	232.146.724,35	17,75	88.427.215,54		
Suporte Profilático e Terapêutico	4.090.931,00	6.237.930,14	803.609,93	3.005.809,25	0,23	2.032.060,89	424.804,82	2.053.102,70	0,16	4.184.737,35		
Vigilância Sanitária	4.001.000,00	4.258.116,03	548.600,04	3.504.308,99	0,21	953.810,04	551.068,35	3.256.146,75	0,25	948.972,28		
Vigilância Epidemiológica	20.097.200,00	19.690.840,59	3.399.877,99	10.420.190,71	1,00	4.160.489,88	3.221.692,73	14.028.336,06	1,07	6.652.304,33		
Alimentação e Nutrição	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00		
FU10 - Administração Geral	38.993.601,00	40.169.798,00	6.064.193,66	31.847.025,40	2,06	8.222.769,60	9.244.243,93	30.673.664,18	2,36	9.296.230,87		
FU10 - Demais Subfunções	9.374.803,00	8.607.803,04	1.020.857,89	6.449.975,19	0,42	2.217.827,85	1.385.807,89	6.219.075,19	0,48	2.447.827,85		
Trabalho	18.880.274,15	19.218.383,28	1.850.474,58	10.380.069,96	0,87	8.638.283,40	2.238.615,83	9.636.296,17	0,75	9.380.137,06		
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	16.778.274,15	16.962.461,43	1.853.853,80	8.310.843,63	0,94	8.681.817,90	1.853.853,80	8.310.843,63	0,94	8.681.817,90		
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho	2.102.000,00	2.256.921,83	99.620,96	2.059.256,23	0,13	188.665,90	384.762,23	1.826.402,54	0,12	730.819,29		
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	339.156.654,88	388.507.245,91	47.043.096,61	311.733.418,73	20,27	76.863.867,18	56.677.159,97	280.251.620,58	21,43	108.345.765,33		
Ensino Fundamental	169.933.001,00	236.290.870,02	24.548.628,78	162.961.892,47	11,90	55.328.777,55	33.943.292,91	168.936.023,72	12,92	69.354.646,30		
Ensino Médio	3.422.000,00	1.805.000,93	190.721,30	1.162.844,16	0,08	612.156,77	287.605,16	929.977,19	0,07	870.023,74		
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	121.206.153,88	134.779.176,90	20.002.054,54	114.736.308,00	7,46	20.042.778,40	20.697.231,95	102.545.484,16	7,84	32.233.692,74		
Educação de Jovens e Adultos	607.000,00	307.000,00			0,02	132.737,15		234.262,85	0,02	132.737,15		
Educação Especial	130.000,00	3,00				3,00				3,00		
Educação Básica	1.758.000,00	1.621.932,08	34.130,54	938.988,33	0,06	833.433,73	48.690,42	948.626,06	0,08	372.002,00		
FU12 - Administração Geral	12.043.200,00	12.333.200,00	2.261.673,45	11.069.432,42	0,76	864.070,58	1.399.299,53	6.955.842,00	0,23	5.377.600,40		
FU12 - Demais Subfunções	8.940.000,00	9.156.700,88	488.695,33	5.202.301,82	0,54	3.954.399,06	789.393,41	3.622.783,85	0,28	5.533.917,23		
Cultura	2.890.000,00	1.806.073,01	0,00	1.784.655,49	0,12	111.417,52	134.215,00	986.536,23	0,08	907.636,78		
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	3.472.000,00	4.526.273,90	100.326,17	1.611.362,37	0,10	2.917.911,53	262.601,14	867.729,06	0,07	3.661.544,84		
Difusão Cultural	2.478.000,00	2.731.353,92	388.589,18	1.806.263,96	0,12	925.070,01	372.676,77	1.788.518,36	0,14	984.835,61		
FU13 - Administração Geral	1.819.001,00	1.974.202,51	253.004,80	1.405.277,45	0,10	478.925,06	258.713,35	1.416.354,37	0,11	557.848,14		
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania	1.819.001,00	1.974.202,51	253.004,80	1.405.277,45	0,10	478.925,06	258.713,35	1.416.354,37	0,11	557.848,14		
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral	397.698.551,81	387.779.820,97	9.692.490,93	216.409.678,88	14,07	171.388.142,09	58.891.097,75	184.301.930,94	11,80	233.473.890,03		
FU14 - Demais Subfunções	329.006.551,81	323.611.891,40	3.193.454,83	159.788.816,98	10,33	104.823.174,00	47.327.408,28	107.878.558,88	8,29	215.736.432,56		
Urbanismo	51.205.000,00	51.602.228,84	5.036.199,09	48.241.209,06	3,14	3.421.010,18	8.171.852,12	59.274.608,39	3,00	12.387.690,45		
Infra-Estrutura Urbana	1.438.000,00	1.610.318,12		1.809.314,98	0,10	1.950,14		282.002,21	0,02	1.368.315,91		
Serviços Urbanos	12.837.000,00	10.031.284,55	1.442.844,51	7.433.718,00	0,48	2.597.955,05	1.392.007,35	6.766.195,28	0,52	3.262.089,27		
Transportes Coletivos Urbanos	2.310.000,00	880.001,00	20.012,50	336.818,48	0,02	823.382,52		130.576,18	0,01	729.424,82		
FU15 - Administração Geral	17.005.001,00	19.047.185,55	3.943.301,38	12.942.060,30	0,84	6.104.105,25	2.684.589,80	8.611.807,08	0,85	10.435.378,47		
FU15 - Demais Subfunções												
Habituação												
Habituação Rural												



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

siconfi
TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações
 Contábeis e Fiscais
 do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2023
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESPOSTA PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		% (d/total d)
Habituação Urbana	8.319.000,00	8.611.993,56	2.793.155,07	5.894.828,96	0,39	3.827.164,59	1.808.865,99	2.928.964,02	0,22	6.684.999,53
FU16 - Administração Geral	3.544.000,00	3.719.445,00	88.801,87	2.948.747,09	0,19	770.697,91	324.032,42	1.714.001,76	0,13	2.005.393,24
FU16 - Demais Subfunções	5.142.000,00	5.715.747,00	761.284,44	4.059.554,25	0,20	1.706.242,75	761.801,19	3.070.761,30	0,30	1.744.986,70
Saneamento	163.024.000,00	163.024.000,00	15.200.433,27	139.056.368,01	8,04	23.967.631,99	23.957.968,44	104.638.704,04	8,00	58.385.235,96
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	163.024.000,00	163.024.000,00	15.200.433,27	139.056.368,01	9,04	23.968.801,09	23.957.968,44	104.638.704,04	8,00	58.385.235,96
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	53.488.000,00	55.387.977,80	3.881.578,88	14.852.983,57	0,95	20.734.914,23	2.570.405,33	10.261.347,30	0,79	24.088.630,50
Preservação e Conservação Ambiental	11.011.000,00	11.700.877,80	888.149,03	8.129.649,23	0,53	3.621.228,07	1.251.809,22	5.882.904,05	0,45	6.857.973,15
Controle Ambiental	17.445.000,00	18.945.000,00	2.136.973,01	3.030.428,65	0,20	15.912.571,35	429.150,74	1.163.751,30	0,09	17.781.248,70
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral	864.000,00	864.000,00	84.679,38	743.605,03	0,05	100.394,97	111.111,50	500.538,48	0,04	343.461,52
FU18 - Demais Subfunções	3.468.000,00	3.468.000,00	491.574,05	2.747.280,98	0,18	1.100.274,34	478.449,87	2.734.152,87	0,21	1.113.847,13
Ciência e Tecnologia	6.732.000,00	11.336.862,28	975.287,10	6.953.089,08	0,62	1.772.782,20	2.896.754,15	7.645.225,55	0,58	3.690.836,63
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	350.000,00	2.593.378,28	8.692,00	2.388.044,00	0,15	225.332,28	1.921.122,80	2.359.349,00	0,18	234.027,28
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	2.839.000,00	2.859.500,00	396.579,91	1.810.177,99	0,12	1.049.322,01	387.215,91	1.796.679,49	0,13	1.102.820,51
FU19 - Administração Geral	261.000,00	337.597,19	36.301,30	280.052,31	0,02	87.454,88	30.010,51	147.302,42	0,01	190.114,77
FU19 - Demais Subfunções	3.287.000,00	6.545.418,81	333.715,89	5.104.865,78	0,33	440.873,03	289.399,93	3.381.804,74	0,29	2.163.674,07
Agricultura	10.419.000,00	17.431.196,90	900.448,54	9.307.128,05	0,81	8.124.028,05	1.702.997,25	6.848.294,57	0,62	10.582.892,33
Abastecimento	751.000,00	1.690.001,01	0,00	1.127.474,65	0,07	532.526,08	221.708,10	750.558,37	0,08	909.442,64
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção de Produção Agropecuária	1.400.000,00	1.413.947,00		413.947,00	0,03	1.000.000,00		413.947,00	0,03	1.000.000,00
Difusão Agropecuária										
FU20 - Administração Geral	4.179.000,00	5.109.231,35	420.130,35	4.208.151,85	0,28	931.139,50	649.910,08	3.258.240,76	0,25	1.843.050,50
FU20 - Demais Subfunções	4.089.000,00	9.107.917,84	78.306,19	3.497.595,05	0,23	5.660.262,49	631.311,49	2.427.518,44	0,19	6.730.399,10
Organização Agrária	5.500.000,00	3.901.000,01				3.901.000,01				3.901.000,01
Reforma Agrária	5.500.000,00	3.901.000,01				3.901.000,01				3.901.000,01
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	3.193.000,00	3.002.001,01	157.816,85	2.055.063,75	0,13	999.337,26	197.910,58	1.062.608,28	0,15	1.050.392,75
Promoção Comercial	1.499.000,00	1.649.000,00	0,00	1.028.688,56	0,07	822.313,44	21.900,00	1.028.688,56	0,08	822.313,44
ComercIALIZAÇÃO										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral	1.894.000,00	1.403.001,01	157.816,85	1.028.977,19	0,07	374.023,82	178.010,58	985.921,70	0,07	437.079,31
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2023
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Despesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.320.000,00	8.765.000,00	1.278.001,04	5.710.987,80	0,37	3.054.012,14	1.278.001,04	5.710.987,80	0,44	3.054.012,14	
Planejamento e Orçamento	149.000,00	149.000,00	20.587,10	60.263,51	0,01	58.736,49	20.587,10	90.283,51	0,01	58.736,49	
FU04 - Administração Geral	5.062.000,00	4.857.000,00	708.385,31	3.166.747,72	0,21	1.790.282,28	708.385,31	3.166.747,72	0,24	1.790.282,28	
Administração Financeira	838.000,00	838.000,00	130.003,49	584.182,93	0,04	253.837,07	130.003,49	584.182,93	0,04	253.837,07	
Controle Interno	138.000,00	288.000,00	48.998,82	191.811,53	0,01	96.188,47	48.998,82	191.811,53	0,01	96.188,47	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Orientamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Reservas	2.868.000,00	2.368.000,00	341.070,31	1.561.300,19	0,10	804.699,81	341.070,31	1.561.300,19	0,12	804.699,81	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	187.000,00	187.000,00	28.936,81	118.701,98	0,01	50.298,02	28.936,81	118.701,98	0,01	50.298,02	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.152.000,00	2.052.000,00	286.104,81	1.313.122,82	0,06	738.877,38	286.104,81	1.313.122,82	0,10	738.877,38	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.152.000,00	2.052.000,00	286.104,81	1.313.122,82	0,06	738.877,38	286.104,81	1.313.122,82	0,10	738.877,38	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	600.000,00	900.000,00	133.895,53	634.891,60	0,04	265.108,31	133.895,53	634.891,60	0,05	265.108,31	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	600.000,00	900.000,00	133.895,53	634.891,60	0,04	265.108,31	133.895,53	634.891,60	0,05	265.108,31	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	20.270.542,00	20.270.542,00	3.323.675,32	14.972.290,04	0,07	5.298.281,30	3.323.675,32	14.968.485,04	1,14	5.302.066,96	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra							
					% (b/II) (c)	SALDO (d) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (d/II) (f)	SALDO (g) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (7)	
FUN 0 - Administração Geral												
FUN 0 - Demais Subfunções	20.270.842,00	20.270.842,00	3.323.675,32	14.972.200,64	0,97	5.298.281,36	3.323.675,32	14.969.480,24	1,14	5.302.066,96		
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FUN 1 - Administração Geral												
FUN 1 - Demais Subfunções	40.705.000,00	39.202.003,00	4.920.652,08	32.626.707,63	1,47	16.675.206,37	23.90.706,44	20.050.911,69	1,63	19.151.061,01		
Educação												
Ensino Fundamental	25.604.000,00	24.103.001,00	3.013.333,66	13.791.552,80	0,90	10.311.448,20	1.438.307,19	12.214.526,33	0,93	11.888.474,67		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	14.825.000,00	14.024.001,00	1.890.800,23	8.725.049,19	0,97	6.199.951,81	003.804,04	7.738.003,60	0,99	7.185.947,40		
Educação de Jovens e Adultos	175.000,00	175.000,00	22.518,19	110.195,64	0,01	64.804,36	10.654,01	68.332,06	0,01	76.067,04		
Educação Especial												
Educação Básica												
FUN 2 - Administração Geral	1.000,00	1,00				1,00					1,00	
FUN 2 - Demais Subfunções	326.000,00	326.000,00	47.691,73	208.128,53	0,01	119.871,47	47.691,73	206.128,53	0,02	119.871,47		
Cultura												
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Ouvido Cultural												
FUN 3 - Administração Geral	326.000,00	326.000,00	47.691,73	208.128,53	0,01	119.871,47	47.691,73	206.128,53	0,02	119.871,47		
FUN 3 - Demais Subfunções	313.000,00	313.000,00	48.077,30	210.941,15	0,01	102.058,85	48.077,30	210.941,15	0,02	102.058,85		
Direitos da Cidadania												
Guarda e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	313.000,00	313.000,00	48.077,30	210.941,15	0,01	102.058,85	48.077,30	210.941,15	0,02	102.058,85		
Assistência aos Povos Indígenas												
FUN 4 - Administração Geral												
FUN 4 - Demais Subfunções	478.000,00	518.000,00	70.845,07	367.642,53	0,02	150.357,47	70.845,07	367.642,53	0,03	150.357,47		
Urbanismo												
Intra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FUN 5 - Administração Geral	478.000,00	518.000,00	70.845,07	367.642,53	0,02	150.357,47	70.845,07	367.642,53	0,03	150.357,47		
FUN 5 - Demais Subfunções												
Habitatção												
Habitatção Rural	1.127.000,00	1.127.000,00	127.230,80	594.682,00	0,04	532.318,00	127.230,80	594.682,00	0,05	532.318,00		
Habitatção Urbana												
FUN 6 - Administração Geral	1.127.000,00	1.127.000,00	127.230,80	594.682,00	0,04	532.318,00	127.230,80	594.682,00	0,05	532.318,00		
FUN 6 - Demais Subfunções	1.200.000,00	1.200.000,00	230.584,94	1.092.041,76	0,07	107.958,24	230.584,94	1.092.041,76	0,08	107.958,24		
Saneamento												
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FUN 7 - Administração Geral	1.200.000,00	1.200.000,00	230.584,94	1.092.041,76	0,07	107.958,24	230.584,94	1.092.041,76	0,08	107.958,24		
FUN 7 - Demais Subfunções	907.000,00	907.000,00	116.417,40	559.285,50	0,04	347.714,50	116.417,40	559.285,50	0,04	347.714,50		
Gestão Ambiental												
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FUN 8 - Administração Geral	907.000,00	907.000,00	116.417,40	559.285,50	0,04	347.714,50	116.417,40	559.285,50	0,04	347.714,50		
FUN 8 - Demais Subfunções												



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	321.000,00	361.000,00	57.118,83	252.906,67	0,02	108.093,33	57.118,83	252.906,67	0,02	108.093,33	
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	348.000,00	348.000,00	53.244,83	217.747,69	0,01	130.252,31	53.244,83	217.747,69	0,02	130.252,31	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	204.000,00	84.000,00	7.119,81	60.410,29	0,00	23.589,71	7.119,81	60.410,29	0,00	23.589,71	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	4.490.000,00	4.130.000,00	547.417,45	2.525.738,45	0,16	1.604.261,55	547.417,45	2.525.738,45	0,19	1.604.261,55	
FU26 - Demais Subfunções											



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/8) (c)	SALDO (d) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (d/1) (f)	SALDO (g) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
Desporto e Lazer	157.000,00	157.000,00	25.496,31	108.381,86	0,01	48.618,14	25.496,31	108.381,86	0,01	48.618,14	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	157.000,00	157.000,00	25.496,31	108.381,86	0,01	48.618,14	25.496,31	108.381,86	0,01	48.618,14	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2023
Notas Explicativas	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMO 12 MESES)	PREVISO ATUALIZADA 2023
	<MR-1>	<MR-0>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR-0>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>		
Receitas Correntes (1)	115.377.300,03	135.914.002,20	93.951.669,26	114.065.091,38	134.052.146,12	129.377.391,79	93.007.040,43	134.013.200,43	132.202.470,24	130.492.000,36	90.190.054,52	102.026.229,06	1.500.368.029,25	1.526.344.372,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.234.170,77	35.265.662,73	23.730.584,34	26.427.803,04	3.632.582,36	45.453.652,74	42.362.336,07	26.244.895,20	26.541.126,26	29.236.130,54	3.907.034,90	2.404.105,91	326.765.429,72	400.395.043,13
IPVA	2.844.297,51	6.043.480,33	1.241.638,94	1.212.101,09	9.920.007,77	28.009.730,23	21.267.843,86	3.949.381,03	3.247.586,45	4.982.287,29	162.099,54	162.099,54	80.833.812,13	109.947.961,70
ITR	14.946.259,82	17.305.907,50	14.096.977,07	11.071.901,42	13.775.147,87	13.091.767,20	12.099.350,86	14.213.780,92	14.461.934,48	14.046.274,29	122.770,24	260.524,59	140.200.211,34	174.411.362,06
IRRF	3.075.224,75	2.999.626,60	2.678.940,47	1.994.265,15	5.018.801,06	2.435.907,94	3.323.031,14	3.419.914,79	3.319.391,45	3.361.206,75	36.371,60	29.869.526,09	47.485.296,29	
IRPF	29.72.469,04	8.225.800,24	38.37.945,23	3.294.243,33	3.762.241,20	3.039.068,93	3.712.260,43	4.463.724,00	2.943.402,02	4.406.427,37	2.268.448,99	182.232,31	42.046.363,72	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.92.696,92	3.120.204,08	1.780.959,87	4.884.272,89	6.078.616,67	2.467.245,28	2.282.792,90	2.266.324,99	2.478.404,45	3.269.400,75	1.608.277,00	1.782.817,62	33.985.012,24	17.660.000,00
Contribuições	64.85.324,82	7.193.006,70	6.310.793,25	5.385.198,84	6.625.196,84	3.300.851,94	6.199.071,86	6.669.763,20	7.670.782,55	5.300.632,51	6.019.002,85	5.126.707,51	67.366.142,72	66.827.294,00
Receita Patronal	24.38.799,25	3.032.009,20	2.238.339,89	2.853.862,26	2.932.397,39	2.209.649,78	2.442.470,45	2.280.187,77	1.767.126,11	2.033.276,44	2.210.202,22	798.695,11	36.417.350,84	24.426.229,00
Receitas de Apropriação - Recursos	24.34.001,85	3.019.004,50	2.230.322,44	2.842.465,51	2.931.116,94	2.209.709,20	2.441.532,69	2.333.094,51	1.721.110,35	2.002.429,29	2.213.146,67	798.695,11	36.144.022,30	24.382.229,00
Outros Recursos Federais	4.399,39	12.420,70	4.817,15	41.126,73	4.800,00	4.800,00	30.530,76	117.180,26	463.147,33	4.400,00	4.400,00	85,40	276.201,34	347.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	10.530.736,24	11.302.177,24	11.314.976,67	9.432.347,11	11.710.433,90	10.306.622,71	12.070.639,02	11.799.941,04	12.117.007,33	11.599.806,56	12.741.940,92	13.145.230,53	130.905.940,70	227.344.119,00
Transferências Correntes	70.920.356,25	77.671.789,97	66.600.299,43	70.039.793,81	74.153.749,91	63.369.272,53	95.330.937,11	83.493.651,21	79.670.445,91	66.346.478,21	74.620.372,62	79.522.130,25	921.144.097,79	1.079.133.666,04
Cota-Parte do FPM	9.180.648,38	14.214.201,29	6.730.623,89	12.337.400,80	7.932.797,62	6.812.338,43	9.396.622,94	6.629.006,57	11.249.662,75	7.295.152,77	7.359.670,17	6.999.699,20	112.340.029,97	137.262.229,20
Cota-Parte do ICMS	26.296.364,94	26.749.874,17	27.911.039,35	26.189.163,61	24.769.697,90	26.039.830,89	31.366.530,29	27.233.802,36	26.897.242,74	22.732.237,59	22.440.662,77	22.619.131,03	346.200.322,53	404.461.267,97
Cota-Parte do IPVA	1.477.012,16	2.071.170,97	3.092.328,77	3.203.252,84	4.329.134,45	4.329.318,40	15.074.244,00	10.766.282,29	4.642.846,94	3.266.798,13	2.872.989,02	2.822.931,03	61.834.162,01	83.867.036,06
Cota-Parte do ITR	928.694,00	678.653,23	317.025,30	96.278,00	42.570,12	41.884,27	50.815,96	49.768,13	66.877,64	90.287,33	158.248,43	1.822.026,20	4.023.620,51	7.740.308,59
Transferências do LDO nº 61/1993	50.306,25	12.024,33	135.076,34	96.667,05	90.116,77	116.077,30	107.126,95	121.447,36	125.237,55	104.472,69	111.212,79	160.660,90	1.302.226,17	2.130.979,40
Transferências do FUNDEB	13.167.227,87	12.894.700,82	14.826.962,98	14.999.727,27	13.949.249,82	12.469.229,82	16.204.515,25	16.899.217,80	14.744.036,05	16.296.002,29	19.800.695,29	17.840.254,48	181.989.210,84	217.026.000,00
Outras Transferências Correntes	17.823.165,23	20.222.296,10	11.451.327,30	14.342.820,34	21.174.317,00	12.738.640,00	10.899.179,46	21.111.400,06	20.659.030,64	24.276.245,76	16.903.315,25	17.417.332,44	290.602.741,60	
Outras Receitas Correntes	1.733.999,21	2.474.346,72	1.730.788,77	2.311.163,58	3.770.894,01	1.506.332,32	3.469.400,30	1.384.704,00	2.864.100,63	2.449.426,02	1.692.314,01	1.642.391,07	27.704.320,72	32.207.943,00
Demais Ops (1)	100,00	12.203.294,14	10.136.487,37	82.279.867,56	1.000.729,26	4.729.341,05	14.811.190,40	11.318.302,99	11.149.119,12	11.246.821,57	11.429.314,99	11.532.292,46	136.240.023,70	146.009.403,29
Do Fidej. do Semiprevidente Plano de Previdência	21.16.209,15	3.856.840,72	1.695.944,33	1.634.232,65	2.035.461,37	1.970.731,90	2.210.263,25	1.904.720,82	2.002.725,49	1.977.246,03	1.833.160,00	2.033.001,00	23.576.798,29	22.000.000,00
Contribuições Financeiras Regime Previdenciário	90.449,67	217.793,06	104.744,49	94.744,49	110.430,72	346.050,90	605.126,25	434.051,64	372.000,92	136.436,23	372.000,92	136.436,23	2.000.477,05	1.000.000,00
Recebimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	90.762,36	27.734,16	136.905,29	99.345,53	99.797,49	69.403,13	365.901,36	132.441,72	62.403,75	101.379,26	766.746,37	468.529,76	3.032.063,61	1.000.000,00
Doação de Receita para Formação do FUNDEB	6.176.834,30	6.133.938,16	6.026.389,20	6.389.537,89	7.762.070,77	7.497.843,78	11.821.025,42	9.261.100,09	8.668.686,83	8.736.070,34	6.267.114,62	6.890.820,34	103.151.334,62	121.485.669,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1) = (1) - (5)	104.634.260,47	124.630.614,14	93.772.462,02	104.294.423,82	124.042.420,57	119.626.549,94	146.398.906,00	122.899.005,74	121.663.391,12	124.700.233,99	88.739.640,53	91.091.022,93	1.370.844.206,56	1.580.254.306,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas do Votante (art. 169, V, § 1º, do CF) (6)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHO (1) = (1) - (6)	104.634.260,47	124.630.614,14	93.772.462,02	104.294.423,82	124.042.420,57	119.626.549,94	146.398.906,00	122.899.005,74	121.663.391,12	124.700.233,99	88.739.640,53	91.091.022,93	1.370.844.206,56	1.580.254.306,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas do Votante (art. 166, § 10, do CF) e do voto emendas dos deputados constituintes do caso e do voto de sabedoria (CF, art. 78, § 1º) (7)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL (1) = (1) - (7)	104.634.260,47	124.630.614,14	93.772.462,02	104.294.423,82	124.042.420,57	119.626.549,94	146.398.906,00	122.899.005,74	121.663.391,12	124.700.233,99	88.739.640,53	91.091.022,93	1.370.844.206,56	1.580.254.306,88



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2023
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	336.407.170,85
Outros Bens e Direitos	5.168.915,42

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	76.100.000,00	82.999.056,98
Receita de Contribuições dos Segurados	22.000.000,00	19.803.086,72
Ativo	21.000.000,00	18.283.362,98
Inativo	1.000.000,00	1.519.723,74
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	51.500.000,00	58.040.308,44
Ativo	51.500.000,00	58.040.308,44
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	1.000.000,00	2.669.117,07
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.000.000,00	2.669.117,07
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	1.600.000,00	2.486.544,75
Compensação Financeira entre os Regimes	1.600.000,00	2.486.544,75
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	76.100.000,00	82.999.056,98



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

siconfi
TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		67.111.071,88	67.111.071,88	67.111.071,88	
Aposentadorias		59.388.619,69	59.388.619,69	59.388.619,69	
Pensões por Morte		7.722.452,19	7.722.452,19	7.722.452,19	
Outras Despesas Previdenciárias	6.675.000,00	4.982.166,83	4.739.100,01	4.734.747,94	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	6.675.000,00	4.982.166,83	4.739.100,01	4.734.747,94	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	6.675.000,00	72.093.238,71	71.850.171,89	71.845.819,82	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	69.425.000,00	10.505.618,27	11.148.885,09	11.153.237,16	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.302.479,53
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta-feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.695.254.386,88	1.144.513.931,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400.366.093,13	267.238.168,20
IPTU	109.947.961,77	72.143.963,89
ISS	178.413.162,06	109.426.715,82
ITBI	47.845.296,89	23.194.974,91
IRRF	46.290.672,41	33.667.393,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.869.000,00	28.805.120,34
Contribuições	43.867.294,00	34.921.524,48
Receita Patrimonial	24.435.259,00	18.281.041,12
Aplicações Financeiras (II)	23.888.259,00	18.021.368,87
Outras Receitas Patrimoniais	547.000,00	259.672,25
Transferências Correntes	953.663.682,75	685.936.315,98
Cota-Parte do FPM	109.893.804,24	72.266.103,42
Cota-Parte do ICMS	325.185.029,66	231.348.099,37
Cota-Parte do IPVA	42.933.676,86	46.147.637,02
Cota-Parte do ITR	6.192.246,87	2.251.673,95
Transferências da LC nº 61/1989	1.755.183,52	1.166.854,98
Transferências do FUNDEB	217.035.000,00	155.926.789,45
Outras Transferências Correntes	250.668.741,60	176.829.157,79
Demais Receitas Correntes	272.922.058,00	138.136.882,16
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	272.922.058,00	138.136.882,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.671.366.127,88	1.126.492.563,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	75.100.000,00	80.329.939,91
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.000.000,00	2.669.117,07
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	388.334.000,00	111.708.847,78
Operações de Crédito (VIII)	219.000.000,00	90.253.705,42
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	6.400.000,00	2.372.433,66
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Aliações de Bens	6.400.000,00	2.372.433,66
Transferências de Capital	162.900.000,00	19.079.385,73
Convênios	162.760.000,00	17.640.241,73
Outras Transferências de Capital	140.000,00	1.439.144,00
Outras Receitas de Capital	34.000,00	3.322,97
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	34.000,00	3.322,97
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	169.334.000,00	21.455.142,36
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XII + XIV)	1.915.800.127,88	1.228.277.645,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.840.700.127,88	1.147.947.705,43



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 <p><small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small></p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
Periodo de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESpesas EMPENHADAS	DESpesas LIQUIDADAS	DESpesas PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESpesas CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XV/III)	1.482.179.792,30	1.120.529.374,82	985.504.469,90	874.164.685,51	24.047.681,84	24.172.528,82	23.755.099,32	43.883,29
Pessoal e Encargos Sociais	543.503.684,04	378.746.644,88	373.524.375,73	337.393.925,95	8.708.503,19	43.883,29	43.883,29	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	35.400.000,00	27.339.073,89	27.339.073,89	23.982.619,25	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	903.276.108,26	714.443.656,05	584.641.020,28	512.788.140,31	15.339.178,65	24.128.645,53	23.711.216,03	-
DESpesas PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XV/III - XIX)	1.446.779.792,30	1.093.190.300,93	958.165.396,01	850.182.066,26	24.047.681,84	24.172.528,82	23.755.099,32	-
DESpesas PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	75.950.000,00	72.213.543,79	71.970.476,97	71.966.124,90	2.894,82	196.941,24	196.941,24	-
DESpesas NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESpesas DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	655.983.645,94	345.144.886,62	250.289.121,24	181.541.548,12	34.712.659,63	72.434.429,57	67.227.920,46	-
Investimentos	608.061.653,28	315.659.254,59	221.539.186,57	155.264.611,93	34.712.659,63	72.434.429,57	67.227.920,46	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	47.921.992,66	29.485.632,03	28.749.934,67	26.276.936,19	-	-	-	-
DESpesas PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	608.061.653,28	315.659.254,59	221.539.186,57	155.264.611,93	34.712.659,63	72.434.429,57	67.227.920,46	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	-	-	-	-	-	-	-
DESpesas PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	150.000,00	-	-	-	-	-	-	-
DESpesas NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESpesa PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXX)	2.130.941.445,58	1.481.063.099,31	1.251.675.059,55	1.077.412.803,09	58.763.236,29	96.803.899,63	91.179.961,02	-
DESpesa PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	2.054.841.445,58	1.408.849.555,52	1.179.704.582,58	1.005.446.678,19	58.760.341,47	96.806.958,39	90.983.019,78	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIIa + XXXIIb + XXXIIc))	921.644,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIb + XXXIIId))	-7.242.334,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	18.021.368,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	7.538.505,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.240.529,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	334.475.277,73	321.029.279,83
DEDUÇÕES (XL)	231.243.431,37	347.757.416,02
Disponibilidade de Caixa	231.243.431,37	347.757.416,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	299.332.742,04	379.890.847,91
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	63.804.636,29	14.710.622,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.284.674,38	17.422.809,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	103.231.846,36	-26.728.136,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	129.959.982,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	14.710.622,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	362.468.038,12



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	351.985.174,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		54.575.051,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		54.575.051,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Orgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Instituição					Instituição						
	Em Exercício Anterior (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagou (c)	Cancelado (d)	Saldo = (b - c) - (d - e)	Em Exercício Anterior (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidação (h)	Pagou (i)	Cancelado (j)	Saldo = (g - h) - (i - j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (0)												
PODER EXECUTIVO	8.154.267,63	570.714.823,39	53.987.006,23	733.732,29	10.304.872,00	3.743.327,37	1.26.907.901,90	90.003.859,63	91.179.951,02	6.905.024,49	32.544.728,04	43.049.096,54
PODER LEGISLATIVO												
ÓRGÃO MUNICÍPIO												
TERRA DE COCOS DO MUNICÍPIO												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (1)	13.518,22	4.796.141,06	4.796.141,06		13.518,22							13.518,22
TOTAL (0) - (1) (1)	8.167.785,85	575.510.964,45	58.783.147,32	733.732,29	10.318.390,22	3.743.327,37	1.26.907.901,90	90.003.859,63	91.179.951,02	6.905.024,49	32.544.728,04	43.062.614,76

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Orgão - s/ta	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Instituição					Instituição						
	Em Exercício Anterior (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagou (c)	Cancelado (d)	Saldo = (b - c) - (d - e)	Em Exercício Anterior (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidação (h)	Pagou (i)	Cancelado (j)	Saldo = (g - h) - (i - j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (1)												
PODER EXECUTIVO	13.518,22	4.796.141,06	4.796.141,06		13.518,22							13.518,22
PODER LEGISLATIVO												
ÓRGÃO MUNICÍPIO												
TERRA DE COCOS DO MUNICÍPIO												
TOTAL (1) - (2) (2)	13.518,22	4.796.141,06	4.796.141,06		13.518,22							13.518,22



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

siconfi <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03.347.010/000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2023
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP		
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Periodo de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.156.688.386,88
Previsão Atualizada	2.159.688.386,88
Receitas Realizadas	1.339.221.836,70
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	54.575.051,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.156.688.386,88
Dotação Atualizada	2.214.263.438,24
Despesas Empenhadas	1.537.887.805,23
Despesas Liquidadas	1.307.764.068,11
Despesas Pagas	1.127.672.358,53
Superávit Orçamentário	31.457.768,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	1.537.887.805,23
Despesas Liquidadas	1.307.764.068,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	1.373.844.206,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.373.844.206,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.373.844.206,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	82.999.056,98
Despesas Previdenciárias Empenhadas	72.093.238,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	71.850.171,89
Despesas Previdenciárias Pagas	71.845.819,82
Resultado Previdenciário	11.148.885,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-	-7.242.334,01	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-	129.959.982,55	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)		
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
	CNPJ: 03347101000121		
	Exercício: 2023		
	Período de referência: 5º bimestre		

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	70.035.479,70	753.752,39	58.763.236,29	10.518.491,02
Poder Executivo	70.035.479,70	753.752,39	58.763.236,29	10.518.491,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	130.711.309,55	6.986.624,49	91.179.961,02	32.544.724,04
Poder Executivo	128.439.257,21	6.986.624,49	89.888.475,58	31.564.157,14
Poder Legislativo	2.272.052,34	0,00	1.291.485,44	980.566,90
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	200.746.789,25	7.740.376,88	149.943.197,31	43.063.215,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2023
Notas Explicativas	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO:21408661187 Date: 2024.06.06 19:10:48 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF

Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none">Nome: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO <i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 214.086.611-87
	Data: 06/06/2024 19:12:18

O Código do Recibo da declaração homologada em 06/06/2024, às 22:31:31 , é:

05 . CS . FD - F

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.090.188.386,88	2.093.188.386,88	343.335.926,40	16,40	1.636.979.926,85	78,21	456.208.460,03
RECEITAS CORRENTES	1.701.854.386,88	1.704.854.386,88	294.348.573,94	17,27	1.476.283.726,61	86,59	228.570.660,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	400.366.093,13	400.366.093,13	85.475.510,88	21,35	364.910.788,63	91,14	35.455.304,50
Impostos	382.497.093,13	382.497.093,13	80.263.753,27	20,98	330.893.910,68	86,51	51.603.182,45
Taxas	16.828.000,00	16.828.000,00	5.187.250,25	30,83	33.028.709,36	201,62	-17.100.709,36
Contribuição de Melhoria	1.041.000,00	1.041.000,00	24.507,36	2,35	88.168,59	8,47	952.831,41
CONTRIBUIÇÕES	64.867.294,00	65.867.294,00	9.463.410,55	14,37	64.234.254,23	97,52	1.633.039,77
Contribuições Sociais	28.565.294,00	29.565.294,00	2.634.446,55	8,91	29.644.946,27	100,27	-79.652,27
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	36.302.000,00	36.302.000,00	6.828.964,00	18,81	34.589.307,98	95,28	1.712.692,04
RECEITA PATRIMONIAL	24.835.259,00	25.435.259,00	2.422.568,15	9,52	23.372.726,34	91,89	2.062.532,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	547.000,00	547.000,00			259.672,25	47,47	287.327,75
Valores Mobiliários	24.288.259,00	24.888.259,00	2.422.568,15	9,73	23.113.054,09	92,87	1.775.204,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	227.314.115,00	227.314.115,00	24.414.194,62	10,74	141.540.205,74	62,27	85.773.909,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	172.435.000,00	172.435.000,00	22.954.620,23	13,31	129.345.917,08	75,01	43.089.082,92
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	41.194.000,00	41.194.000,00		0,00		0,00	41.194.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	8.485.115,00	8.485.115,00	796.088,13	9,38	8.898.362,93	104,87	-413.247,93
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	5.200.000,00	5.200.000,00	663.486,26	12,76	3.295.925,73	63,38	1.904.074,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	953.663.682,75	953.663.682,75	169.473.952,15	17,77	855.410.268,13	89,70	98.253.414,62
Transferências da União e de suas Entidades	271.056.942,79	271.056.942,79	52.561.388,27	19,39	248.525.770,02	91,69	22.531.172,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	461.394.739,96	461.394.739,96	79.420.103,40	17,21	412.584.486,74	89,42	48.810.253,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	730.000,00	730.000,00	37.518,00	5,14	124.265,05	17,02	605.734,95
Transferências de Instituições Privadas	1.560.000,00	1.560.000,00		0,00	789.844,39	50,63	770.155,61
Transferências de Outras Instituições Públicas	218.585.000,00	218.585.000,00	37.454.942,48	17,14	193.385.901,93	88,47	25.199.098,07
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	337.000,00	337.000,00		0,00		0,00	337.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.807.943,00	32.207.943,00	3.098.937,59	9,52	26.815.483,54	83,26	5.392.459,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.963.000,00	15.963.000,00	1.587.891,94	9,95	9.715.039,70	60,86	6.247.960,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.768.943,00	11.168.943,00	1.174.107,45	10,51	14.065.487,91	125,93	-2.896.544,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	5.076.000,00	5.076.000,00	336.938,20	6,64	3.034.955,93	59,79	2.041.044,07



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	388.334.000,00	388.334.000,00	48.987.352,46	12,61	160.696.200,24	41,38	227.637.799,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	219.000.000,00	219.000.000,00	0,00	0,00	90.253.705,42	41,21	128.746.294,58
Operações de Crédito - Mercado Interno	219.000.000,00	219.000.000,00			90.253.705,42	41,21	128.746.294,58
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	6.400.000,00	6.400.000,00	2.211.422,27	34,55	4.583.855,93	71,62	1.816.144,07
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	400.000,00	1.596.870,00	399,22	1.596.870,00	399,22	-1.196.870,00
Alienação de Bens Imóveis	6.000.000,00	6.000.000,00	614.552,27	10,24	2.986.985,93	49,78	3.013.014,07
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	162.900.000,00	162.900.000,00	46.774.945,97	28,71	65.854.331,70	40,43	97.045.668,30
Transferências da União e de suas Entidades	82.900.000,00	82.900.000,00	119.588,00	0,14	4.198.973,73	5,07	78.701.026,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	80.000.000,00	80.000.000,00	46.655.357,97	58,32	61.655.357,97	77,07	18.344.642,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	34.000,00	34.000,00	984,22	2,89	4.307,19	12,67	29.692,81
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	34.000,00	34.000,00	984,22	2,89	4.307,19	12,67	29.692,81
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	66.500.000,00	78.500.000,00	6.019.413,82	7,67	64.059.722,26	81,60	14.440.277,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.156.688.386,88	2.171.688.386,88	349.355.340,22	16,09	1.701.039.649,11	78,33	470.648.737,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.156.688.386,88	2.171.688.386,88	349.355.340,22	16,09	1.701.039.649,11	78,33	470.648.737,77
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.156.688.386,88	2.171.688.386,88	349.355.340,22	16,09	1.747.459.488,40	80,47	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		56.888.808,24			56.888.808,24		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		56.888.808,24			56.888.808,24		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS EM BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.070.476.944,88	2.142.838.873,93	187.188.879,93	1.876.156.104,03	496.683.769,90	318.434.789,72	1.469.206.788,78	673.632.085,15	1.299.403.765,85	206.948.375,25



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	RESCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	1.436.747.574,54	1.494.130.496,48	103.100.022,57	1.308.543.424,77	185.587.071,71	253.030.420,55	1.205.803.032,37	288.200.804,11	1.072.022.024,47	102.079.702,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	529.801.622,00	539.272.787,52	89.478.583,08	484.543.586,92	54.729.177,00	98.529.471,78	494.726.204,53	74.540.562,99	398.918.837,53	19.817.385,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	32.000.000,00	39.795.000,01	3.820.524,17	30.659.596,58	8.835.401,45	3.820.524,17	29.300.622,47	10.491.377,54	28.753.258,67	1.855.978,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	873.945.952,54	915.062.728,95	70.089.915,32	793.040.236,29	122.022.462,98	150.889.424,62	711.833.805,37	203.228.923,58	648.349.930,27	81.206.430,92
DESPESAS DE CAPITAL	629.173.387,34	648.708.377,45	24.019.857,36	367.611.736,28	281.098.638,19	85.395.389,17	283.343.156,41	385.365.221,04	217.381.741,38	104.268.582,85
INVESTIMENTOS	672.387.340,88	608.232.988,23	20.724.119,64	334.830.599,51	271.402.388,72	62.099.831,46	232.032.076,81	374.200.879,62	189.366.199,30	102.708.402,90
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	56.806.240,46	42.475.422,22	3.295.537,72	32.781.189,76	6.094.252,47	3.295.537,72	31.311.079,80	11.104.342,42	28.015.542,08	1.470.889,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.055.083,00	0,00			0,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	86.211.542,00	85.738.321,19	17.747.070,95	71.304.324,37	14.433.096,82	17.747.070,95	71.304.324,37	14.433.096,82	53.808.075,03	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.150.888.386,88	2.228.577.195,12	204.936.350,88	1.747.450.488,40	481.117.706,72	336.182.460,67	1.540.511.113,15	688.060.081,07	1.343.211.840,88	206.948.375,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XII)	2.150.888.386,88	2.228.577.195,12	204.936.350,88	1.747.450.488,40	481.117.706,72	336.182.460,67	1.540.511.113,15	688.060.081,07	1.343.211.840,88	206.948.375,25
SUPERÁVIT (XIII)							182.528.935,98		397.827.808,23	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.150.888.386,88	2.228.577.195,12	204.936.350,88	1.747.450.488,40		336.182.460,67	1.701.039.649,11		1.701.039.649,11	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receitas Intra-Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	66.500.000,00	78.500.000,00	6.019.413,82	7,67	64.059.722,26	81,60	14.440.277,74
RECEITAS CORRENTES	66.500.000,00	78.500.000,00	6.019.413,82	7,67	64.059.722,26	81,60	14.440.277,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	51.500.000,00	63.500.000,00	6.019.413,82	9,48	64.059.722,26	100,88	-559.722,26
Contribuições Sociais	51.500.000,00	63.500.000,00	6.019.413,82	9,48	64.059.722,26	100,88	-559.722,26
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 <p>siconfi <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	% (b/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000.000,00	15.000.000,00		0,00		0,00	15.000.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000.000,00	15.000.000,00		0,00		0,00	15.000.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIEIAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
Periodo de referência: 6º bimestre	

Recargas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			%	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Demais Recargas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (k)										
DESPESAS CORRENTES	86.211.542,00	85.738.321,19	17.747.670,95	71.304.324,37	14.433.999,82	17.747.670,95	71.304.324,37	14.433.999,82	53.808.075,03	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.211.542,00	85.738.321,19	17.747.670,95	71.304.324,37	14.433.999,82	17.747.670,95	71.304.324,37	14.433.999,82	53.808.075,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERÇÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2023
Notas Explicativas	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa						
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	2.070.476.844,08	2.142.838.873,93	187.188.879,93	1.878.155.164,03	95,82	408.883.709,90	318.434.769,72	1.469.208.708,78	95,37	673.832.085,15	206.948.375,25
Legislativa	47.473.000,00	46.467.477,81	18.988.840,00	48.820.953,45	2,77	46.824,16	9.441.001,11	40.000.613,80	2,60	8.367.853,81	8.321.039,85
Ação Legislativa	15.870.000,00	17.529.237,14	3.750.400,41	17.504.332,23	1,50	21.904,92	3.759.403,41	17.504.332,23	1,14	21.904,92	
Controle Externo	31.603.000,00	30.941.240,47	11.929.439,94	30.916.321,23	1,77	24.919,24	5.681.460,70	22.596.201,58	1,47	8.346.958,89	8.321.039,85
FUN 1 - Administração Geral											
FUN 1 - Demais Subfunções											
Judiciária	19.991.999,00	23.829.148,43	2.554.597,34	21.900.891,04	1,26	1.878.296,90	2.760.721,58	21.091.762,19	1,37	2.737.266,24	899.109,39
Ação Judiciária	20.000,00	18.000,00	10.419,85	10.419,86	0,00	7.880,34		10.419,85	0,00	7.880,35	0,01
Deixa do Interesse Público no Processo Judiciário	19.971.999,00	23.811.148,43	2.544.177,69	21.940.471,08	1,26	1.970.676,55	2.740.301,83	21.081.362,54	1,37	2.729.785,89	899.109,34
FUN 2 - Administração Geral											
FUN 2 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Deixa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FUN 3 - Administração Geral											
FUN 3 - Demais Subfunções											
Administração	78.912.500,00	72.890.456,39	8.786.771,57	65.042.868,59	3,72	7.637.569,80	15.294.262,17	58.970.711,46	3,83	13.709.746,91	6.072.177,11
Planejamento e Orçamento	843.400,00	822.900,00	61.331,53	6.987.007,59	0,04	130.892,43	134.503,75	618.821,17	0,04	2.042.276,85	87.386,42
FUN 4 - Administração Geral	51.078.960,00	44.362.872,47	5.701.118,53	39.576.618,69	2,28	4.600.053,58	8.006.798,32	38.037.411,90	2,34	8.345.200,57	3.539.200,69
Administração Financeira	7.004.800,00	8.488.491,89	785.184,62	6.930.903,79	0,39	1.057.988,10	990.577,99	6.230.504,94	0,40	2.297.926,95	509.938,85
Controle Interno	1.119.500,00	1.402.415,00	197.582,32	1.375.802,40	0,08	88.612,00	328.840,03	1.286.615,39	0,08	168.790,61	110.187,01
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	1.245.000,00	890.853,00	308.660,00	578.217,04	0,03	2.445,46	298.050,00	567.622,84	0,04	13.040,40	10.995,00
Administração de Receitas	12.105.002,00	11.704.002,00	1.468.140,11	10.942.883,03	0,63	761.318,37	3.820.321,05	10.147.908,83	0,69	1.556.043,17	704.724,80
Administração de Concessões											
Comunicação Social	9.514.999,00	9.239.214,01	235.294,48	5.053.084,75	0,29	186.259,26	1.706.265,43	4.102.916,71	0,27	1.136.397,30	990.139,04
FUN 4 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Deixa Aérea											
Deixa Naval											
Deixa Terrestre											
FUN 5 - Administração Geral											
FUN 5 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.076.000,00	1.006.000,01	155.491,80	996.838,04	0,08	69.101,07	171.645,14	897.895,20	0,08	168.134,81	68.972,84
Policiamento	935.000,00	1.025.000,01	155.491,80	989.358,04	0,06	35.651,07	170.050,80	893.825,04	0,06	131.174,97	65.913,00
Deixa Civil	141.000,00	41.000,00	0,00	7.900,00	0,00	33.600,00	1.888,34	4.040,16	0,00	36.959,84	3.469,84
Investigação e Inteligência											
FUN 6 - Administração Geral											
FUN 6 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FUN 7 - Administração Geral											
FUN 7 - Demais Subfunções											
Auxílio Social	44.208.000,00	37.096.590,88	3.263.488,17	30.935.608,70	1,77	6.130.982,18	6.788.953,48	24.911.848,24	1,62	12.154.744,64	6.023.762,46
Assistência ao Idoso	100.000,00	100.000,00					100.000,00				
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.247.000,00	1.225.855,00	147.923,38	738.204,86	0,04	487.450,14	146.368,19	885.988,72	0,04	539.696,28	52.218,14
Assistência Comunitária	42.859.000,00	35.740.935,88	3.115.564,81	30.197.403,84	1,73	5.543.532,04	8.636.585,29	24.225.857,52	1,57	11.515.078,36	5.971.548,22



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2023
Periodo de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	73.305.000,00	87.155.000,00	7.117.487,74	78.058.984,28	4,00	8.490.015,72	7.167.829,89	78.480.279,01	5,09	8.688.720,30	192.704,87	
Previdência Básica	28.000,00	40.000,00	8.304,01	30.432,99	0,00	8.304,01	8.304,01	30.432,99	0,00	8.304,01		
Previdência do Regime Estatutário	66.895.000,00	81.000.000,00	6.811.981,80	73.990.784,03	4,23	7.039.215,47	6.811.581,80	73.980.784,03	4,80	7.039.215,47		
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral	5.480.000,00	4.805.000,00	212.041,15	3.838.098,43	0,22	1.029.901,57	282.403,30	3.645.393,76	0,24	1.219.606,24	192.704,87	
FU09 - Demais Subfunções	950.000,00	1.250.000,00	87.540,78	629.888,33	0,05	420.331,87	87.540,78	629.888,33	0,05	420.331,87		
Saúde	483.017.933,00	490.519.208,39	65.490.314,02	453.749.626,83	25,97	36.769.581,56	61.344.416,07	413.440.701,76	26,84	77.078.446,03	40.308.865,07	
Atenção Básica	79.592.000,00	83.034.834,88	13.570.600,19	78.599.222,88	4,48	4.065.412,18	18.180.192,08	71.417.218,21	4,84	11.617.416,95	8.952.004,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	305.938.068,00	322.218.729,31	35.703.498,84	289.755.709,80	17,10	23.463.019,51	53.530.778,57	272.831.256,84	17,71	49.387.472,87	25.924.483,16	
Suporte Profilático e Terapêutico	4.090.931,00	5.796.956,05	314.864,40	3.920.533,05	0,22	1.845.421,40	1.187.885,07	3.145.507,83	0,20	2.621.447,42	775.029,52	
Vigilância Sanitária	4.801.000,00	4.080.140,27	891.702,02	3.995.842,74	0,23	84.297,53	855.474,91	3.854.194,53	0,25	325.955,74	141.858,21	
Vigilância Epidemiológica	20.267.900,00	19.843.740,95	3.060.081,98	19.098.122,24	1,09	757.818,71	4.550.393,92	17.494.028,03	1,13	2.349.712,02	1.632.093,31	
Alimentação e Nutrição	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00		
FU10 - Administração Geral	38.593.901,00	46.932.204,91	10.177.948,07	41.814.147,07	2,39	5.118.057,84	11.873.804,12	37.587.279,23	2,44	9.344.929,68	4.226.871,84	
FU10 - Demais Subfunções	9.374.803,00	8.812.803,04	1.982.828,72	7.808.048,05	0,45	804.754,30	1.477.187,40	7.151.200,90	0,46	1.461.612,45	656.788,00	
Trabalho	18.880.274,15	19.193.383,28	2.135.798,97	19.596.539,48	1,12	-400.156,22	2.541.103,81	19.038.774,14	1,24	158.609,12	559.788,34	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	16.778.274,15	16.962.461,43	2.026.203,87	17.417.690,15	1,00	-485.228,72	2.001.233,97	17.303.700,27	1,12	-341.236,84	113.969,88	
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho	2.102.000,00	2.230.921,83	109.893,10	2.178.849,33	0,12	62.072,90	639.869,84	1.733.073,87	0,11	497.847,96	445.779,96	
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	339.156.054,88	408.333.773,20	52.990.106,95	36.448.487,88	20,86	43.885.285,52	87.093.822,45	317.505.802,09	20,01	90.827.881,11	46.942.595,59	
Ensino Fundamental	189.933.001,00	249.750.442,29	35.963.643,33	218.430.108,15	12,50	31.320.336,13	39.342.253,59	189.295.939,32	12,29	60.454.502,96	29.134.169,83	
Ensino Médio	3.422.000,00	1.407.400,93	133.088,76	1.326.992,02	0,08	81.408,01	207.412,48	1.058.316,07	0,07	349.085,26	207.017,25	
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	121.206.193,88	143.704.210,01	16.215.919,21	130.996.703,36	7,49	12.797.506,65	25.037.723,21	118.105.449,15	7,67	25.698.760,80	12.801.284,21	
Educação de Jovens e Adultos	607.000,00	307.000,00		234.282,85	0,01	132.737,15		234.282,85	0,02	132.737,15		
Educação Especial	130.000,00	3,00				3,00				3,00		
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral	1.755.000,00	1.088.144,42	111.258,07	1.049.846,40	0,06	48.298,02	138.918,86	776.864,44	0,05	321.679,96	273.281,96	
FU12 - Demais Subfunções	12.043.300,00	11.946.972,98	772.203,88	12.441.636,00	0,71	-495.063,44	1.467.611,51	8.036.300,86	0,22	3.911.211,90	4.406.276,34	
Cultura	8.940.000,00	9.190.300,88	1.148.720,00	8.549.021,82	0,38	2.811.279,08	1.208.181,70	4.472.541,71	0,29	4.687.759,17	1.878.480,11	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	2.090.000,00	1.808.073,01	11.316,81	1.798.971,00	0,10	100.102,01		1.150.609,53	0,08	736.283,46	636.281,47	
Difusão Cultural	3.472.000,00	4.832.873,90	824.503,13	2.235.805,50	0,13	2.297.004,40	379.783,02	1.150.787,05	0,08	3.373.086,85	1.078.078,45	
FU13 - Administração Geral	2.478.000,00	2.731.353,97	510.801,38	2.317.185,32	0,13	414.188,85	577.584,83	2.153.065,15	0,14	578.288,84	104.120,19	
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania	1.819.001,00	1.992.202,51	298.071,71	1.793.349,16	0,10	158.853,35	386.168,59	1.608.508,21	0,11	283.634,30	124.780,05	
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1.819.001,00	1.992.202,51	298.071,71	1.793.349,16	0,10	158.853,35	386.168,59	1.608.508,21	0,11	283.634,30	124.780,05	
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	387.696.661,81	376.888.914,98	8.311.290,27	223.281.318,82	12,78	196.317.598,34	46.427.962,55	182.629.465,82	10,56	216.969.429,14	60.651.832,80	
Infra-Estrutura Urbana	329.938.981,81	318.907.910,29	5.383.929,87	162.733.000,00	9,31	153.224.814,36	35.862.890,57	107.690.373,88	6,99	208.307.236,38	56.062.222,02	
Serviços Urbanos	51.205.000,00	51.987.854,02	1.545.876,53	4.077.876,19	2,85	2.180.788,83	8.832.645,74	48.512.862,49	3,02	5.455.171,53	3.274.402,70	
Transportes Coletivos Urbanos	1.438.000,00	1.609.318,13		1.609.318,98	0,09	0,15		282.002,21	0,02	1.327.312,92	1.267.312,77	
FU15 - Administração Geral	12.837.000,00	9.622.134,55	1.330.000,00	8.796.268,09	0,59	892.865,56		7.910.387,05	0,51	1.705.747,50	852.861,04	
FU15 - Demais Subfunções	2.310.000,00	442.001,00	46.935,08	382.563,56	0,02	59.447,44	167.484,01	296.049,19	0,02	143.960,81	84.513,37	
Habituação	17.005.001,00	19.833.708,14	2.702.795,51	14.991.238,01	0,86	4.942.666,23	2.970.895,57	11.182.394,34	0,72	8.381.320,80	3.838.884,87	
Habituação Rural												



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2023
Periodo de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	8.319.001,00	10.270.513,14	1.321.640,73	7.074.663,39	0,40	3.195.820,75	1.395.354,03	4.242.769,54	0,28	6.027.743,60	2.831.913,85
FU10 - Administração Geral	3.544.000,00	3.537.445,00	107.651,48	3.007.479,87	0,17	829.065,13	444.811,30	2.143.141,20	0,14	1.394.303,80	854.338,87
FU10 - Demais Subfunções	5.142.000,00	5.725.747,00	1.273.503,30	4.069.075,05	0,28	810.871,35	1.130.901,24	4.706.473,00	0,31	950.273,40	142.002,05
Saneamento	163.024.000,00	170.254.000,00	71.324,00	139.126.722,91	7,98	31.127.277,09	33.546.182,89	138.184.947,03	8,97	32.069.052,97	941.775,88
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	163.024.000,00	170.254.000,00	71.324,00	139.126.722,91	7,98	31.127.277,09	33.546.182,89	138.184.947,03	8,97	32.069.052,97	941.775,88
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	33.488.000,00	34.008.322,85	774.705,07	15.427.868,04	0,88	18.578.654,01	3.992.120,88	13.182.978,40	0,85	20.843.344,25	2.294.860,24
Preservação e Conservação Ambiental	11.011.000,00	10.517.322,85	0,00	8.129.649,23	0,47	2.387.673,42	1.392.707,77	6.454.988,00	0,42	4.062.333,00	1.674.000,24
Controle Ambiental	17.445.000,00	18.945.000,00	0,00	3.032.428,65	0,17	15.912.571,35	1.676.257,80	2.834.051,07	0,18	16.110.948,03	198.376,68
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	864.000,00	906.000,00	100.304,84	852.909,07	0,05	149.090,33	187.203,47	595.370,37	0,04	400.629,63	257.539,30
FU18 - Demais Subfunções	3.488.000,00	3.548.000,00	865.400,43	3.412.981,09	0,20	135.318,91	785.901,82	3.278.507,07	0,21	266.432,93	134.114,02
Ciência e Tecnologia	9.737.000,00	11.060.862,28	899.007,38	10.462.987,46	0,60	618.774,82	1.633.021,90	7.727.709,46	0,50	3.353.092,82	2.734.318,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	350.000,00	2.478.376,28	0,00	2.388.044,00	0,14	110.332,28	8.692,00	1.000.324,05	0,08	1.478.052,23	1.367.719,95
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	2.839.000,00	2.786.238,71	823.436,83	2.433.616,82	0,14	329.812,09	481.615,90	2.088.458,20	0,14	670.970,51	345.183,42
FU19 - Administração Geral	261.000,00	496.507,10	100.740,83	389.792,04	0,02	79.714,25	149.907,49	299.959,01	0,02	160.547,28	82.833,03
FU19 - Demais Subfunções	3.287.000,00	5.377.450,10	165.828,12	5.270.653,90	0,30	106.816,20	893.148,51	4.342.027,30	0,28	1.035.422,80	608.609,80
Agricultura	10.419.000,00	15.222.823,83	1.456.093,03	10.753.221,88	0,62	4.459.401,95	2.496.420,77	8.596.604,86	0,56	6.626.018,97	2.106.617,02
Abastecimento	751.000,00	1.961.001,01	552.525,74	1.690.000,89	0,10	301.000,32	925.753,97	1.454.608,24	0,09	526.394,77	225.364,45
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.460.000,00	1.413.947,00		413.947,00	0,02	1.000.000,00		413.947,00	0,03	1.000.000,00	
Difusão Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.179.000,00	5.026.232,28	511.400,85	4.779.612,50	0,27	346.619,78	834.116,89	3.856.679,80	0,25	1.169.552,48	922.032,70
FU20 - Demais Subfunções	4.039.000,00	6.801.443,54	392.106,64	3.899.681,69	0,22	2.911.781,85	746.549,91	2.871.371,82	0,19	3.930.071,72	1.018.289,87
Organização Agrária	5.500.000,00	3.901.000,01		3.901.000,01						3.901.000,01	
Reforma Agrária	5.500.000,00	3.901.000,01		3.901.000,01						3.901.000,01	
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.193.000,00	2.929.888,05	210.225,15	2.205.888,00	0,13	663.799,15	250.620,28	2.157.928,07	0,14	771.759,48	107.060,33
Promoção Comercial	1.499.000,00	1.526.887,04		1.026.888,56	0,08	500.000,48		1.026.888,56	0,07	500.000,48	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	1.694.000,00	1.403.001,01	210.225,15	1.239.202,34	0,07	463.798,67	250.620,28	1.131.242,01	0,07	271.759,00	107.060,33
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/total b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)			
FL04 - Demais Subfunções											
Energia	59.300.000,00	56.330.985,30	1.838.461,08	31.313.145,08	1,79	25.017.839,32	4.376.849,21	22.360.324,33	1,45	33.970.660,97	8.952.821,85
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	59.300.000,00	56.330.985,30	1.838.461,08	31.313.145,08	1,79	25.017.839,32	4.376.849,21	22.360.324,33	1,45	33.970.660,97	8.952.821,85
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FL05 - Administração Geral											
FL05 - Demais Subfunções											
Transporte	118.152.000,00	107.798.891,75	3.100.536,96	37.596.754,63	2,15	70.200.137,12	6.777.308,90	35.286.873,98	2,29	72.512.017,77	2.311.860,85
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.320.000,00	6.200.812,77	665.994,80	4.848.774,69	0,28	1.352.038,08	550.326,80	3.485.808,02	0,22	2.737.003,85	1.384.965,77
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FL06 - Administração Geral	2.285.000,00	2.432.410,54	140.988,14	2.217.735,14	0,13	214.681,40	337.901,40	2.037.603,57	0,13	394.812,97	180.131,57
FL06 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	110.647.000,00	96.165.662,44	3.287.556,05	30.532.344,80	1,75	68.933.417,64	5.880.080,70	29.785.401,49	1,93	69.380.200,95	748.783,31
Desporto e rendimento	84.622.000,00	60.487.814,17	1.374.509,24	39.241.468,22	2,02	28.246.465,98	4.808.822,11	28.770.153,29	1,74	33.717.760,88	8.471.304,93
Desporto Comunitário	481.000,00	1.206.001,00	70.620,78	1.121.398,05	0,06	84.642,05	72.476,03	1.091.872,05	0,07	1.114.328,05	29.660,00
Lazer	5.048.000,00	3.409.049,18	803.819,18	2.742.360,52	0,18	868.688,64	586.281,37	2.093.934,18	0,14	1.315.114,96	648.448,34
FL07 - Administração Geral	58.361.000,00	52.104.002,00	187.929,21	27.890.931,87	1,00	24.183.470,43	3.644.864,30	20.373.037,81	1,32	31.730.964,96	7.877.494,16
FL07 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.932.000,00	3.768.862,01	942.344,07	3.427.187,18	0,20	341.674,83	569.910,11	3.211.508,75	0,21	857.353,20	218.678,43
Encargos Especiais	88.806.246,96	82.270.422,23	6.916.061,89	63.740.768,31	3,05	18.529.653,92	6.916.061,89	60.814.702,27	3,83	21.650.716,96	3.126.066,04
Refinanciamento da Dívida Interna	58.806.246,96	42.475.422,22	3.295.537,72	32.781.169,75	1,68	9.694.252,47	3.295.537,72	31.311.079,80	2,03	11.164.342,42	1.470.089,85
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	32.000.000,00	30.705.000,01	3.020.524,17	30.059.598,56	1,77	8.835.401,45	3.020.524,17	29.305.822,47	1,00	10.491.377,54	1.655.978,09
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FL08 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	5.555.883,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	86.211.542,00	85.738.221,19	17.747.670,96	71.304.324,37	4,08	14.433.996,82	17.747.670,98	71.304.324,37	4,83	14.433.996,82	0,00
TOTAL (II) = (II + I)	2.196.084.386,88	2.236.577.195,12	204.030.350,88	1.747.459.488,60	100,00	481.117.706,72	336.182.400,87	1.540.811.113,15	100,00	688.000.081,97	206.948.375,25

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/total b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa	86.211.542,00	85.738.221,19	17.747.670,96	71.304.324,37	4,08	14.433.996,82	17.747.670,98	71.304.324,37	4,83	14.433.996,82	0,00
Ação Legislativa	2.061.000,00	1.869.776,19	440.111,83	1.869.776,19	0,11	0,00	440.111,83	1.869.776,19	0,12	0,00	0,00
Controle Externo	190.000,00	185.686,03	43.305,86	185.686,03	0,01	0,00	43.305,86	185.686,03	0,01	0,00	0,00
FL01 - Administração Geral	1.871.000,00	1.884.110,16	396.808,87	1.884.110,16	0,10	0,00	396.808,87	1.884.110,16	0,11	0,00	0,00
FL01 - Demais Subfunções											
Judiciária	1.232.000,00	1.092.000,00	259.931,93	963.587,85	0,06	96.432,15	259.931,93	963.587,85	0,06	96.432,15	0,00
Ação Judiciária	1.232.000,00	1.092.000,00	259.931,93	963.587,85	0,06	96.432,15	259.931,93	963.587,85	0,06	96.432,15	0,00
Débito do Interesse Público no Processo Judiciário											
FL02 - Administração Geral											
FL02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (a-d)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.320.000,00	8.520.000,00	2.000.749,62	7.711.737,48	0,44	808.262,52	2.000.749,62	7.711.737,48	0,50	808.262,52	0,00
Planejamento e Orçamento	149.000,00	139.000,00	32.890,85	152.934,36	0,01	19.075,64	32.890,85	122.904,36	0,01	16.075,94	0,00
FU04 - Administração Geral	8.062.000,00	4.727.000,00	1.108.832,72	4.272.900,44	0,24	434.119,56	1.108.832,72	4.272.900,44	0,28	434.119,56	0,00
Administração Financeira	838.000,00	858.000,00	204.745,35	788.008,38	0,05	60.001,72	204.745,35	788.908,28	0,05	89.001,72	0,00
Controle Interno	138.000,00	288.000,00	74.404,90	288.216,43	0,02	31.783,57	74.404,90	288.216,43	0,02	31.783,57	0,00
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	2.986.000,00	2.316.000,00	538.263,38	2.069.563,57	0,12	216.436,43	538.263,38	2.069.563,57	0,14	216.436,43	0,00
Administração de Concessões											
Comunicação Social	187.000,00	182.000,00	44.842,42	181.544,40	0,01	20.455,60	44.842,42	181.544,40	0,01	20.455,60	0,00
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.152.000,00	2.022.000,00	441.311,94	1.754.434,56	0,10	267.565,44	441.311,94	1.754.434,56	0,11	267.565,44	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.152.000,00	2.022.000,00	441.311,94	1.754.434,56	0,10	267.565,44	441.311,94	1.754.434,56	0,11	267.565,44	0,00
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	600.000,00	900.000,00	60.535,67	704.427,36	0,04	195.572,64	60.535,67	704.427,36	0,05	195.572,64	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	600.000,00	900.000,00	60.535,67	704.427,36	0,04	195.572,64	60.535,67	704.427,36	0,05	195.572,64	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	20.270.542,00	21.346.542,00	4.900.782,57	19.879.043,21	1,14	1.407.498,79	4.900.782,57	19.879.043,21	1,29	1.407.498,79	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
SupORTE Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
					% (b/II) (c)	SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		% (d/II) (e)	SALDO (h) = (a-d)
FUN 0 - Administração Geral											
FUN 0 - Demais Subfunções	20.270.842,00	21.346.842,00	4.906.782,57	19.879.943,21	1,14	1.467.498,79	4.906.782,57	19.879.943,21	1,29	1.467.498,79	0,00
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FUN 1 - Administração Geral											
FUN 1 - Demais Subfunções	40.705.000,00	40.332.003,00	7.577.080,84	30.203.878,47	1,73	10.128.124,53	7.577.080,84	30.203.878,47	1,90	10.128.124,53	0,00
Educação	25.604.000,00	24.103.001,00	4.817.043,75	18.408.506,55	1,05	5.694.404,45	4.817.043,75	18.408.506,55	1,19	5.694.404,45	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	14.825.000,00	16.054.001,00	2.924.446,35	11.949.405,94	0,87	4.904.505,46	2.924.446,35	11.949.405,94	0,76	4.904.505,46	0,00
Educação de Jovens e Adultos	175.000,00	175.000,00	35.590,74	145.786,38	0,01	29.213,62	35.590,74	145.786,38	0,01	29.213,62	0,00
Educação Especial											
Educação Básica											
FUN 2 - Administração Geral	1.000,00	1,00				1,00				1,00	
FUN 2 - Demais Subfunções											
Cultura	326.000,00	326.000,00	71.509,76	277.898,29	0,02	48.301,71	71.509,76	277.898,29	0,02	48.301,71	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FUN 3 - Administração Geral	326.000,00	326.000,00	71.509,76	277.898,29	0,02	48.301,71	71.509,76	277.898,29	0,02	48.301,71	0,00
FUN 3 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	313.000,00	313.000,00	74.236,50	285.177,65	0,02	27.822,35	74.236,50	285.177,65	0,02	27.822,35	0,00
Cuidadia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	313.000,00	313.000,00	74.236,50	285.177,65	0,02	27.822,35	74.236,50	285.177,65	0,02	27.822,35	0,00
Assistência aos Povos Indígenas											
FUN 4 - Administração Geral	478.000,00	533.000,00	1.116.552,42	484.194,95	0,03	48.805,05	1.116.552,42	484.194,95	0,03	48.805,05	0,00
FUN 4 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Intra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FUN 5 - Administração Geral	478.000,00	533.000,00	1.116.552,42	484.194,95	0,03	48.805,05	1.116.552,42	484.194,95	0,03	48.805,05	0,00
FUN 5 - Demais Subfunções											
Habituação	1.127.000,00	925.000,00	200.463,70	734.531,67	0,04	190.468,33	200.463,70	734.531,67	0,05	190.468,33	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FUN 6 - Administração Geral	1.127.000,00	925.000,00	200.463,70	734.531,67	0,04	190.468,33	200.463,70	734.531,67	0,05	190.468,33	0,00
FUN 6 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.200.000,00	1.800.000,00	339.357,45	1.431.399,21	0,08	168.600,79	339.357,45	1.431.399,21	0,09	168.600,79	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FUN 7 - Administração Geral	1.200.000,00	1.800.000,00	339.357,45	1.431.399,21	0,08	168.600,79	339.357,45	1.431.399,21	0,09	168.600,79	0,00
FUN 7 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	907.000,00	907.000,00	189.697,57	749.283,07	0,04	157.716,93	189.697,57	749.283,07	0,05	157.716,93	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FUN 8 - Administração Geral	907.000,00	907.000,00	189.697,57	749.283,07	0,04	157.716,93	189.697,57	749.283,07	0,05	157.716,93	0,00
FUN 8 - Demais Subfunções											



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Periodo de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	321.000,00	376.000,00	89.977,73	342.884,40	0,02	33.115,60	89.977,73	342.884,40	0,02	33.115,60	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico	321.000,00	376.000,00	89.977,73	342.884,40	0,02	33.115,60	89.977,73	342.884,40	0,02	33.115,60	0,00
FUN 0 - Administração Geral											
FUN 0 - Demais Subfunções											
Agricultura	348.000,00	348.000,00	92.434,47	310.182,16	0,02	37.817,84	92.434,47	310.182,16	0,02	37.817,84	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promissão de Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FUN 0 - Administração Geral	348.000,00	348.000,00	92.434,47	310.182,16	0,02	37.817,84	92.434,47	310.182,16	0,02	37.817,84	0,00
FUN 0 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FUN 1 - Administração Geral											
FUN 1 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promissão Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FUN 2 - Administração Geral											
FUN 2 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	204.000,00	84.000,00	11.290,79	71.701,08	0,00	12.298,92	11.290,79	71.701,08	0,00	12.298,92	0,00
Promissão Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FUN 3 - Administração Geral	204.000,00	84.000,00	11.290,79	71.701,08	0,00	12.298,92	11.290,79	71.701,08	0,00	12.298,92	0,00
FUN 3 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FUN 4 - Administração Geral											
FUN 4 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FUN 5 - Administração Geral											
FUN 5 - Demais Subfunções											
Transporte	4.490.000,00	4.080.000,00	826.871,10	3.352.609,55	0,19	727.390,45	826.871,10	3.352.609,55	0,22	727.390,45	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FUN 6 - Administração Geral	4.490.000,00	4.080.000,00	826.871,10	3.352.609,55	0,19	727.390,45	826.871,10	3.352.609,55	0,22	727.390,45	0,00
FUN 6 - Demais Subfunções											



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

siconfi Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra						
					% (b/400 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/411 d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	157.000,00	164.000,00	36.415,36	147.797,22	0,01	16.202,78	36.415,36	147.797,22	0,01	16.202,78	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Cotidiano											
Lazer											
FUN7 - Administração Geral	157.000,00	164.000,00	36.415,36	147.797,22	0,01	16.202,78	36.415,36	147.797,22	0,01	16.202,78	0,00
FUN7 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento de Dívida Interna											
Refinanciamento de Dívida Externa											
Serviço de Dívida Interna											
Serviço de Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FUN8 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2023
Notas Explicativas	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 <p>Siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	CNPJ: 03347101000121	
	Exercício: 2023	
	Periodo de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Descrição da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023	
	<MR-1>	<MR-0>	<MR-0>	<MR-0>	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NO ÚLTIMO 12 MESES				<MR-0>	<MR-0>	<MR-0>			
Despesa Total	169.951.009,29	146.955.066,136	114.602.100,12	129.377.361,79	93.607.040,43	134.013.200,43	132.202.470,24	135.542.003,26	101.140.504,52	102.029.229,06	136.264.027,97	177.004.020,61	1.570.040.702,00	1.036.344.322,17
RECEITAS CORRENTES (1)	22.750.064,34	26.427.005,56	163,27.002,26	47.423.002,24	42.252.239,67	25.264.009,40	25.264.009,40	25.264.009,40	25.264.009,40	25.264.009,40	25.264.009,40	25.264.009,40	25.264.009,40	25.264.009,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.241.024,04	1.212.101,029	9.632.909,77	28.009.725,23	20.207.443,98	3.949.201,83	3.547.263,45	4.082.287,29	182.284,04	6.743.812,61	17.287.783,77	109.947.202,47	149.287.032,20	400.200.063,13
IPDU	14.094.277,07	11.071.901,422	13.779.747,98	12.391.761,239	12.928.249,86	14.215.769,96	14.491.094,46	14.998.294,29	12.279,24	299.208,29	16.771.016,78	19.286.500,20	176.411.962,06	400.200.063,13
IRRF	2076.946,47	1.944.283,16	3.019.491,20	2.424.907,24	3.323.291,14	3.419.298,29	3.513.291,00	3.581.094,76	36.371,00	3.227.479,62	4.204.462,29	31.227.191,62	47.500.294,69	100.000.000,00
ISS	18.572.043,20	9.204.242,13	3.782.981,20	3.109.898,93	3.712.960,43	4.403.724,50	2.949.402,02	4.494.821,27	2.229.445,66	182.202,31	2.261.212,23	8.095.936,73	49.247.331,24	46.230.872,41
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.740.099,67	4.024.222,99	6.070.619,67	2.407.248,29	2.292.742,90	2.269.204,90	2.478.404,46	3.269.409,15	1.909.277,00	1.762.287,82	2.322.715,75	2.889.041,06	17.989.000,00	17.989.000,00
Contribuições	53.10.743,29	5.915.194,84	6.836.196,30	3.300.815,24	6.199.071,88	6.009.763,28	7.070.732,05	6.300.622,51	5.019.002,85	6.126.707,61	6.853.430,44	3.609.917,11	64.189.021,75	65.857.294,00
Receita Patrimonial	22.26.139,30	2.26.362,36	2.262.297,20	2.290.949,78	2.442.470,46	2.280.187,77	1.769.125,11	2.013.294,44	2.216.292,22	798.886,11	1.518.692,69	900.915,20	23.172.726,24	24.438.299,00
Receita de não aplicação Resto de Exercício	22.26.322,44	2.262.322,44	2.262.322,44	2.262.322,44	2.262.322,44	2.262.322,44	2.262.322,44	2.262.322,44	2.262.322,44	2.262.322,44	2.262.322,44	2.262.322,44	23.113.284,09	24.382.299,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.017,15	4.11.027,6	4.030,25	4.030,25	30.507,76	117.109,26	44.014,73	4.030,25	4.030,25	4.030,25	4.030,25	4.030,25	239.022,25	247.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	11.514.970,67	9.832.247,11	11.710.453,90	10.306.622,71	12.070.025,02	11.799.911,96	12.117.207,30	11.099.090,56	12.781.949,92	13.148.205,33	12.360.213,62	11.533.901,20	141.340.202,74	227.344.113,00
Taxas e Serviços de Consumo	68.015.299,43	70.025.921,21	74.151.789,91	90.346.272,25	145.330.271,11	83.460.281,21	74.670.446,41	68.284.291,21	74.820.722,62	79.222.316,26	82.260.449,04	108.778.486,28	581.887.201,31	1.079.153.896,04
Cota-Parte do PIM	8.742.425,69	12.317.402,69	7.932.707,82	6.412.333,45	6.929.822,92	6.229.822,92	6.229.822,92	7.243.152,71	7.243.152,71	6.229.822,92	6.229.822,92	6.229.822,92	12.449.332,25	1.07.287.289,30
Cota-Parte do ICMS	27.951.039,65	26.159.163,61	26.796.697,30	26.039.309,39	27.233.653,26	27.233.653,26	25.967.242,74	22.372.727,29	32.449.692,77	32.619.111,03	32.619.111,03	32.619.111,03	392.390.400,21	608.451.287,07
Cota-Parte do IPDU	3.858.228,77	3.203.625,54	4.938.134,45	4.569.916,49	1.609.243,90	10.785.287,29	4.842.548,94	3.281.726,13	2.619.276,92	2.602.061,03	2.137.430,98	1.941.889,49	61.603.289,67	33.467.096,05
Cota-Parte do ITR	317.029,30	962.278,90	42.870,12	41.884,27	30.415,96	48.798,31	86.877,94	90.267,53	198.348,43	1.882.076,20	251.801,29	289.362,89	3.246.096,52	7.740.308,90
Transferências do LCP do FPM	125.076,34	16.927,05	16.927,05	36.116,37	107.138,30	121.417,36	125.237,80	144.472,09	111.213,79	160.360,30	122.206,90	129.946,24	1.118.709,40	2.110.079,40
Transferências do FUNDEF	14.895.462,86	14.969.727,27	13.945.139,82	11.409.224,42	16.294.619,28	16.589.912,80	14.744.031,05	16.294.619,28	15.830.696,29	12.840.254,46	16.729.198,61	20.724.762,29	193.201.701,93	217.000.000,00
Outras Transferências Correntes	14.651.227,97	14.242.024,54	21.174.317,00	12.238.660,08	10.809.179,46	21.111.400,06	20.069.220,94	24.275.246,25	15.603.115,25	17.417.282,44	21.945.030,96	30.161.305,83	236.963.365,63	290.662.741,00
Outras Receitas Correntes	1.720.753,77	2.011.183,58	3.770.990,04	1.206.332,12	3.405.440,00	1.584.704,00	2.024.010,00	2.449.426,02	1.602.314,01	1.642.361,07	1.850.680,41	1.242.289,38	26.796.303,30	32.237.843,00
DEBITOS (2)	10.195.447,37	10.270.687,24	10.639.729,23	9.729.941,05	14.611.140,45	11.310.282,68	11.310.282,68	11.310.282,68	11.429.114,96	11.237.207,40	11.264.434,90	10.949.529,00	133.909.295,26	146.009.943,26
Debitos do exercício Resto de Exercício	1.816.944,33	1.816.232,69	2.016.491,37	1.976.751,94	2.219.262,90	1.994.726,92	2.042.729,49	1.977.360,03	1.433.160,06	2.033.001,00	1.942.044,19	2.748.433,21	22.000.000,00	22.000.000,00
Contribuições Financeiras Regionais Fundos	126.746,49	10.744,64	110.430,72	246.024,96			405.124,22	434.091,56	372.945,92	1.024.400,00	353.296,00	2.042.442,61	1.000.000,00	1.000.000,00
Restos de Recursos de Exercícios Anteriores	176.966,25	166.348,63	90.297,49	69.403,13	300.941,39	132.441,72	92.403,75	91.301,26	799.236,27	634.262,26	321.031,61	3.190.855,65	1.000.000,00	1.000.000,00
Outorgas de Receita para o exercício do FUNDEF	6.020.388,20	6.183.202,59	7.757.079,77	7.497.079,77	11.622.023,42	9.261.100,09	6.026.068,05	6.198.016,34	8.867.114,82	6.999.800,34	6.712.450,64	10.949.529,00	108.277.963,35	121.458.963,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (3) = (1) - (2)	99.772.462,02	104.394.423,82	124.042.428,37	119.626.349,34	148.298.065,00	122.699.005,74	121.053.288,12	124.262.720,69	83.759.549,63	91.091.022,90	133.222.093,07	196.594.485,01	14.342.900.211,02	1.690.294.369,00
(1) Transferência obrigatória da União para o exercício de 2024 (CF, Art. 159, V, § 1º, do CF) (M)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITE DE EMPENHO (4) = (3) - (M)	99.772.462,02	104.394.423,82	124.042.428,37	119.626.349,34	148.298.065,00	122.699.005,74	121.053.288,12	124.262.720,69	83.759.549,63	91.091.022,90	133.222.093,07	196.594.485,01	14.342.900.211,02	1.690.294.369,00
(2) Transferência obrigatória da União para o exercício de 2024 (CF, Art. 156, § 16, do CF) e do vencimento dos agentes comunitários de saúde e do contrato de trabalho (CF, Art. 156, § 1º) (N)													0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESA DO MP (PERSONAL) (4) = (N) - (N)	99.772.462,02	104.394.423,82	124.042.428,37	119.626.349,34	148.298.065,00	122.699.005,74	121.053.288,12	124.262.720,69	83.759.549,63	91.091.022,90	133.222.093,07	196.594.485,01	14.342.900.211,02	1.690.294.369,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2023
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	343.614.187,83
Outros Bens e Direitos	5.168.915,42

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	88.100.000,00	91.690.465,66
Receita de Contribuições dos Segurados	22.000.000,00	21.748.130,91
Ativo	21.000.000,00	20.049.327,10
Inativo	1.000.000,00	1.698.803,81
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	63.500.000,00	64.059.722,26
Ativo	63.500.000,00	64.059.722,26
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000.000,00	3.190.168,68
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000.000,00	3.190.168,68
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.600.000,00	2.692.443,81
Compensação Financeira entre os Regimes	1.600.000,00	2.692.443,81
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	88.100.000,00	91.690.465,66



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		73.922.289,54	73.922.289,54	73.922.289,54	0,00
Aposentadorias		65.469.293,71	65.469.293,71	65.469.293,71	0,00
Pensões por Morte		8.452.995,83	8.452.995,83	8.452.995,83	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	6.675.000,00	5.353.122,10	5.160.417,43	5.159.876,86	192.704,67
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	6.675.000,00	5.353.122,10	5.160.417,43	5.159.876,86	192.704,67
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	6.675.000,00	79.275.411,64	79.082.706,97	79.082.166,40	192.704,67
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	81.425.000,00	12.415.054,02	12.607.758,69	12.608.299,26	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.783.193,43
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Poder Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)					
Personal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (VIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL DO GOV. DO ESTADO DE MATO GROSSO TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESSAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESSAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESSAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XXIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XXV) = (XVII) - (XXIII)					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.695.254.386,88	1.448.652.983,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400.366.093,13	364.910.786,63
IPTU	109.947.961,77	96.475.520,47
ISS	178.413.162,06	159.762.144,20
ITBI	47.845.296,89	31.287.116,62
IRRF	46.290.672,41	43.369.129,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.869.000,00	34.016.877,95
Contribuições	43.867.294,00	42.486.123,32
Receita Patrimonial	24.435.259,00	20.182.557,66
Aplicações Financeiras (II)	23.888.259,00	19.922.885,41
Outras Receitas Patrimoniais	547.000,00	259.672,25
Transferências Correntes	953.663.682,75	855.410.268,13
Cota-Parte do FPM	109.893.804,24	91.955.695,82
Cota-Parte do ICMS	325.185.029,66	281.880.435,46
Cota-Parte do IPVA	42.933.676,86	49.442.924,70
Cota-Parte do ITR	6.192.246,87	2.677.557,06
Transferências da LC nº 61/1989	1.755.183,52	1.418.709,87
Transferências do FUNDEB	217.035.000,00	193.381.731,93
Outras Transferências Correntes	250.668.741,60	234.653.213,29
Demais Receitas Correntes	272.922.058,00	165.663.245,47
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	272.922.058,00	165.663.245,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.671.366.127,88	1.428.730.097,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	87.100.000,00	88.500.296,98
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.000.000,00	3.190.168,66
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	388.334.000,00	160.696.200,24
Operações de Crédito (VIII)	219.000.000,00	90.253.705,42
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	6.400.000,00	4.583.855,93
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	6.400.000,00	4.583.855,93
Transferências de Capital	162.900.000,00	65.854.331,70
Convênios	162.760.000,00	64.295.599,70
Outras Transferências de Capital	140.000,00	1.558.732,00
Outras Receitas de Capital	34.000,00	4.307,19
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	34.000,00	4.307,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	169.334.000,00	70.442.494,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.927.800.127,88	1.587.672.889,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.840.700.127,88	1.499.172.592,62



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS		
						LICIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias								
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)	1.491.918.817,87	1.300.443.582,40	1.190.228.291,28	1.048.619.178,00	24.048.888,85	23.982.938,28	23.917.630,35	
Pessoal e Encargos Sociais	539.996.085,71	478.403.510,57	480.885.921,79	373.282.508,84	8.708.503,19	43.883,29	43.883,29	
Aluguel e Encargos de Imóveis (XX)	39.795.000,00	39.969.598,96	29.303.622,47	28.793.256,87				
Outras Despesas Correntes	912.127.728,95	782.069.472,87	680.038.747,02	646.533.412,29	15.340.385,66	23.939.052,99	23.873.756,06	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) + (XXII) + (XX)	1.462.123.817,86	1.290.482.654,23	1.189.572.661,77	1.019.945.847,16	24.048.888,85	23.982.938,28	23.917.630,35	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXX)	67.850.000,00	79.404.166,74	79.211.462,07	79.210.821,50	2.894,82	196.941,24	196.941,24	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXII)	848.558.377,45	337.611.736,26	283.343.156,41	217.381.741,58	34.712.659,63	73.536.442,80	69.530.145,89	
Investimentos	606.082.955,23	334.830.969,51	232.032.076,81	189.368.199,30	34.712.659,63	73.536.442,80	69.530.145,89	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXXII)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXX)								
Aquisição de Título de Crédito (XXXI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXXII)	42.475.422,22	32.781.166,75	31.311.079,60	28.013.542,06				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) + (XXXIV) + (XXXV) + (XXXVI) + (XXXVII)	606.082.955,23	334.830.969,51	232.032.076,81	189.368.199,30	34.712.659,63	73.536.442,80	69.530.145,89	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXXVIII)	0,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXIX)	150.000,00							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXIX)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) + (XX) + XXI + XXVIII + XXXIX + XXXI)	2.140.308.772,89	1.683.718.720,09	1.472.166.207,49	1.288.443.042,13	58.764.423,10	97.716.320,32	93.644.726,48	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXII) + (XX) + XXVIII + XXXI)	2.058.208.772,89	1.604.914.553,35	1.392.854.745,42	1.209.232.120,63	58.761.528,28	97.519.379,08	93.447.785,24	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIb + XXXIIc))	146.820.697,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC))	137.731.158,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	19.922.885,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	10.892.208,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	146.761.835,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	334.475.277,73	321.029.279,83
DEDUÇÕES (XL)	231.243.431,37	501.665.249,06
Disponibilidade de Caixa	231.243.431,37	501.665.249,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	299.332.742,04	540.388.907,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	63.804.636,29	15.985.573,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.284.674,38	22.738.084,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	103.231.846,36	-180.635.969,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	283.867.815,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	15.985.573,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	517.650.822,11



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	508.620.144,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	56.888.808,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	56.888.808,24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inicição		Pagos (f)	Cancelados (g)	Saldo = (d - e) - (f - g)	Inicição		Liquidades (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo L = (h - i) - (j - k)	Saldo Total L = (d + k)
	Em Exercício Anterior (d)	Em 31 de dezembro de 2022 (e)				Em Exercício Anterior (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (d)	0.154.387,03	370.714.333,39	50.986.252,58		11.287.304,36	3.743.327,37	126.967.961,06	97.716.320,32	93.664.726,46	6.317.624,57	26.548.936,30	39.406.496,66
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0.134.397,03	370.714.333,39	50.986.252,58		11.287.304,36	2.860.358,86	126.976.892,33	96.816.034,85	92.344.481,06	6.317.624,57	27.977.191,86	36.634.729,95
ÓRGÃO MUNICÍPIO						1.278.122,59	993.909,26	1.300.259,44	1.300.259,44		971.786,30	971.786,30
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (MTRN-ORÇAMENTÁRIOS) (i)	13.518,22	4.796.141,06	4.796.141,06		13.518,22							13.518,22
TOTAL (L) = (i + j)	0.167.915,24	618.675.684,45	55.782.422,64		11.271.066,60	3.743.327,37	126.967.961,06	97.716.320,32	93.664.726,46	6.317.624,57	26.548.936,30	39.406.496,66

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inicição		Pagos (f)	Cancelados (g)	Saldo = (d - e) - (f - g)	Inicição		Liquidades (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo L = (h - i) - (j - k)	Saldo Total L = (d + k)
	Em Exercício Anterior (d)	Em 31 de dezembro de 2022 (e)				Em Exercício Anterior (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (MTRN-ORÇAMENTÁRIOS) (i)	13.518,22	4.796.141,06	4.796.141,06		13.518,22							13.518,22
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	13.518,22	4.796.141,06	4.796.141,06		13.518,22							13.518,22
ÓRGÃO MUNICÍPIO												
Tribunal de Contas do Município												



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	219.000.000,00	90.253.705,42	128.746.294,58

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	648.708.377,45	367.611.739,26	281.096.638,19
Investimentos	606.232.955,23	334.830.569,51	271.402.385,72
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	42.475.422,22	32.781.169,75	9.694.252,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	648.708.377,45	367.611.739,26	281.096.638,19

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	429.708.377,45	277.358.033,84	152.350.343,61

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> TESOURONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2023
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	6.400.000,00	4.583.855,93	1.816.144,07
Receita de Alienação de Bens Imóveis	400.000,00	1.596.870,00	-1.196.870,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	6.000.000,00	2.986.985,93	3.013.014,07
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	7.109.193,40	3.942.991,97	3.189.239,58	3.553.522,83	753.752,39	1.897.342,45	3.166.201,43
DESPESAS DE CAPITAL	7.109.193,40	3.942.991,97	3.189.239,58	3.553.522,83	753.752,39	1.897.342,45	3.166.201,43
Investimentos	7.109.193,40	3.942.991,97	3.189.239,58	3.553.522,83	753.752,39	1.897.342,45	3.166.201,43
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)		
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
	CNPJ: 03347101000121		
	Exercício: 2023		
Período de referência: 6º bimestre			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (If + Ifg)	SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		-867.009,35	-867.009,35

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.156.688.386,88
Previsão Atualizada	2.171.688.386,88
Receitas Realizadas	1.701.039.649,11
Déficit Orçamentário	46.419.839,29
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	56.888.808,24
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.156.688.386,88
Dotação Atualizada	2.228.577.195,12
Despesas Empenhadas	1.747.459.488,40
Despesas Liquidadas	1.532.780.909,76
Despesas Pagas	1.343.211.840,88
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	1.747.459.488,40
Despesas Liquidadas	1.532.780.909,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	1.436.190.511,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.434.290.511,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.434.290.511,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	91.690.465,66
Despesas Previdenciárias Empenhadas	79.275.411,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas	79.082.706,97
Despesas Previdenciárias Pagas	79.082.166,40
Resultado Previdenciário	12.415.054,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		137.731.158,47	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		283.667.815,59	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	70.035.479,70	0,00	58.764.423,10	11.271.056,60
Poder Executivo	70.035.479,70	0,00	58.764.423,10	11.271.056,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	130.711.309,55	8.517.624,57	93.644.726,48	28.548.958,50
Poder Executivo	128.439.257,21	8.517.624,57	92.344.441,04	27.577.191,60
Poder Legislativo	2.272.052,34	0,00	1.300.285,44	971.766,90
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	200.746.789,25	8.517.624,57	152.409.149,58	39.820.015,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	246.924.397,90	25,00	27,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	161.579.702,63	70,00	84,13
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito	90.253.705,42	128.746.294,58
Despesa de Capital Líquida	367.611.739,26	281.096.638,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Recetta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Recetta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Recetta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receitas da Alienação de Ativos	4.583.855,93	1.816.144,07
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.942.991,97	3.166.201,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	259.539.065,38	15,00	29,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Realizado no Período	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP		
	-	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO:21408661187 Date: 2024.06.06 19:11:49 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none">Nome: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO <i>Titular do Poder Executivo</i>CPF: 214.086.611-87Data: 06/06/2024 19:13:29

O Código do Recibo da declaração homologada em 06/06/2024, às 22:31:34 , é:

05 . CS . KM - W

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (R\$)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)		
	DEBITOS EXECUTADOS (R\$ em 12 MESES)														
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>				
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)															
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	30.061.309,90	35.308.185,60	95.277.031,87	84.006.016,80	53.044.277,26	65.233.762,47	54.532.557,38	55.219.695,52	54.047.790,74	54.996.227,54	56.524.931,89	70.936.511,44	652.240.626,69		
Pessoal CIVIL	24.342.119,32	30.717.945,84	35.532.284,37	39.897.862,11	33.797.198,97	41.163.793,70	36.001.241,51	36.253.673,44	32.959.351,20	34.300.439,80	37.253.782,10	66.230.262,01	458.209.426,95		
Outras Despesas, Materiais e Outros Despesas Variáveis	24.499.445,69	27.357.698,40	27.432.049,34	27.507.284,34	27.460.126,54	35.156.741,37	27.897.867,81	27.912.426,95	27.473.990,27	27.990.863,77	28.304.971,96	30.692.446,90	362.359.023,27		
Obrigações Patronais	346.752,43	12.329.556,24	8.100.309,05	7.780.107,97	3.716.836,63	7.976.012,53	8.313.854,30	8.341.152,76	5.426.780,93	6.389.529,91	8.974.606,14	16.157.533,11	99.284.476,75		
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.019.203,98	6.121.280,55	6.200.330,15	6.257.891,30	6.312.337,35	6.746.317,92	6.709.274,17	6.800.933,40	6.853.462,76	6.780.563,43	6.821.637,31	71.203.106,51	71.203.106,51		
Projetos Sociais, Reserwa Patronais	3.285.473,98	3.363.926,83	3.459.313,89	3.496.314,26	3.577.326,93	3.641.403,42	3.937.369,80	3.573.495,30	3.937.390,00	6.030.420,29	6.091.033,57		62.730.110,95		
Reservas	704.200,00	732.774,73	731.016,32	731.546,34	734.935,03	1.163.114,50	732.404,37	733.495,30	740.262,75	730.543,54	730.843,64		6.472.950,63		
Outras Despesas de Pessoal (recursos de Contas de Transferência e de Constituição de Fins Específicos - R\$ do art. 15 da LRF)		9.508.812,93	13.943.947,12	12.091.259,37	13.504.932,51	12.428.490,89	12.121.387,50	12.469.826,85	14.226.196,75	13.429.388,03	12.419.934,46	12.779.289,43	138.228.938,33		
Despesa com Pessoal não Executada Organizacionalmente															
DESPESA NÃO COMPLETADA (I) DO ART. 19 DA LRF (II)	6.041.284,90	6.762.730,06	6.215.171,16	6.263.660,46	6.354.824,93	6.751.303,70	6.746.376,70	6.746.325,25	7.026.396,71	7.070.226,54	6.984.445,57	130.119,14	72.577.916,15		
Indenizações por Demissão e Rescisão e Demissão Voluntária e Despesas Constitucionais	1.453,79	1.426,19	1.463,19	1.453,19	1.426,19	1.920,20	1.453,19	1.426,19	406.077,79	399.516,31	157.032,13	145.977,67	1.004.842,93		
Despesas de Demissão Voluntária de Pessoal Afiliado à Aposentação	19.369,23	3.999,49	13.139,79	124.254,07	4.092,16	6.309,36	34.713,34	163.906,69	10.436,16	24.444,30	16.135,25	7.141,27	450.375,38		
Salários e Pensões com Recursos Vinculados	6.019.203,98	6.121.280,55	6.200.330,15	6.257.891,30	6.312.337,35	6.746.317,92	6.709.274,17	6.800.933,40	6.853.462,76	6.780.563,43	6.812.127,86		71.162.657,16		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (R\$) - (I - II)	24.620.716,00	49.204.605,54	45.051.090,51	47.603.176,42	46.054.932,43	55.532.450,77	40.091.700,05	40.773.370,24	45.949.034,03	47.496.101,10	49.560.006,32	70.902.392,30	953.027.705,44		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

siconfi
TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	1.436.190.511,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.900.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.434.290.511,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	595.562.778,54	41,52
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	774.516.875,95	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	735.791.032,15	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	697.065.188,36	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º trimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Desapropriação do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (R\$)	% DTP (B)	% Despesa (C) = (B-A)	Limite Máximo (R\$) do Exercício (G) = (F-D)	Limite (H) = (G-E)	% DTP (I)	Limite Máximo (R\$) do Exercício (J) = (I-K)	Limite (L) = (M-N)	% DTP (O)
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 179/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII)												
% DTP (VII / VI)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 <p><small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small></p> <p><small>TESOURO NACIONAL</small></p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	334.475.277,73	309.765.191,65	338.910.086,44	376.570.052,36
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	319.408.799,20	294.434.224,56	323.843.607,91	361.503.573,83
Empréstimos		294.434.224,56	323.843.607,91	361.503.573,83
Internos		294.434.224,56	323.843.607,91	361.503.573,83
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	165.415.392,19	0,00	0,00	0,00
Internos	165.415.392,19			
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	153.993.407,01	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	15.066.478,53	15.330.967,09	15.066.478,53	15.066.478,53
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	235.528.105,75	216.996.864,77	227.711.818,46	501.782.133,85
Disponibilidade de Caixa	235.528.105,75	216.996.864,77	227.711.818,46	501.782.133,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	299.332.742,04	247.141.442,97	248.611.454,49	540.388.907,08
(-) Restos a Pagar Processados	63.804.636,29	24.369.484,02	14.196.768,38	15.868.688,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	5.775.094,18	6.702.867,65	22.738.084,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	98.947.171,98	92.768.326,88	111.198.267,98	-125.212.081,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.332.892.937,92	1.366.878.501,80	1.402.882.647,23	1.436.190.511,02
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				1.900.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.332.892.937,92	1.366.878.501,80	1.402.882.647,23	1.434.290.511,02
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	25,09	22,83	24,16	26,25
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	7,42	6,84	7,93	-8,73
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.599.471.525,50	1.628.254.202,16	1.683.459.176,68	1.721.148.613,22
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.439.524.372,95	1.465.428.781,94	1.515.113.259,01	1.549.033.751,90
Outros Valores Não Integrantes da DC				
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atual	482.419.754,70	482.419.754,70	482.419.754,70	482.419.754,70
RP Não-Processados	130.462.803,01	75.847.228,44	30.982.515,86	33.713.976,92
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais			



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2023
Notas Explicativas	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trazetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trazetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite da Dívida Consolidada Líquida			Exercício do primeiro período seguinte				Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte	
	Limite Prescrito (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (a-b)	Redução mínima de 22% do Excedente (d) = (c*22%)	Limite (e) = (a-d)	% DCL (f)	Redução mínima (g) = (e-f)	Limite (h = e-g)	% DCL (i)	Redução mínima (j) = (h-i)	Limite (k) = (h-j)	% DCL (l)
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (VI)	1.332.892.937,92	1.356.878.501,80	1.402.882.647,23	1.436.190.511,02
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				1.900.000,00
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.332.892.937,92	1.356.878.501,80	1.402.882.647,23	1.434.290.511,02
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	41.115.065,55	102.598.496,22
Interna	41.115.065,55	102.598.496,22
Empréstimos	41.115.065,55	102.598.496,22
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	41.115.065,55	102.598.496,22

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.436.190.511,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.900.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.434.290.511,02	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	102.598.496,22	7,15
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	229.486.481,76	16,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	206.537.833,59	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	100.400.335,77	7,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	100.400.335,77	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03347101000121
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA RESULTANTE DO EXERCÍCIO	RECURSOS FINANCEIROS			DEBITOS EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES FISCIS	RECURSOS FINANCEIROS VERIFICADOS NO EXERCÍCIO PÚBLICO (7)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR) (8) = (5) - (6) - (7) - (8)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (9)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR) (10) = (8) - (9)
		RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (1)	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2)	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (3)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (4)	217.094.896,22	6.300.391,66	1.535.163,20	9.333.916,71	20.023.598,99	179.892.341,26	907.199,41		179.989.540,87	
Recursos não vinculados de impostos	1.26.302.056,22	6.291.296,35	0,00	7.293.371,29	16.229.329,12	103.831.371,29	0,00		103.831.371,29	
Outros recursos não vinculados	61.302.007,00	-92.634,69	1.535.163,20	1.570.247,42	2.609.439,67	75.031.270,30	907.199,41		74.906.670,79	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXERCÍCIO ANTERIOR) (5)	312.899.224,29	7.401.381,27	0,00	14.320.692,29	16.062.348,26	279.049.759,85	0,00		279.049.759,85	
Recursos vinculados à educação	95.000.159,77	130.376,14	0,00	422.832,91	6.941.228,42	47.796.270,30	0,00		47.796.270,30	
Transferências do FUNDEB	46.949.848,00	171.907,76	0,00	296.717,41	6.151.299,69	40.040.037,27	0,00		40.040.037,27	
Outros recursos vinculados à educação	8.452.801,97	21.908,28	0,00	296.717,50	389.442,76	7.794.336,30	0,00		7.794.336,30	
Recursos vinculados à saúde	72.368.053,26	1.281.701,44	0,00	107.425,85	8.792.881,02	69.434.379,44	0,00		69.434.379,44	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	63.236.064,02	1.281.504,32	0,00	774,34	4.322.332,78	57.430.420,48	0,00		57.430.420,48	
Outros recursos vinculados à saúde	9.338.028,06	767,12	0,00	106.651,54	369.000,24	6.943.958,96	0,00		6.943.958,96	
Recursos vinculados à Previdência Social (Cotistas do RPPS)	6.174.211,98	4.715,17	0,00	206.117,67	151.068,74	5.812.313,40	0,00		5.812.313,40	
Demais vinculações decorrentes de transferências	96.187.000,17	2.432.369,27	0,00	3.783.411,29	1.170.699,02	78.800.600,92	0,00		78.800.600,92	
Transferências de Convênio e Instrumentos de Gestão (exceto Educação, Saúde e Assistência)	73.194.797,80	1.795.916,36	0,00	1.624.099,23	630.290,37	69.171.491,29	0,00		69.171.491,29	
Outros vinculações decorrentes de transferências	12.992.202,37	636.452,91	0,00	2.359.311,90	340.368,65	9.629.109,63	0,00		9.629.109,63	
Demais vinculações legais	92.991.301,54	3.328.289,19	0,00	9.329.099,32	3.428.416,76	76.137.320,23	0,00		76.137.320,23	
Recursos de Operação de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	66.725.441,90	3.380.399,97	0,00	6.763.300,94	2.004.327,16	54.995.422,43	0,00		54.995.422,43	
Recursos de Reserva de Bem Patrimônio	2.420.276,02	0,00	0,00	6.961,04	709.193,40	1.704.221,36	0,00		1.704.221,36	
Recursos vinculados à Fundação (Associação, Fundação, Sociedade e Paróquia)	4.125.753,03	0,00	0,00	341.143,51	12.110,17	3.699.350,44	0,00		3.699.350,44	
Outros vinculações legais	17.367.250,97	187.294,16	0,00	399.492,69	39.187,12	16.229.364,78	0,00		16.229.364,78	
Recursos empenhados	70.350,33	0,00	0,00	30.390,33	0,00	30.000,00	0,00		30.000,00	
Outros vinculações	9.239.942,94	1.431.807,85	0,00	91.462,62	5.652.591,09	2.299.945,92	0,00		2.299.945,92	
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Planos Previdenciários)	6.703.193,63	1.431.809,61	0,00	30.967,31	5.678.410,70	1.624.699,21	0,00		1.624.699,21	
Recursos vinculados ao RPPS - Plano de Resgate (Plano de Resgate)	492.749,51	698,22	0,00	30.629,29	6.482,39	414.959,31	0,00		414.959,31	
Recursos vinculados ao RPPS - Tíxido de Administração	5.399.790.377,03	15.342.630,44	1.535.163,20	23.303.897,76	4.242.510,06	4.961.901.700,29	907.199,41		4.961.901.700,29	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03347101000121
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		1.436.190.511,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.434.290.511,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.434.290.511,02

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	595.562.778,54	41,52
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=%>	774.516.875,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=%>	735.791.032,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=%>	697.065.188,36	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-125.212.081,49	-8,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.868.581.022,04	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	315.543.912,42	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	102.598.496,22	7,15
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	229.486.481,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	100.400.335,77	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	967.199,41	456.014.583,98

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.714
Rondonópolis, 07 de junho de 2024, sexta- feira, Suplementar.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO:21408661187 Date: 2024.06.06 19:13:00 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.